

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO  
Direcção de Serviços de Ambiente  
Divisão de Avaliação Ambiental

# Relatório da Qualidade do Ar na Região Centro 2010



**Estudo realizado por:**

Helena Lameiras

**Manutenção das Estações:**

Horácio Matos

## ÍNDICE

1 - Introdução .....	1
2 - Fontes e Efeitos dos Principais Poluentes Atmosféricos .....	2
2.1 - Dióxido de Enxofre (SO <sub>2</sub> ) .....	2
2.2 - Óxidos de Azoto (NO <sub>2</sub> /NO/NO <sub>x</sub> ) .....	2
2.3 - Ozono (O <sub>3</sub> ) .....	3
2.4 - Monóxido de Carbono (CO) .....	4
2.5 - Partículas (PM <sub>10</sub> e PM <sub>2,5</sub> ) .....	5
2.6 - Benzeno (C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> ) .....	5
3 - Enquadramento Legislativo da Qualidade do Ar .....	7
3.1 Requisitos Legais Particulares Relativos à Qualidade do Ar .....	9
3.1.1 - Dióxido de Enxofre .....	9
3.1.2 - Óxidos de Azoto .....	9
3.1.3 - Monóxido de Carbono .....	10
3.1.4 - Partículas em Suspensão .....	10
3.1.5 - Ozono .....	11
3.1.6 - Benzeno .....	12
3.2 – Eficiência Requerida para Assegurar a Validade dos Dados .....	13
4 - Caracterização da Rede de Monitorização .....	14
5 - Apresentação de Resultados .....	17
5.1 – Tratamento Estatístico dos Dados de 2010 .....	19
5.1.1 – Dióxido de Enxofre (SO <sub>2</sub> ) .....	19
5.1.2 - Óxidos de Azoto (NO <sub>2</sub> /NO/NO <sub>x</sub> ) .....	20
5.1.3 – Ozono (O <sub>3</sub> ) .....	22
5.1.4 – Monóxido de Carbono (CO) .....	24
5.1.5 – Partículas (PM <sub>10</sub> e PM <sub>2,5</sub> ) .....	25
5.1.6 – Compostos Orgânicos Voláteis (BTX) .....	37
5.1.7 – Sulforeto de Hidrogénio (H <sub>2</sub> S) .....	27
6 – Análise de Resultados .....	28
Anexos	
Anexo I – Representações Gráficas	
Anexo II – Composição das Zonas e Aglomerações	

## **1 - Introdução**

O presente relatório tem o objectivo de divulgar os dados da qualidade do ar medidos nas estações de monitorização da área de jurisdição da CCDR-Centro, no ano de 2010.

Para cada poluente medido, é efectuado um tratamento estatístico e gráfico, tendo em vista a análise comparativa com os valores normativos nacionais e comunitários legislados.

## **2 – Fontes e Efeitos dos Poluentes Atmosféricos**

Neste capítulo procede-se à caracterização dos poluentes atmosféricos que se monitorizam na rede da qualidade do ar da Região Centro, nomeadamente: dióxido de enxofre, óxidos de azoto, ozono, monóxido de carbono, partículas e benzeno.

### **2.1 - Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>)**

O Dióxido de Enxofre é um gás incolor, inodoro, muito solúvel em água, que pode ocorrer naturalmente na atmosfera como resultado da actividade vulcânica. A sua origem antropogénica resulta da queima de combustíveis fósseis que contêm Enxofre, no sector de produção de energia e noutros processos industriais, podendo também ser emitido por veículos a *diesel*. É um gás irritante para as mucosas oculares e vias respiratórias podendo ter efeitos agudos ou crónicos na saúde humana, essencialmente no aparelho respiratório. Agrava problemas cardiovasculares devido ao seu impacto na função respiratória. O Dióxido de Enxofre resultante da queima de combustíveis pode transformar-se em Trióxido de Enxofre (SO<sub>3</sub>) que, na presença de humidade atmosférica, originará Ácido Sulfúrico (H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) e seus sais. Os seus efeitos nas plantas consistem na alteração do metabolismo e diminuição da taxa de crescimento, principalmente quando sujeito a temperaturas reduzidas. Outros efeitos são o necrosamento de tecidos e aumento da sensibilidade a temperaturas baixas e aos parasitas. A deposição de Dióxido de Enxofre e de aerossóis sulfurados sobre edificações e materiais de construção acelera a sua corrosão e envelhecimento.

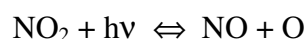
### **2.2 - Óxidos de Azoto (NO<sub>2</sub>/NO/NO<sub>x</sub>)**

Os compostos de Azoto mais importantes em termos de poluição atmosférica são o Monóxido e Dióxido de Azoto (NO e NO<sub>2</sub>, respectivamente). O Dióxido de Azoto é um gás facilmente detectável pelo odor característico, de cor acastanhada, corrosivo e extremamente oxidante. O Monóxido de Azoto é um gás incolor e inodoro, não tóxico para as concentrações habitualmente presentes na atmosfera. Tanto o Monóxido como o

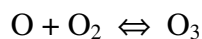
Dióxido de Azoto, que em conjunto são designados  $\text{NO}_x$ , têm origem natural, resultante do metabolismo microbiano dos solos e de descargas eléctricas na atmosfera (durante as trovoadas), e também antropogénica, resultante da queima de combustíveis a altas temperaturas, quer em instalações fixas, quer em veículos automóveis (principal fonte deste poluente nas áreas urbanas). Quando as condições são favoráveis o Monóxido de Azoto emitido para a atmosfera oxida-se fotoquimicamente originando o respectivo Dióxido. Quando as condições meteorológicas são favoráveis (radiação solar e temperatura elevadas) os Óxidos de Azoto podem reagir com os Compostos Orgânicos Voláteis (COV) originando, entre outros, o Ozono ( $\text{O}_3$ ), composto oxidante fotoquímico muito forte.

### 2.3 - Ozono ( $\text{O}_3$ )

O Ozono é um gás essencial na estratosfera, na medida em que possui a capacidade de limitar a radiação ultravioleta que atinge a superfície terrestre. No entanto, na troposfera é considerado um dos poluentes mais nocivos para a saúde. Este poluente é formado por reacção lenta entre os Óxidos de Azoto e Compostos Orgânicos Voláteis, por acção da radiação solar. Os Compostos Orgânicos Voláteis são emitidos nas combustões incompletas e por volatilização de combustíveis. A formação deste poluente é lenta (período de formação de várias horas) e a sua destruição demora apenas alguns minutos. O processo de formação inicia-se com a fotólise do Dióxido de Azoto:



O Oxigénio atómico é altamente reactivo pelo que reage com o Oxigénio diatómico formando Ozono segundo a reacção:



O Ozono assim formado é rapidamente destruído por reacção com o Monóxido de Azoto:



O Monóxido de Azoto é regenerado por esta reacção e, na ausência de COV é obtido um estado de equilíbrio dinâmico entre as reacções de formação e destruição de Ozono. Nas zonas não directamente influenciadas pelas emissões de tráfego automóvel o

equilíbrio referido é atingido durante o dia, quando a radiação solar provoca a fotólise do  $\text{NO}_2$  com formação de Ozono. Durante a noite, na ausência da radiação solar necessária para iniciar a primeira fase do ciclo, o Ozono é destruído sem ser repostado, formando-se uma reserva de  $\text{NO}_2$  que poderá originar Ozono no dia seguinte. Este ciclo básico não permite por si só explicar a formação de ozono na atmosfera urbana. Neste caso contribuem activamente outros oxidantes fotoquímicos formados a partir dos COV, que possuem a capacidade de oxidar o NO em  $\text{NO}_2$  sem consumo de Ozono. O NO ao reagir com estes oxidantes fica menos disponível para destruir o Ozono. Os COV aceleram a oxidação do NO a  $\text{NO}_2$ , que, por sua vez reage na presença de radiação para formar Ozono. Esta reacção em cadeia permite a formação de um excesso de Ozono mesmo quando as concentrações dos seus precursores são relativamente reduzidas.

O Ozono penetra profundamente nas vias respiratórias, afectando essencialmente os brônquios e os alvéolos pulmonares, fazendo a sua acção sentir-se mesmo em concentrações baixas e em exposições de curta duração, principalmente em crianças e asmáticos, manifestando-se, inicialmente, por irritação dos olhos, nariz e garganta, seguindo-se tosse e dor de cabeça. Os efeitos nocivos deste poluente são acentuados com a actividade física intensa, por aumento da taxa respiratória. O Ozono provoca também danos nas espécies vegetais nomeadamente, manchas nas folhas, redução do crescimento e decréscimo de produtividade. Os danos provocados pelo ozono em materiais como a borracha e pigmentos podem também ser elevados.

#### **2.4 - Monóxido de Carbono (CO)**

O Monóxido de Carbono é um gás incolor e inodoro, que ocorre naturalmente de erupções vulcânicas, fogos florestais e da decomposição da clorofila. A sua origem antropogénica resulta da combustão incompleta de combustíveis e de outros materiais orgânicos, sendo, nas grandes cidades o poluente mais abundante. Por esse motivo é considerado um bom indicador da poluição resultante do tráfego rodoviário. A sua concentração diminui rapidamente com o aumento da distância às fontes de emissão.

No que respeita à saúde humana, salienta-se que a sua tendência para se fixar na hemoglobina é cerca de 210 vezes superior à do Oxigénio, pelo que esta fica bloqueada na forma de Carboxihemoglobina. Em caso de exposição prolongada verificam-se dificuldades respiratórias que poderão conduzir à morte.

## **2.5 – Partículas (PM10 e PM 2,5)**

As partículas são emitidas para a atmosfera a partir de uma gama variada de fontes antropogénicas sendo as mais importantes a queima de combustíveis fósseis, os processos industriais e o tráfego rodoviário. As fontes naturais deste poluente são os vulcões, fogos florestais e a acção do vento sobre o solo. As partículas em suspensão podem apresentar-se sob a forma sólida ou líquida com dimensões que variam entre as dezenas de nanómetros e uma centena de micrómetros. As de maiores dimensões sedimentam e as de menores dimensões têm um tempo de permanência na atmosfera longo, podendo ser transportadas a grandes distâncias dos locais onde foram emitidas. Nas zonas urbanas, a maioria das partículas têm origem a partir dos poluentes primários Dióxidos de Enxofre e de Azoto. São as partículas de diâmetro inferior a dez micrómetros que constituem o maior risco para a saúde humana provocando, nomeadamente, o aparecimento e agravamento das doenças cardíacas e respiratórias como asma, bronquite e enfisema pulmonar. As partículas de maiores dimensões são normalmente filtradas e eliminadas ao nível do nariz e vias respiratórias superiores. As partículas de diâmetro inferior a 2,5 micrómetros podem mesmo atingir os alvéolos pulmonares e penetrar no sistema sanguíneo. Refira-se também que as partículas absorvem hidrocarbonetos e metais pesados transportando-os até aos pulmões onde são transportadas pela corrente sanguínea.

## **2.6 – Benzeno (C<sub>6</sub>H<sub>6</sub>)**

À temperatura ambiente, o benzeno é um líquido volátil, estável e incolor. Tem um cheiro característico e evapora-se rapidamente. É altamente inflamável. É pouco solúvel em água mas miscível com a maior parte dos solventes orgânicos. É um composto tóxico, cujos vapores, se inalados, causam tontura, dores de cabeça e até mesmo inconsciência.

O benzeno é produzido industrialmente a partir da destilação do petróleo bruto, da destilação de hulha e produção de coque e por síntese química a partir de hidrocarbonetos lineares.

É utilizado como matéria-prima para síntese de outros compostos orgânicos (p.e. estireno, fenóis, ciclohexano, etc.) e como aditivo nos combustíveis para veículos, substituindo, em parte, o chumbo. No passado foi utilizado como solvente em tintas, colas e semelhantes, limpeza a seco, etc. Atendendo aos seus efeitos na saúde, foi substituído por outros produtos, neste tipo de utilização.



Deste modo e atendendo à sua volatilidade, o benzeno entra em contacto com o homem principalmente através do ar, em ambientes industriais específicos ou na atmosfera urbana, resultante de fugas de combustíveis ou da sua queima incompleta.

### 3 – Enquadramento Legislativo da Qualidade do Ar

O Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, transpõe para o direito interno a Directiva n.º 2008/50/CE, de 21 de Maio, relativo à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, o qual veio revogar os Decretos-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, n.º 111/2002, de 16 de Abril, n.º 320/2003, de 20 de Dezembro, n.º 279/2007, de 6 de Agosto e n.º 351/2007, de 23 de Outubro. Este Diploma fixa os objectivos para a qualidade do ar ambiente tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial da Saúde, destinados a evitar, prevenir ou reduzir as emissões de poluentes atmosféricos.

A legislação sobre qualidade do ar impõe a divisão do território em Zonas e Aglomerações, sujeitando-as a uma avaliação obrigatória da qualidade do ar. Estas áreas são definidas como:

- Zonas – áreas geográficas de características homogéneas, em termos de qualidade do ar, ocupação do solo e densidade populacional;
- Aglomerações – zonas caracterizadas por um número de habitantes superior a 250 000 ou em que a população seja igual ou fique aquém de tal número de habitantes, desde que não inferior a 50 000, sendo a densidade populacional superior a 500 habitantes/ km<sup>2</sup>.

Em cumprimento do estabelecido legalmente, tendo em conta os dados dos Censos 91, dados de orografia, de uso do solo e as campanhas de monitorização realizadas, foram estabelecidas a nível nacional 13 Aglomerações e 11 Zonas. Na área de jurisdição da CCDR-Centro, foram delimitadas as Aglomerações de Coimbra e Aveiro/Ílhavo e as Zonas Centro Interior, Centro Litoral e de Influência de Estarreja.

O Decreto-Lei n.º 102/2010 define Valores Limite<sup>1</sup>, Valores Alvo<sup>2</sup> e Valores Limiar de Alerta<sup>3</sup> para os diversos poluentes.

---

<sup>1</sup> Valor Limite - nível de poluentes na atmosfera, fixado com base em conhecimentos científicos, cujo valor não pode ser excedido, durante períodos previamente determinados, com o objectivo de evitar, prevenir ou reduzir os efeitos nocivos na saúde humana e ou no meio ambiente.

<sup>2</sup> Valor Alvo – nível fixado com o objectivo de evitar a longo prazo efeitos nocivos para a saúde humana e ou meio ambiente, a ser alcançado, na medida do possível, num período determinado.

<sup>3</sup> Limiar de Alerta – nível de poluentes na atmosfera acima do qual uma exposição de curta duração apresenta riscos para a saúde humana e a partir do qual devem ser adoptadas medidas imediatas, segundo as condições fixadas no presente diploma.

A ultrapassagem dos Valores Limite (definidos como parâmetros estatísticos anuais), obrigará à execução de Planos e Programas integrados, com vista à redução dos valores em causa, de modo que lhes seja dado cumprimento nas Zonas e Aglomerações. No que toca à ultrapassagem dos Valores Limiar de Alerta, obriga a legislação a que, nos casos em que se verifique risco da sua ocorrência, sejam elaborados Planos de Acção de Curto Prazo, com o objectivo de reduzir as ultrapassagens e/ou limitar a sua duração. Assim, são impostas duas abordagens distintas: uma curativa ou de remediação e outra que obriga à análise mais profunda e que poderá implicar a imposição de condições mais restritivas e de fundo no que se refere às diversas actividades responsáveis pela emissão dos poluentes em causa.

Dada a sua natureza, o Ozono – poluente secundário<sup>4</sup>- dispõe de um tratamento distinto dos restantes poluentes, não tendo sido definidos Valores Limite, substituindo-os por Valores Alvo a aplicar no ano 2010. Nesse sentido, para este poluente, apenas obriga à preparação e execução de Planos de Curto Prazo, com vista a reduzir o risco e duração de ultrapassagens dos Valores Limiar de Alerta e de Informação, por forma a minimizar os perigos inerentes para a saúde humana. Para este poluente a legislação prevê a medição de substâncias precursoras de ozono, nomeadamente óxidos de azoto, bem como compostos orgânicos voláteis apropriados.

Ainda o poluente PM<sub>2,5</sub> dispõe de Objectivo Nacional de Redução da Exposição, Valor Alvo e Valor Limite.

---

<sup>4</sup> O Ozono Troposférico é um poluente que não é emitido directamente para a atmosfera por nenhuma fonte; resulta de reacção químicas complexas entre os Óxidos de Azoto e os Compostos Orgânicos Voláteis na presença de Radiação Solar e de Temperaturas Elevadas.

### 3.1 - Requisitos Legais Particulares Relativos à Qualidade do Ar

Deste sub-capítulo consta a apresentação dos requisitos legais particulares apenas para os poluentes atmosféricos que são medidos nas estações da qualidade do ar da rede da Região Centro.

#### 3.1.1 - Dióxido de Enxofre

No Quadro 3.1 estão apresentados os Valores Limite definidos para a Protecção da Saúde Humana, constantes no Anexo XII do Decreto-Lei n.º102/2010, de 23 de Setembro e os Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação, definidos no Anexo XIV, do mesmo Diploma.

**Quadro 3.1** – Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana e Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação, relativamente ao Dióxido de Enxofre

Tipo	Período	Valor Limite
<i>VL horário para a Protecção da Saúde Humana</i>	1 hora	350 µg/m <sup>3</sup> , a não exceder mais de 24 vezes por ano
<i>VL diário para a Protecção da Saúde Humana</i>	24 horas	125µg/m <sup>3</sup> , a não exceder mais de 3 vezes por ano
<i>Níveis críticos para a Protecção da Vegetação</i>	Ano Civil e Período de Inverno (1 de Outubro a 31 de Março)	<b>Nível Crítico</b>
		20µg/m <sup>3</sup>

Segundo o Anexo XIII, o **Valor Limiar de Alerta para o Dióxido de Enxofre é de 500µg/m<sup>3</sup> medido em três horas consecutivas**, em locais que sejam representativos da qualidade do ar numa Zona, numa Aglomeração ou numa área de pelo menos 100km<sup>2</sup>, consoante a que apresentar menor área.

#### 3.1.2 - Óxidos de Azoto

Relativamente aos Óxidos de Azoto, o Quadro 3.2 mostra os Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana (ver Anexo XII) e os Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação (ver Anexo XIV).

**Quadro 3.2** – Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana, relativamente aos Dióxido de Azoto.

Tipo	Período	Valor Limite
<i>VL para a Protecção da Saúde Humana</i>	1 hora	200µg/m <sup>3</sup> , a não exceder mais de 18 vezes por ano
	Ano Civil (Média Anual)	40 µg/m <sup>3</sup>

**Quadro 3.3** – Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação, relativamente aos Óxidos de Azoto.

Tipo	Período	Valor Limite
<i>Níveis críticos para a Protecção da Vegetação</i>	Ano Civil e Período de Inverno (1 de Outubro a 31 de Março)	Nível Crítico
		30µg/m <sup>3</sup>

O Valor Limiar de Alerta para o Dióxido de Azoto, definido no Anexo XIII do Decreto-Lei n.º 102/2010, é de **400µg/m<sup>3</sup>**, medido em três horas consecutivas, em locais que sejam representativos da qualidade do ar numa zona, numa aglomeração ou numa área de pelo menos 100km<sup>2</sup>, consoante a que apresentar menor área.

### 3.1.3 - Monóxido de Carbono

O Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana, relativos ao poluente monóxido de carbono, é apresentado no Quadro 3.4 .

**Quadro 3.4** – Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana definido, para o Monóxido de Carbono

Tipo	Parâmetro	Valor Limite
Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana	Máximo diário das Médias de oito horas (médias deslizantes)	10 000 µg/m <sup>3</sup>

### 3.1.4 - Partículas em Suspensão

Relativamente a Partículas em Suspensão (PM10) os Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana encontram-se definidos no Anexo XII.

**Quadro 3.5** – Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana definidos, para o poluente Partículas em Suspensão PM10.

Tipo	Período	Valor Limite
<i>VL para a Protecção da Saúde Humana</i>	24horas	50µg/m <sup>3</sup> , a não exceder mais de 35 vezes por ano
	Ano Civil	40 µg/m <sup>3</sup>

No que se refere ao poluente partículas (PM<sub>2,5</sub>), Decreto-Lei n.º 102/2010, no seu Anexo XV, encontra-se estabelecido um objectivo nacional de redução da exposição, Valor Alvo e Valor Limite. A determinação do objectivo nacional tem por base o cálculo do Indicador da Exposição Média (IEM), o qual se encontra sujeito à obrigação em matéria de concentração de exposição.

Os Quadros 3.6 e 3.7 ilustram apenas o Valor Alvo e os Valores Limite para o PM<sub>2,5</sub>, respectivamente, não sendo apresentada a restante informação constante do Anexo XV.

**Quadro 3.6 – Valor Alvo definido para o poluente Partículas em Suspensão PM<sub>2,5</sub>.**

Período de Referência	Valor-Alvo	Data-Limite para a observância do valor-alvo
Ano civil	25 µg/m <sup>3</sup>	1 de Janeiro de 2010

**Quadro 3.7 – Valores Limites definidos para o poluente Partículas em Suspensão PM<sub>2,5</sub>.**

Período de Referência	Valor Limite	Margem de Tolerância	Valor Limite Aplicável	Data de Cumprimento
Ano civil	25 µg/m <sup>3</sup>	20% até 11 de Junho de 2008, a reduzir no dia 1 de Janeiro seguinte e em cada período de 12 meses subsequentes numa percentagem anual idêntica, até atingir 0% em 1 de Janeiro de 2015	30,00	2008
			29,29	2009
			28,58	2010
			27,87	2011
			27,17	2012
			26,46	2013
			25,75	2014
			25	2015
	20 µg/m <sup>3</sup>	-	-	1 de Janeiro de 2020

(1) fase 2 – valor limite indicativo a rever pela Comissão em 2013 à luz de novas informações sobre os efeitos sanitários e ambientais, a viabilidade técnica e a experiência obtida com o valor alvo nos Estados Membros.

### 3.1.5 – Benzeno

No Quadro 3.11 é apresentado o Valor Limite para o Benzeno, definido no Anexo XII do Decreto-Lei n.º102/2010, de 23 de Setembro.

**Quadro 3.8 – Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana definido pelo Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril, para o Benzeno.**

Tipo	Período Considerado	Valor Limite
Valor Limite anual para a Protecção da Saúde Humana	Ano civil	5 µg/m <sup>3</sup>

### 3.1.6 – Ozono

Segundo o Decreto-Lei n.º 120/2010, de 23 de Setembro, relativo ao Ozono no ar ambiente, os requisitos que deverão ser respeitados são os que se apresentam nos Quadros 3.8, 3.9 e 3.10, constante dos Anexos XIII e VIII, respectivamente.

**Quadro 3.9** – Valores Limiar de Informação e de Alerta da População do Ozono (Anexo XIII)

Tipo	Período	Valor
<i>Limiar de Informação da População</i>	Valor médio de 1 hora	180µg/m <sup>3</sup>
<i>Limiar de Alerta à População</i>	Valor médio de 1 hora	240µg/m <sup>3</sup>

**Quadro 3.10** – Valores Alvo da a Protecção da Saúde Humana e da Vegetação, para o poluente Ozono (Anexo VIII)

Tipo	Parâmetro	Valor Alvo para 2010 <sup>5</sup>
Valor Alvo para Protecção da Saúde Humana	Valor Máximo das Médias Octo-horárias do dia <sup>6</sup>	120µg/m <sup>3</sup> não deve ser excedido em mais de 25 dias por ano civil, calculados em média em relação a 3 anos
Valor Alvo para Protecção da Vegetação	AOT40 <sup>6</sup> Calculado com base nos valores horários medidos de Maio a Julho	18 000µg/m <sup>3</sup> h, calculados em média em relação a 5 anos

**Quadro 3.11** – Objectivos a Longo Prazo para a Protecção da Saúde Humana e da Vegetação, para o poluente Ozono (Anexo VIII)

Tipo	Parâmetro	Objectivo (não definida a data de cumprimento)
Objectivo a Longo Prazo para Protecção da Saúde Humana	Valor Máximo da Média diária octo-horária num ano civil	120µg/m <sup>3</sup>
Objectivo a Longo Prazo para Protecção da Vegetação	AOT40 Calculado com base nos valores horários medidos de Maio a Julho	6 000µg/m <sup>3</sup> h

<sup>5</sup> O cumprimento dos valores alvo será avaliado a partir desta data. Assim, 2010 será o primeiro ano cujos dados são utilizados para a avaliação da conformidade nos três anos ou cinco anos seguintes, consoante o caso.

<sup>6</sup> O valor máximo diário das médias octo-horárias é seleccionado com base nas médias obtidas por períodos consecutivos de oito horas, calculadas a partir dos dados horários e actualizados de hora a hora.

<sup>7</sup> AOT40 (expresso em µg/m<sup>3</sup>.h) é a soma das diferenças entre as concentrações horárias superiores a 80µg/m<sup>3</sup> e o valor de 80µg/m<sup>3</sup>, num determinado período, utilizando apenas os valores horários determinados diariamente entre as 8 e as 20 horas. No caso de não existirem todos os dados medidos possíveis, o valor deve ser corrigido segundo a fórmula seguinte:

$$AOT40 \text{ (Estimativa)} = AOT40 \text{ (Calculado)} \times \frac{\text{número total de horas possível}}{\text{número de valores horários medidos}}$$

### 3.2 - Eficiência requerida para assegurar a validade dos dados

Desde o ano 2007 que o período de integração dos valores medidos pelos vários analisadores instalados é feita para um período de 15min. Relativamente às médias horárias, o seu cálculo é efectuado se existirem naquele período de tempo 75 % das médias de 15 minutos, ou seja 3 médias de 15 minutos válidas.

No que se refere à avaliação da qualidade dos dados recolhidos (medições fixas) foram seguidas neste trabalho as disposições do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, que estabelece uma taxa de eficiência mínima de recolha de dados de 90%. No entanto, tendo em conta o estabelecido no Guia dos Anexos da Decisão 97/101/EC, relativo à troca de informação, revista de acordo com a Decisão 2001/752/EC, como não foi tida em conta a perda de dados decorrente de acção de manutenção e calibração, foi considerada uma a taxa mínima de recolha de dados de apenas 85%.

Ainda segundo as disposições definidas o cálculo dos parâmetros estatísticos exige:

- para as médias diárias – a existência de pelo menos 13 valores horários, não faltando mais do que 6 valores horários sucessivos;
- para as médias octo-horárias – 75% dos dados horários (neste parâmetro, à falta de disposições definidas, considera-se por analogia o critério aplicável ao Ozono);
- para a média anual e mediana – recolha mínima de dados 50%;
- para os percentís, 98; 99,9 e máximo – recolha mínima de dados de 75%.

No caso do Ozono, para verificação dos requisitos impostos pela Decreto-Lei n.º 320/2003, de 20 de Dezembro, indicam-se no Quadro infra os critérios de validade aplicáveis aos vários parâmetros estatísticos.

**Quadro 3.13 – Critérios de Validação relativos à recolha de dados e cálculo de Parâmetros Estatísticos.**

Parâmetro	Percentagem de dados válidos requerida
Valores Horários	75% (45 minutos)
Valores relativos a 8 horas	75% dos valores horários (6 horas)
Valores máximos diários das médias octo-horárias, calculadas por períodos consecutivos de 8 horas	75% das médias octo-horárias (18 médias oito horas/dia)
AOT40	90% dos valores horários no período definido para o cálculo do AOT40
Média anual	75% dos valores horários correspondentes aos períodos de Verão (Abril – Setembro) e de Inverno (Janeiro – Março e Outubro a Dezembro), considerados separadamente
Número de Excedências e Valores máximos mensais	90% dos valores médios dos máximos diários correspondentes a períodos de oito horas (27 valores diários/mês) 90% dos valores horários determinados entre as 8 e as 20 h (Hora da Europa Central)
Número de Excedências e Valores Máximos anuais	Valores relativos a 5 meses do semestre de Verão (Abril – Setembro)



## **4 – Caracterização da Rede de Monitorização**

A Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Centro dispõe na sua área de jurisdição de nove estações de monitorização da qualidade do ar afectas à Rede Nacional de Medição da Qualidade do Ar.

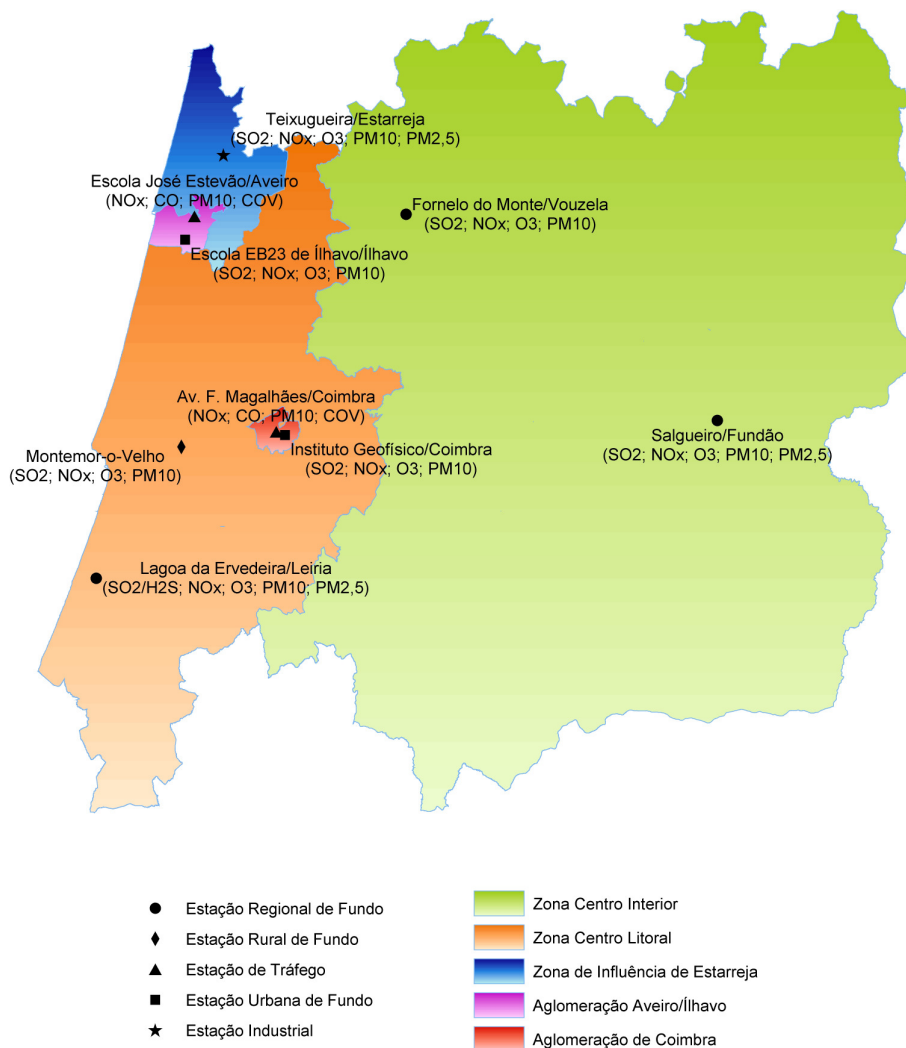
Face à necessidade de proceder à avaliação da qualidade do ar em todo o território, com vista a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho, foram delimitadas na Região Centro três Zonas (Zonas Centro Interior, Centro Litoral e de Influência de Estarreja – cujo comportamento, em termos de qualidade do ar, é, em certa medida, determinado pela laboração das indústrias químicas daquele Complexo Industrial) e duas Aglomerações (Coimbra e Aveiro/Ílhavo). Na Figura 1 é apresentada a delimitação das Zonas e Aglomerações da Região Centro, bem como as estações de monitorização nelas instaladas. No Anexo II é discriminada a composição das Zonas e Aglomerações da Região Centro.

Pelo Grupo de Trabalho constituído para implementação desta legislação (que integra o ex-Instituto do Ambiente, as ex-DRAOT e a Universidade Nova de Lisboa), foi definido que cada Aglomeração deveria possuir: uma estação para acompanhamento da poluição originada pelo tráfego automóvel (equipada obrigatoriamente com analisadores de NO<sub>x</sub>, CO, PM10), e outra com uma localização tal, que não sofra influência directa de qualquer fonte emissora (equipada obrigatoriamente com analisadores de SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, O<sub>3</sub> e PM10).

Relativamente às Zonas Centro Interior e Litoral, foi estabelecido que o seu acompanhamento seria efectuado com, pelo menos, uma estação de monitorização do tipo fundo regional (representativas de vastas áreas, dado que se encontram a distâncias consideráveis de fontes de emissão), na qual seriam medidos os poluentes SO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, O<sub>3</sub> e PM10, contudo a Região Centro já dispõe de duas estações em cada Zona.

A Zona de Influência de Estarreja, dispõe de uma estação do tipo industrial, localizada a Sul do complexo industrial de Estarreja.

No Quadro seguinte, resumem-se as características gerais das Estações de cada Zona e Aglomeração.



**Figura 1** - Delimitação das Zonas e Aglomerações da Região Centro e respectivas estações de monitorização.

A recolha de dados é efectuada através da rede telefónica fixa (por meio de *modem*) para uma unidade de gestão regional (UGR), instalada num computador

peçoal da CCDR-Centro, que permite, através de *software* próprio, a chamada, a armazenagem e o tratamento dos dados.

**Quadro 4.1 – Caracterização da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar da Região Centro**

Zona/ Aglomeracão	Estacão (Concelho)	Classificacão	Funcionamento em:	Poluentes Monitorizados							
				SO <sub>2</sub>	NO <sub>x</sub>	O <sub>3</sub>	PM10	PM2,5	CO	BTX	SO <sub>2</sub> / H <sub>2</sub> S
Aglomeracão de Coimbra	Instituto Geofísico (Coimbra)	Urbana de Fundo	Início 23-1-2003	√	√	√	√				
	Av. Fernão Magalhães (Coimbra)	Tráfego	Desactivada entre 24-11-2005 e 6-7-2008	√ (a)	√		√	√	√	√ (b)	
Aglomeracão de Aveiro/Ílhavo	EB 2,3 Gabriel Ançã (Ílhavo)	Urbana de Fundo	Início 27-03-2003	√	√	√	√				
	Escola Secundária José Estêvão (Aveiro)	Tráfego	Início 15-1-2003		√		√		√	√ (c)	
Zona Centro Litoral	Ervedeira (Leiria)	Regional de Fundo	Início 6-6-2003		√	√	√	√			√
	Montemor-o-Velho (Montemor-o-Velho)	Regional de Fundo	Início 6-9-2007	√	√	√	√				
Zona Centro Interior	Salgueiro (Fundão)	Regional de Fundo	Início 20-5-2003	√	√	√	√				
	Fornelo do Monte (Vouzela)	Regional de Fundo	Início 4-11-2005	√	√	√	√				
Zona de Influência de Estarreja	Teixugueira (Estarreja)	Industrial	Início 1-5-1990	√	√	√	√	√			

(a) Foi monitorizado o SO<sub>2</sub> apenas até 24-11-2005

(b) Entrada em funcionamento em 5-12-2008

(c) Entrada em funcionamento em 7-11-2005

## **5 – Apresentação de Resultados**

Neste capítulo, apresentam-se os resultados do tratamento estatístico efectuado aos dados recolhidos nas estações de monitorização da qualidade do ar da Região Centro.

O tratamento estatístico apresentado tem em conta os objectivos de monitorização de cada poluente atendendo aos critérios de localização de macro e micro-escala legalmente definidos.

A apresentação do tratamento estatístico é efectuada por poluente atmosférico.

No que se refere ao poluente Ozono e quanto aos seus Objectivos a Longo Prazo, estes são apresentados com carácter meramente indicativo, porquanto não existe uma data definida para o seu cumprimento.

Para o poluente Partículas (PM<sub>2,5</sub>) apenas é determinado o Valor Alvo, dado que o cumprimento deste parâmetro já se encontra em vigor.

Salienta-se que, para os poluentes monitorizados na rede da qualidade do ar da CCDR Centro que não dispõem de Valores Limite ou outros Valores definidos legalmente, são determinados alguns parâmetros estatísticos, com carácter meramente indicativo, nomeadamente para os poluentes NO, H<sub>2</sub>S e para os composto orgânicos voláteis como: Tolueno, Etilbenzeno, M+p-xileno, O-xileno.

Quanto à Protecção da Vegetação e dos Ecossistemas, a abordagem efectuada recai, tal como previsto legalmente, sobre as estações a mais de 20Km das Aglomerações e a mais de 5Km de outras zonas urbanizadas, instalações industriais ou auto estradas ou estradas principais, pelo que apenas se avalia a qualidade do ar, para este efeito, em estações do tipo regional de fundo.

Em suma, a análise estatística efectuada prende-se essencialmente com a verificação do cumprimento dos Valores Limite, Valores Alvo e Valores Limiares legislados que se encontram efectivamente em vigor.

Mais se informa que, os parâmetros estatísticos determinados para estações que dispõem de uma taxa de eficiência inferior a 85% encontram-se apresentados a vermelho ou simplesmente são representados por SE (sem eficiência).

No Anexo I podem consultar-se as representações gráficas consideradas mais pertinentes, tendo sempre em atenção os parâmetros de caracterização da qualidade do ar utilizados na legislação. A sua apresentação é efectuada por poluente. Deste Anexo constam representações gráficas relativas aos poluentes SO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub>, O<sub>3</sub>, PM<sub>10</sub> CO, C<sub>6</sub>H<sub>6</sub> e também relativas aos poluentes partículas (PM<sub>2,5</sub>) e sulfureto de hidrogénio (H<sub>2</sub>S).

## 5.1 – Tratamento Estatístico dos Dados de 2010

### 5.1.1 - Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>)

Quadro 5.1 – Parâmetros estatísticos relativos ao dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência de dados (%)			Máximo (µg/m <sup>3</sup> )		P50 µg/m <sup>3</sup>	P98 µg/m <sup>3</sup>	Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana		Valor Limiar de Alerta 500µg/m <sup>3</sup> * (3 h consec)	Nível Crítico para a Protecção da Vegetação	
		H	D	P. Inv. (1)	H	D				n.ºcasos> 350µg/m <sup>3</sup> * (Máx=24exc)	n.ºcasos> 125µg/m <sup>3</sup> ** (Máx=3exc)		Média ano civil* (20µg/m <sup>3</sup> )	Média Período Inverno* (20µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	99	99	-	29	8	1	7	1	0	0	0	-	-
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ílhavo/Escola EB2,3 Ílhavo	99	100	-	16	4	0	6	1	0	0	0	-	-
Zona Centro Interior	Vouzela/ FornoMonte	97	95	92	37	11	0	15	2	0	0	0	2	3
	Fundão/ Salgueiro	100	100	100	22	4	0	4	1	0	0	0	1	0
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	98	99	99	31	8	2	15	3	0	0	0	3	3
	Montemor-o-Velho	97	95	97	94	38	0	35	4	0	0	0	4	3
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	93	93	-	178	50	2	25	4	0	0	0	4-	-

(1) Período Inverno - 1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011

\* Médias horárias

\*\* Médias diárias

(-) Parâmetro não monitorizado

## 5.1.2 – Óxidos de Azoto (NO<sub>2</sub>, NO e NO<sub>x</sub>)

### Dióxido de Azoto (NO<sub>2</sub>)

**Quadro 5.2 – Parâmetros estatísticos relativos ao dióxido de azoto (NO<sub>2</sub>)**

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados (%)	Dados válidos* (n°)	Máx* (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	P50 (µg/m <sup>3</sup> )	P98 (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana*		Valor Limiar de Alerta*
								n.º casos > 200 µg/m <sup>3</sup> (Máx=18 exc.)	Média anual (40 µg/m <sup>3</sup> )	
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	78	6833	91	15	11	51	0	15	0
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	100	8749	141	34	30	89	0	34	0
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	83	7244	174	27	23	80	0	34	0
	Ílhavo/ Escola EB2,3	71	6248	63	9	7	32	0	9	0
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	8525	32	6	5	15	0	6	0
	Fundão/ Salgueiro	77	6698	31	4	3	13	0	4	0
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	96	8440	67	6	5	20	0	6	0
	Montemor-o- Velho	99	8676	113	10	7	37	0	10	0
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	98	8613	138	21	16	69	0	21	0

\* Médias horárias

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)

## Monóxido de Azoto (NO)

**Quadro 5.3 –** Parâmetros estatísticos relativos ao monóxido de azoto (NO)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados (%)	Dados válidos (n°)	Máximo* (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	P50 (µg/m <sup>3</sup> )	P98 (µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	78	6833	106	4	2	19
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	100	8749	387	20	9	113
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	83	7244	293	12	6	70
	Ílhavo/ Escola EB2,3	71	6248	52	12	6	70
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	8525	30	1	1	3
	Fundão/ Salgueiro	76	6698	8	1	1	2
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	96	8440	22	1	1	3
	Montemor-o-Velho	99	8676	53	2	1	7
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	98	8613	185	8	2	68

\* Médias horárias

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)

## Óxidos de Azoto (NO<sub>x</sub>)

**Quadro 5.4 –** Parâmetros estatísticos relativos a óxidos de azoto (NO<sub>x</sub>)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados (%)		Máximo* (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	P50 (µg/m <sup>3</sup> )	P98 (µg/m <sup>3</sup> )	Nível Crítico para a Protecção da Vegetação	
		H	P. Inv. (1)					Média ano civil* (30µg/m <sup>3</sup> )	Média Período Inverno* (30µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	78	-	221	20	15	71	-	-
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	100	-	666	65	46	247	-	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	83	-	596	46	33	181	-	-
	Ílhavo/ Escola EB2,3	71	-	120	12	9	42	-	-
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	95	77	8	7	18	8	6
	Fundão/ Salgueiro	76	100	37	5	4	15	5	4
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	96	97	39	5	3	17	5	8
	Montemor-o-Velho	99	98	95	7	5	30	7	10
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	98	-	345	34	20	157	-	-

\* Médias horárias

(1) Período Inverno - 1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)



**5.1.3 – Ozono (O<sub>3</sub>)****Quadro 5.5 – Parâmetros estatísticos relativos ao ozono (O<sub>3</sub>) (base horária)**

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Efic. dados (%)	Dados válidos (n°)	Max. (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual (µg/m <sup>3</sup> )	P50 (µg/m <sup>3</sup> )	P98 (µg/m <sup>3</sup> )	P99,9 (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Limiares para a Protecção da Saúde Humana		
									Informação (n°casos >180µg/m <sup>3</sup> )	Alerta (n°casos >240µg/m <sup>3</sup> )	Alerta* (n°casos >240µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	99	8685	212	55	55	119	176	7	0	0
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ílhavo/ Escola EB2,3	99	8667	244	56	58	125	189	12	1	0
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	8526	252	81	78	147	219	34	2	0
	Fundão/ Salgueiro	96	8402	210	68	69	127	160	3	0	0
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	99	8663	225	63	63	128	179	8	0	0
	Montemor- o-Velho	99	8704	212	64	65	125	180	9	0	0
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	93	8174	277	50	49	131	208	28	3	0

\* Três horas consecutivas

(-) Parâmetro não monitorizado

**Quadro 5.6 – Parâmetros estatísticos relativos ao ozono (O<sub>3</sub>) (base octo-horária)**

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados (%)	Dados válidos (n°)	Máximo (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual (µg/m <sup>3</sup> )	P50 (µg/m <sup>3</sup> )	P98 (µg/m <sup>3</sup> )	P99,9 (µg/m <sup>3</sup> )	Valor Alvo para a Protecção da Saúde Humana	Objectivo a Longo Prazo para a protecção da Saúde Humana
									n° casos* > 120 µg/m <sup>3</sup> (Max= 25 exc, média de 3 anos)**	Máximo das médias diária octo-horárias (Max = 120µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	99	8680	168	55	55	111	153	17 <sup>(a)</sup>	110
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ílhavo/ Escola EB2,3	99	8690	187	56	57	114	168	21 <sup>(a)</sup>	104
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	8514	212	81	78	141	200	65 <sup>(a)</sup>	174
	Fundão/ Salgueiro	96	8393	164	68	69	121	146	31 <sup>(a)</sup>	119
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	99	8666	198	63	62	120	168	29 <sup>(a)</sup>	122
	Montemor- o-Velho	99	8703	187	64	64	118	170	25 <sup>(a)</sup>	130
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	93	8161	202	50	48	119	194	32 <sup>(a)</sup>	108

\* Máximo das médias octo-horárias do dia

\*\* Caso não seja possível determinar as médias por períodos de três anos com base num conjunto completo de dados relativos a anos consecutivos então serão usados os dados válidos respeitantes a um ano

<sup>(a)</sup> apenas relativo ao ano de 2010

(-) Parâmetro não monitorizado

**Quadro 5.7 – Parâmetros estatísticos relativos ao ozono (O<sub>3</sub>) (AOT40)**

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência AOT40 Maio a Julho (das 8 às 20h)	Valor Alvo para a Protecção da Vegetação	Objectivo a Longo Prazo para a protecção da Vegetação
			AOT40* (Maio a Julho) (VAlvo = 18 000µg/m <sup>3</sup> h, média de 5 anos)	AOT40* (Maio a Julho) (Max = 6 000µg/m <sup>3</sup> h)
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	100	-	-
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-
	Ílhavo/ Escola EB2,3 de Ílhavo	97	-	-
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	98	22850 <sup>(*)</sup>	22850 <sup>(*)</sup>
	Fundão/ Salgueiro	SE	SE <sup>(*)</sup>	SE <sup>(*)</sup>
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	99	16946 <sup>(*)</sup>	16946 <sup>(*)</sup>
	Montemor-o-Velho	100	14902 <sup>(*)</sup>	14902 <sup>(*)</sup>
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	SE	-	-

\* Caso não seja possível determinar as médias por períodos de cinco anos com base num conjunto completo de dados relativos a anos consecutivos então serão usados os dados válidos respeitantes a três anos

<sup>(\*)</sup> apenas relativo ao ano de 2010

(-) Parâmetro não monitorizado

SE – AOT40 não determinado por dispor de uma eficiência inferior a 90%

**Quadro 5.8 – Ultrapassagens ao Valor Limiar de Informação relativo ao ozono (O<sub>3</sub>)**

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Mês	Dia	Máximo horário durante o período de excedência (µg/m <sup>3</sup> h)	Início do período de excedência (Hora Legal)	Nº horas consecutivas em excedência	
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	7	5	182	17	1	
			8	27	182	17	1
			29	183	16	1	
			29	211	18	1	
			30	212	19	3	
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-	-	-	
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-	-	-	
			7	27	204	14	1
			27	203	16	1	
			28	189	14	1	
			29	191	16	4	
			30	182	13	1	
			30	233	15	4	
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	7	5	227	17	4	
			6	187	18	1	
			7	205	20	3	
			7	183	23	1	
			27	212	17	6	
			28	213	16	2	
			28	228	19	3	
		29	235	14	4		
		29	222	19	2		
		31	183	6	1		
		8	4	206	17	2	
		7	181	17	1		
		11	198	15	1		
		29	218	18	3		
30	230	19	1				
	Fundão/ Salgueiro	7	28	210	20	2	
			29	192	21	1	
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	7	28	188	14	2	
			8	7	185	16	1
			30	225	16	5	

Zona/ Aglomeracão	Concelho/ Estacão	Mês	Dia	Máximo horário durante o período de excedência ( $\mu\text{g}/\text{m}^3\text{h}$ )	Início do período de excedência (Hora Legal)	Nº horas consecutivas em excedência
Zona Centro Litoral	Montemor-o-Velho	7	5	197	16	1
			27	190	15	2
		8	7	194	17	2
			30	192	15	2
			30	212	19	2
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	5	21	182	15	2
			22	186	17	1
		6	27	237	12	2
			27	224	15	3
			28	222	13	5
		8	30	197	14	2
			7	182	13	2
			7	191	16	1
			10	190	14	1
			29	199	15	5
			30	226	14	2
			31	189	14	1

**Quadro 5.9 – Ultrapassagens ao Valor Limiar de Alerta relativo ao ozono ( $\text{O}_3$ )**

Zona/ Aglomeracão	Concelho/ Estacão	Mês	Dia	Máximo horário durante o período de excedência ( $\mu\text{g}/\text{m}^3\text{h}$ )	Início do período de excedência (Hora Legal)	Nº horas consecutivas em excedência
Aglomeracão de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	-	-	-	-	-
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	-	-	-	-	-
Aglomeracão de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	-	-	-	-	-
	Ílhavo/ Escola EB2,3 de Ílhavo	7	27	244	15	1
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	7	28 29	241 252	18 18	1 1
	Fundão/ Salgueiro	-	-	-	-	-
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	-	-	-	-	-
	Montemor-o-Velho	-	-	-	-	-
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	7	27	255	14	1
		8	30	277	16	2

## 5.1.4 – Monóxido de Carbono ( $\text{CO}$ )

**Quadro 5.10 – Parâmetros estatísticos relativos ao monóxido de carbono ( $\text{CO}$ )**

Zona/ Aglomeracão	Concelho/ Estacão	Eficiência dados (%)		Máximo ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )		Média Anual ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )		P50* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	P98* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana**
		Horária	Octo- horária	Horária	Octo- horária	Horária	Octo- horária			Máximo Anual das Médias Oito horas (10 000 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )
Aglomeracão de Coimbra	Coimbra/ Av. F. Magalhães	99	100	1673	1063	278	278	242	763	1063
Aglomeracão de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	97	96	2424	1737	325	324	279	1053	1737

\* Médias horárias

\*\* Médias Octo-horárias Consecutivas

## 5.1.5 – Partículas em Suspensão (PM<sub>10</sub> e PM<sub>2,5</sub>)

### Partículas em Suspensão (PM<sub>10</sub>)

**Quadro 5.11** – Parâmetros estatísticos relativos a partículas em suspensão (PM<sub>10</sub>)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados (%)		Máximo (µg/m <sup>3</sup> )		Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	P50* (µg/m <sup>3</sup> )	P98* (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Limite para a Protecção da Saúde Humana	
		Hor.	Diário	Hor.	Diário				n.º casos >50µg/m <sup>3</sup> ** (Máx=35exc.)	Média Anual* (VL =40 µg/m <sup>3</sup> )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Inst. Geofísico	96	96	111	62	19	17	55	2	19
	Coimbra/ Av. F. Magalhães	100	99	129	84	33	30	83	43	33
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	51	51	157	88	34	32	89	18	34
	Ílhavo/ Escola EB2,3 de Ílhavo	85	84	140	72	26	23	63	7	26
Zona Centro Interior	Vouzela/ Fornelo Monte	97	96	284	138	15	11	54	6	15
	Fundão/ Salgueiro	99	98	171	130	15	11	58	7	15
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	93	92	105	63	20	18	57	6	20
	Montemor-o-Velho	97	96	93	63	21	18	51	3	21
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	80	80	299	135	30	24	99	30	30

\* Médias horárias

\*\* Médias diárias

■ Caso de excedência

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)

**Quadro 5.12** – Ultrapassagens ao Valor Limite diário e respectivas concentrações relativas a partículas em suspensão (PM<sub>10</sub>)

Mês	Dia	Aglomeração de Coimbra		Aglomeração de Aveiro/Ílhavo		Zona Centro Interior		Zona Centro Litoral		Zona de Influência de Estarreja
		Coimbra/ Inst. Geofísico	Coimbra/ Av. F. Magalhães	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	Ílhavo/ Escola EB2,3 de Ílhavo	Vouzela/ Fornelo Monte	Fundão/ Salgueiro	Leiria/ Ervedeira	Montemor-o-Velho	Estarreja/ Teixugueira
JAN	7		67		53					
	8		60							
	9		61	66	68					76
	14		56	52						
	15			43						
	23		51							
	25									51
FEV	29		72	88	72					79
	30		52	59						52
	31			55						
	1			61						
	2									56
	3			54						70
MAR	6		55	55						
	7			61						
	19		68							
	25		60							
	4		58							
	10		51							
	11		52							
	13		67	67						55
	16		69	51						52
17		68	69						57	
18		76	57							

Relatório da Qualidade do Ar na Região Centro - 2010

Mês	Dia	Aglomeração de Coimbra		Aglomeração de Aveiro/Ílhavo		Zona Centro Interior		Zona Centro Litoral		Zona de Influência de Estarreja
		Coimbra/ Inst. Geofísico	Coimbra/ Av. F. Magalhães	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	Ílhavo/ Escola EB2,3 de Ílhavo	Vouzela/ Fornelo Monte	Fundão/ Salgueiro	Leiria/ Ervedeira	Montemor-o-Velho	Estarreja/ Teixugueira
	19		62							
	20		62				76			
	23		65	57						
ABRIL	28			55						
MAIO	19			52						
	23			60						
JUN	25		51							
	30		52							
JUL	5		51							
	6		56							
	7		69							
	8		57							
	27		58							78
	28		71			60			53	135
	29		67			111	66			128
	30		55							
AGO	4									66
	7		53							59
	8		56			52	58			
	9	56	81			94	95	55	63	56
	10	62	84			138	119			53
	11					90	130			
	12						103			
	14									53
	15									52
	30		65					58		54
	31		67		61			63	52	67
SET	14		51							
	15		53							
OUT	20							52		
	21				56			63		
	22		63		60					
	23		55		58			60		
	28		68							
NOV	4		51							
	24									52
	25									64
	28									58
DEZ	4									60
	10									
	12									58
	14									65
	17									81
	18		59							83
	19									79
	24									54
Nº excedências ao VL		2	43	18	7	6	7	6	3	30

■ Nº casos de excedência >35

## Partículas em Suspensão (PM<sub>2,5</sub>)

Quadro 5.13 – Parâmetros estatísticos relativos a partículas em suspensão (PM<sub>2,5</sub>)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência dados* (%)	Máximo* (µg/m <sup>3</sup> )	Média anual* (µg/m <sup>3</sup> )	P50* (µg/m <sup>3</sup> )	P98* (µg/m <sup>3</sup> )	Valor Alvo	Valor Limite
							Média anual* (25 µg/m <sup>3</sup> )	Média anual* VL+MT=28µg/m <sup>3</sup>
Zona Centro Interior	Fundão/ Salgueiro	98	131	7	5	30	7	7
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	97	89	12	8	45	12	12
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja/ Teixugueira	75	241	15	11	61	15	15

\* Médias horárias

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)

## 5.1.6 – Compostos Orgânicos Voláteis (BTX)

**Quadro 5.14** – Parâmetros estatísticos relativos a compostos orgânicos voláteis (BTX)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Poluente	Eficiência Dados* (%)	Máximo* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Média Anual* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	P50 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	P98 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana (Benzeno)
								Média Anual* (5 $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )
Aglomeração de Coimbra	Coimbra/ Av. F. Magalhães	Benzeno	62	7	0	0	0	0
		Tolueno	62	47	1	0	8	-
		Etilbenzeno	62	4	0	0	0	-
		M+p-xileno	62	7	0	0	2	-
		O-xileno	62	21	1	0	7	-
Aglomeração de Aveiro/Ílhavo	Aveiro/ Escola Sec. J. Estêvão	Benzeno	44	14	1	0	5	0
		Tolueno	44	53	3	1	17	-
		Etilbenzeno	44	32	0	0	2	-
		M+p-xileno	44	106	1	0	10	-
		O-xileno	44	33	0	0	3	-

\* Médias horárias

Nota: os parâmetros estatísticos assinalados a vermelho dispõem de uma taxa de eficiência de recolha de dados inferior ao legislado (< 85%)

## 5.1.7 – Sulfureto de Hidrogénio (H<sub>2</sub>S)

**Quadro 5.15** – Parâmetros estatísticos relativos a sulfureto de hidrogénio (H<sub>2</sub>S)

Zona/ Aglomeração	Concelho/ Estação	Eficiência Dados* (%)	Máximo* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	Média Anual* ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	P50 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )	P98 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ )
Zona Centro Litoral	Leiria/ Ervedeira	98	16	2	1	7

\* Médias horárias

## **6 – Análise de Resultados**

No presente capítulo procede-se à análise dos resultados do tratamento estatístico dos dados da qualidade do ar, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais estipulados. Para uma melhor sistematização, optou-se por efectuar a análise por poluente, apenas para aqueles que dispõem de Valores Limite, Valores Limiares, Valores Alvo ou Objectivos de Longo Prazo.

### **Dióxido de Enxofre**

Relativamente ao Dióxido de Enxofre, no que se refere à Protecção da Saúde Humana, de acordo com os requisitos impostos pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, não se verifica em nenhuma das Aglomerações e Zonas da Região Centro qualquer ultrapassagem dos Valores Limite, quer considerando o Valor Limite de  $350\mu\text{g}/\text{m}^3$ , que tem por base as médias horárias e cujas excedências admissíveis são 24, quer considerando o valor Limite de  $125\mu\text{g}/\text{m}^3$ , que tem por base as médias diárias, cujas excedências admissíveis são 3.

Quanto aos Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação, a Região Centro é acompanhada pelas estações Regionais de Fundo de Ervedeira, Salgueiro, Fornelo do Monte e Montemor-o-Velho, não tendo sido aí ultrapassado o Valor Limite definido por lei para este parâmetro.

Não se registou, no ano de 2010, nenhum caso de ultrapassagem ao Limiar de Alerta para o dióxido de enxofre.

## **Óxidos de Azoto**

Os resultados do tratamento estatístico efectuado para o poluente Dióxido de Azoto evidenciam o cumprimento para todas as estações dos Valores Limite impostos no Decreto-Lei n.º 102/2010, no que se refere à Protecção da Saúde Humana.

Relativamente aos Níveis Críticos para a Protecção da Vegetação verifica-se que no ano de 2010, para as estações consideradas, a média anual de Óxidos de Azoto, tanto para o ano civil como para o período de Inverno (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011), não foi ultrapassado o Valor Limite de  $30 \mu\text{g}/\text{m}^3$ .

Não foram registadas excedências ao Limiar de Alerta do dióxido de azoto.

No ano de 2010 quatro das nove estações da rede de monitorização da qualidade do ar não atingiram a taxa de eficiência de recolha de dados estabelecida legalmente.

## **Ozono**

Relativamente ao Ozono, registaram-se no ano de 2010 algumas ultrapassagens ao Valor Limiar de Informação ao Público, nomeadamente: 7 na Estação do Instituto Geofísico, 12 em Ílhavo, 34 na Estação da Fornelo do Monte, 3 em Salgueiro, 8 na Ervedeira, 9 em Montemor-o-Velho e 28 na Estação de Teixugueira.

Foram ainda registadas excedências ao Valor Limiar de Alerta, tendo ocorrido 2 na estação de Fornelo, 2 na Teixugueira e 1 em Ílhavo.

No que se refere aos Valores Alvo, tal como já referido, esta avaliação apenas terá lugar legalmente a partir de 2010, sendo o ano de 2010 o primeiro ano a utilizar para determinação dos Valores Alvo da Protecção da Saúde Humana e da Vegetação, os quais têm por base períodos de três e cinco anos, respectivamente.

Contudo, foi feita uma análise meramente indicativa da situação apenas para o ano de 2010.

Assim, quanto ao Valor alvo relativo à Protecção da Saúde Humana foi verificado que as estações de Fornelo do Monte, Salgueiro e Ervedeira apresentam um número de casos de excedência a  $120 \mu\text{g}/\text{m}^3$  superior ao número permitido no ano (25), para o Valor Alvo de Protecção da Vegetação apenas para a estação de Fornelo do Monte se registou o valor de AOT40 superior a  $18000 \mu\text{g}/\text{m}^3$ .



No que se refere aos Objectivos a Longo Prazo para a Protecção da Saúde Humana e da Vegetação, ainda que não estando em vigor, foi determinado para cada estação, o máximo das médias diárias octo-horárias, cujo máximo admissível é  $120\mu\text{g}/\text{m}^3$  (valor alvo para a protecção humana) tendo sido verificado que as estações de Ílhavo, Fornelo do Monte e Teixugueira apresentaram no ano de 2010 valores superiores, e, por outro lado foi determinado o AOT40 (valor alvo para a protecção da vegetação), tendo sido registado para todas as estações sujeitas a esta análise que foi excedido o valor estipulado por lei  $6000\mu\text{g}/\text{m}^3\text{h}$ .

### **Monóxido de Carbono**

As estações de Coimbra/Fernão Magalhães e Aveiro, no ano de 2010, não apresentaram excedências ao Valor Limite de Monóxido de Carbono para a Protecção da Saúde.

### **Partículas em Suspensão (PM10)**

Da análise dos dados constata-se que foi ultrapassado o Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana, estabelecido em termos de número de casos das médias diárias superiores a  $50\mu\text{g}/\text{m}^3$  (admissíveis 35 casos por ano), na estação de Coimbra/Fernão Magalhães. Quanto ao Valor Limite para a Protecção da Saúde Humana, tendo por base a média anual, cujo valor limite é de  $40\mu\text{g}/\text{m}^3$ , não há a registar nenhuma excedência.

As estações de Aveiro e Teixugueira não apresentaram a taxa mínima de recolha de dados em 2010.

Salienta-se que, na estação de Aveiro foi desactivado o analisador de partículas no período em que ocorreram as obras de melhoramento da Escola José Estêvão, local onde se insere a estação, que decorreu de Julho a Dezembro, dado que os trabalhos de construção civil por serem actividades pulverulentas em muito contribuem para o aumento das emissões de partículas, adulterando a situação real da Aglomeração de Aveiro em termos de partículas.

Relativamente às ultrapassagens registadas para o poluente Partículas, para o ano de 2010, após este estudo irá ser efectuada a identificação dos casos de excedências registados, com o objectivo de avaliar os episódios ocorridos com uma origem não antropogénica, isto é, identificar os casos de ultrapassagem ao VL de PM10 que resultaram da ocorrência de fenómenos naturais, nomeadamente o transporte de partículas provenientes dos desertos do Norte de Africa, incêndios florestais, entre outros, para que estes casos devidamente comprovados e aceites pela União Europeia, não sejam contabilizados para efeitos da verificação do cumprimento dos Valores Limite. Só posteriormente se poderá concluir da necessidade da elaboração de Planos e Programas de Redução, tendo em vista a diminuição das concentrações de PM10.

### **Benzeno**

Relativamente ao poluente Benzeno monitorizado nas estações de tráfego de Aveiro e Coimbra/Fernão Magalhães verifica-se que não foi atingida a eficiência mínima legal de recolha de dados em ambas as estações.

# ANEXO I

## **Representações Gráficas**

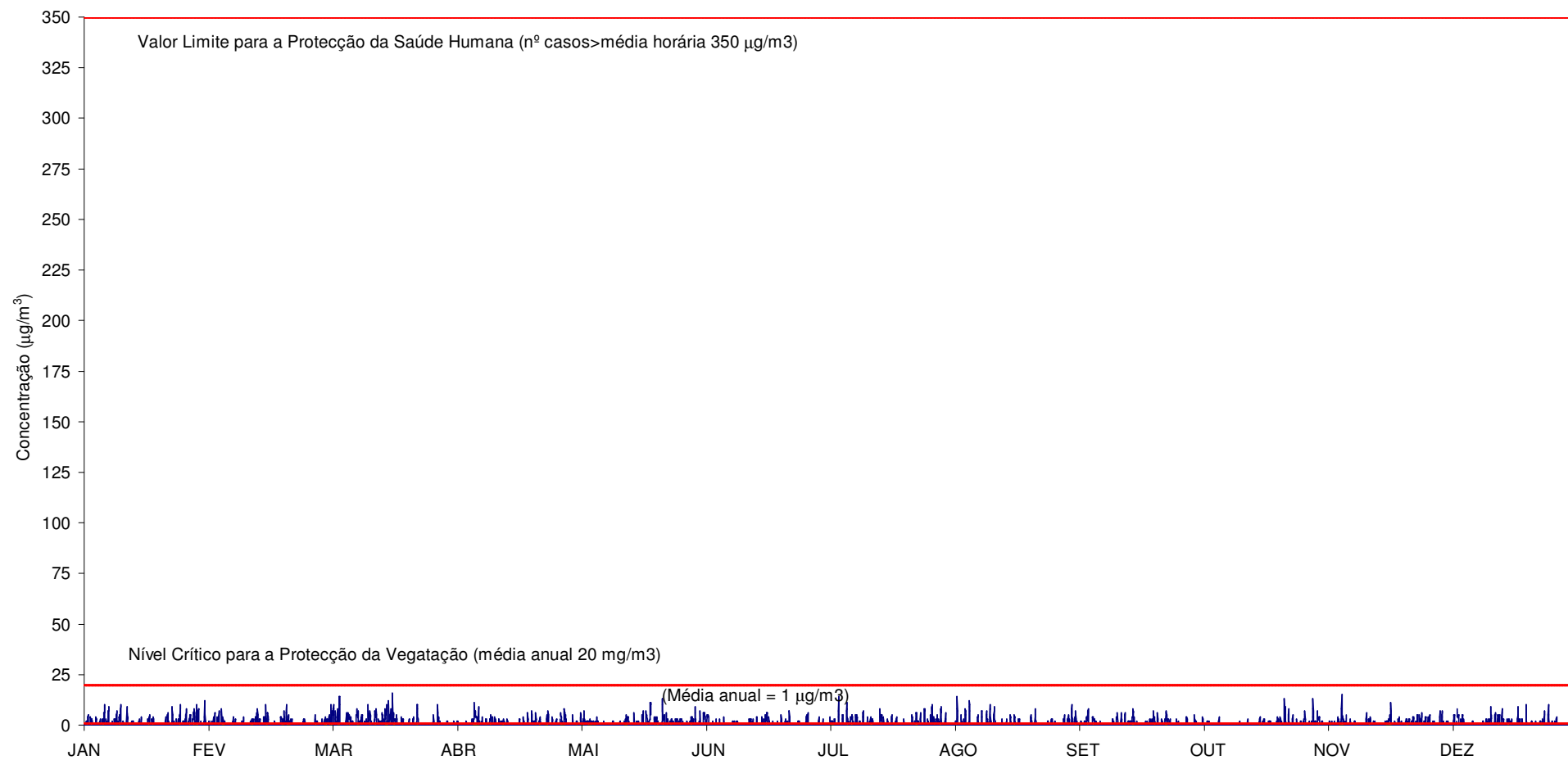


Gráfico 1 - Médias horárias das concentrações de SO<sub>2</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

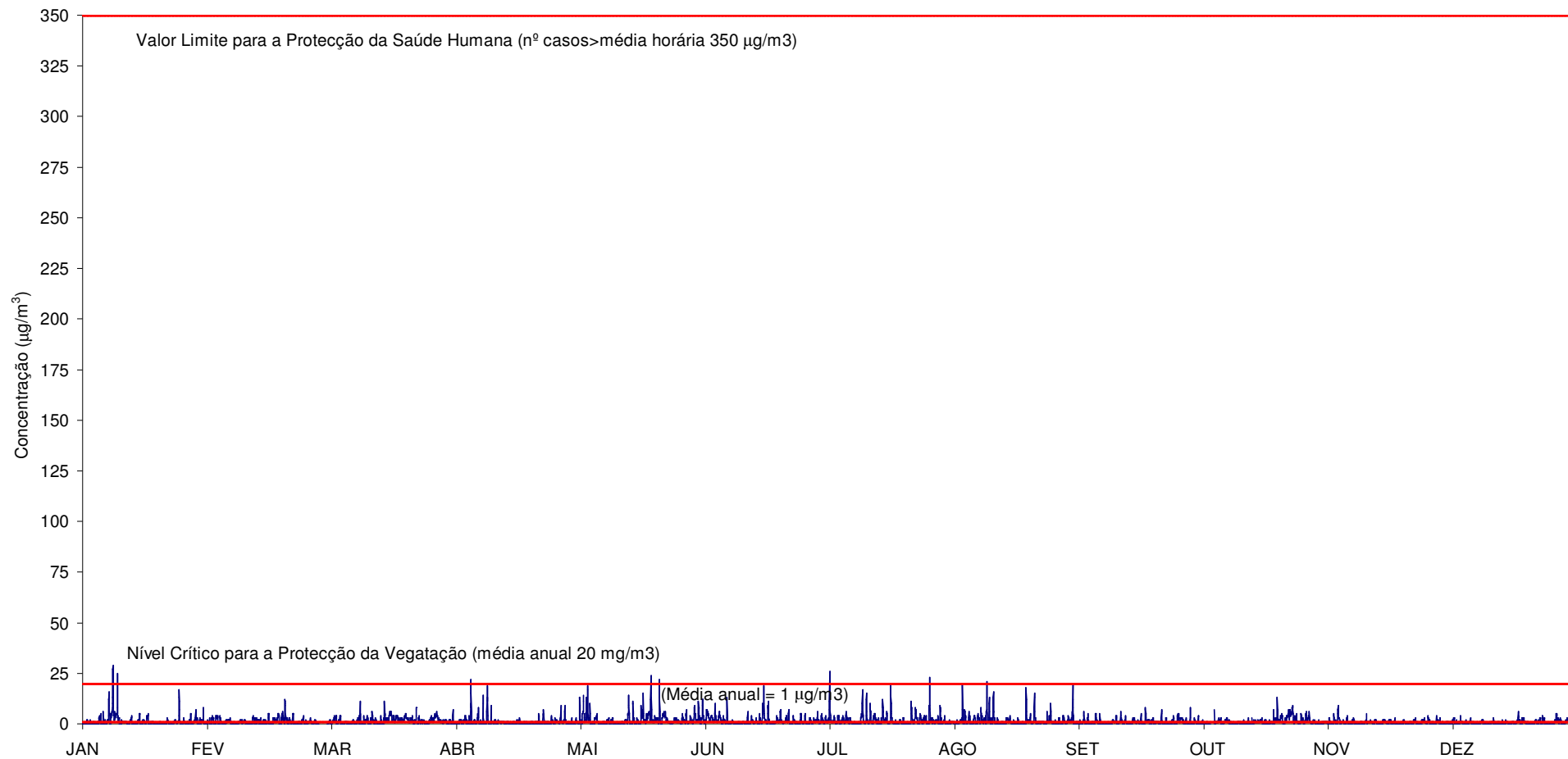


Gráfico 2 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

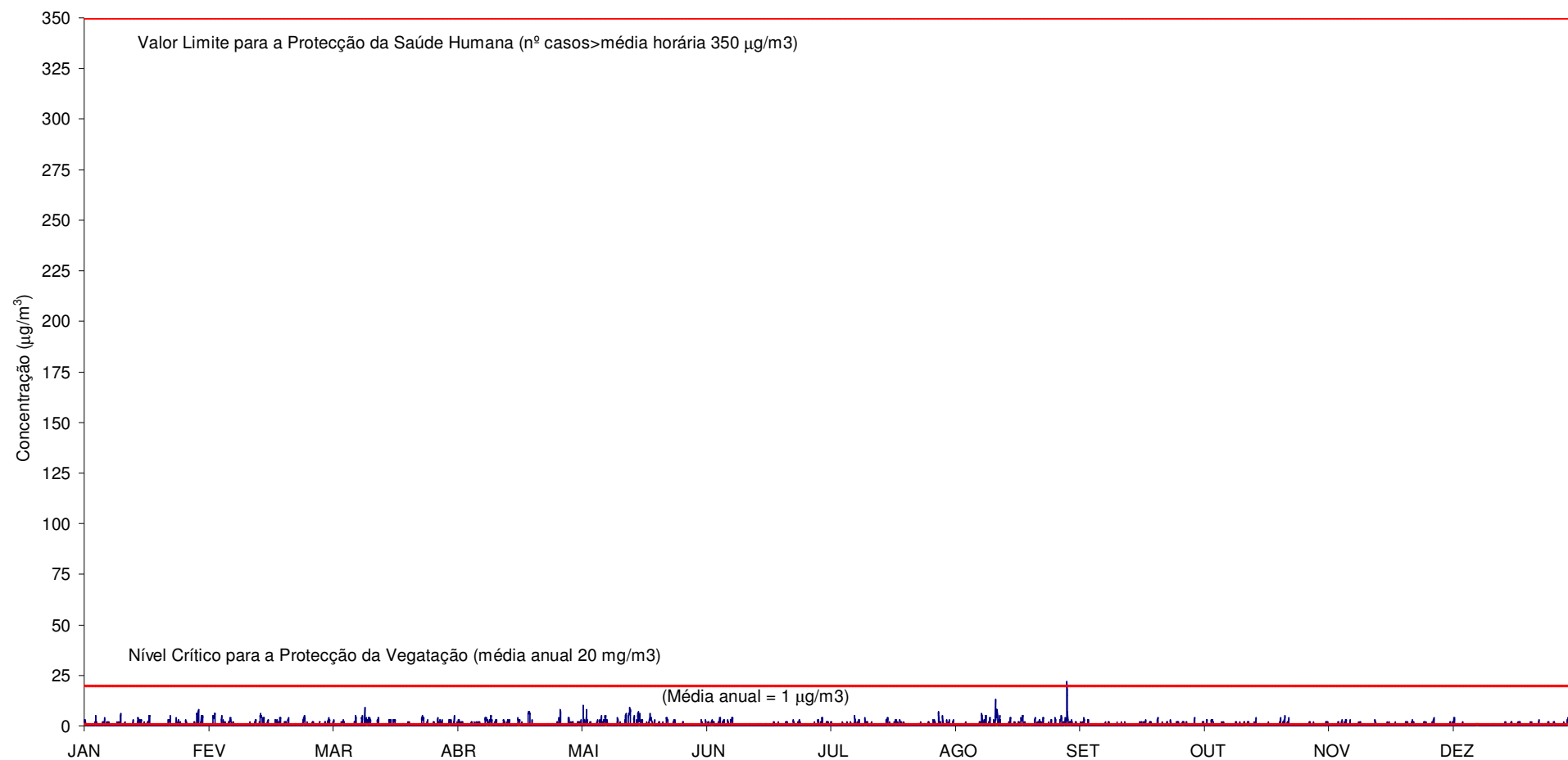


Gráfico 3 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

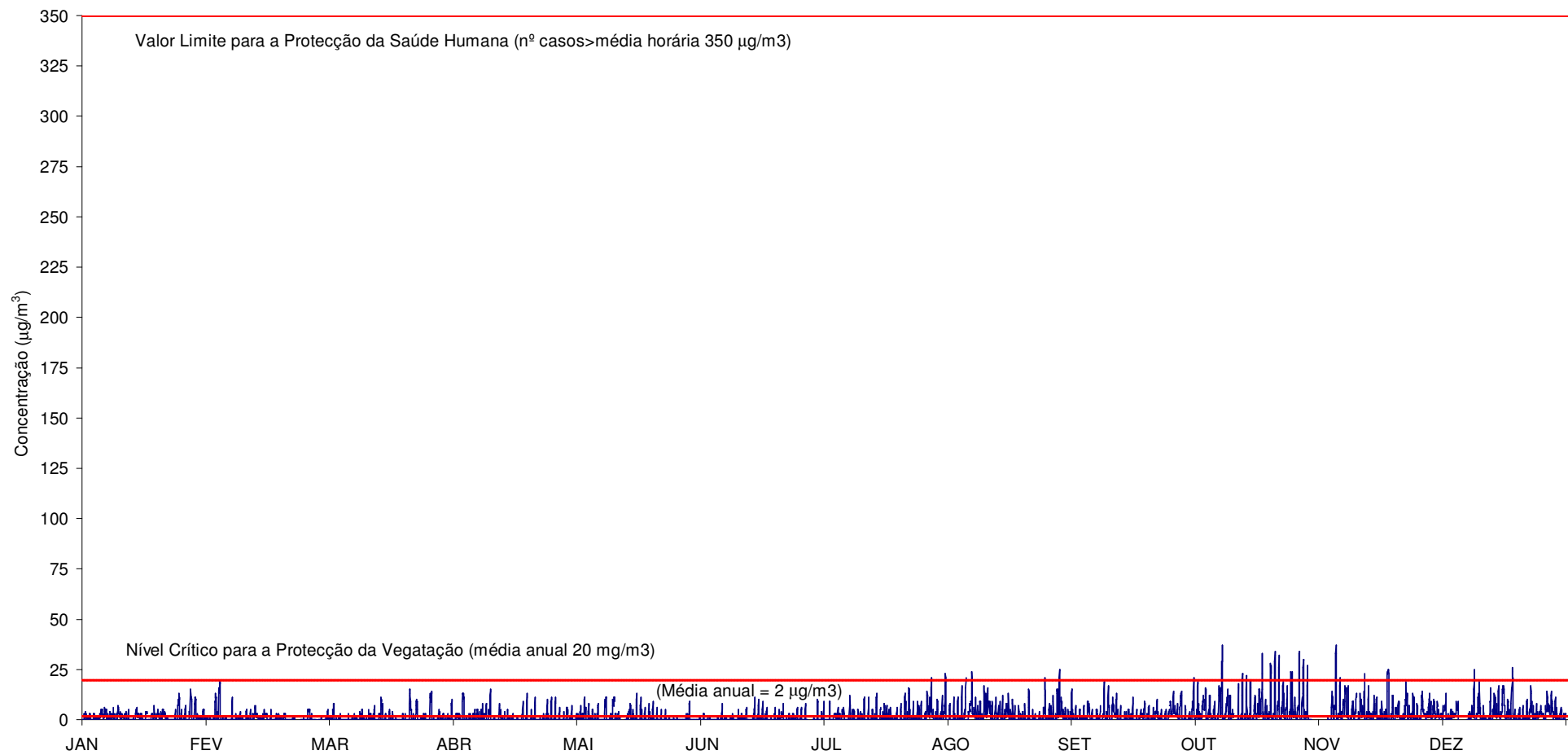


Gráfico 4 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Forno do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

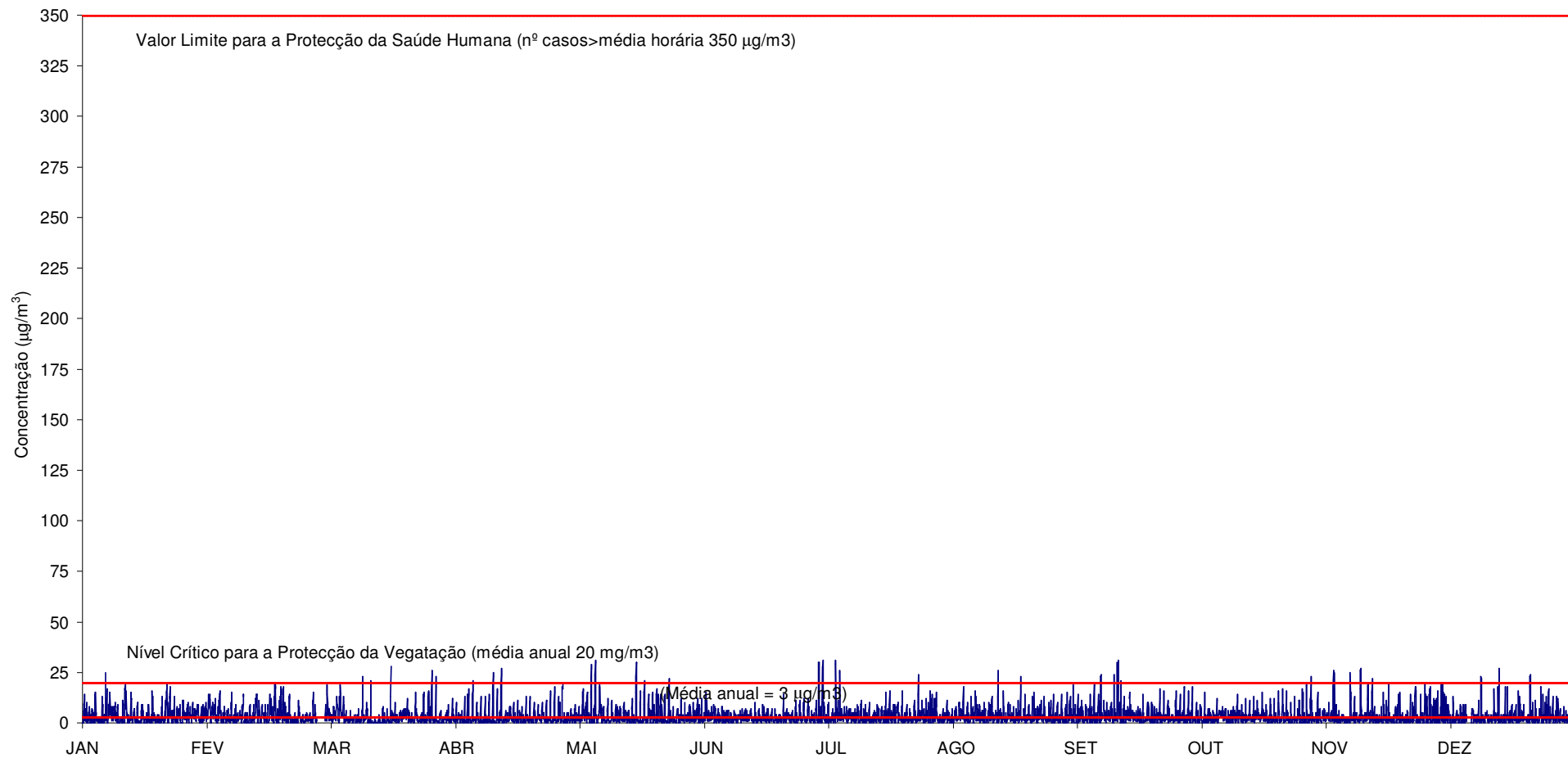


Gráfico 5 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).



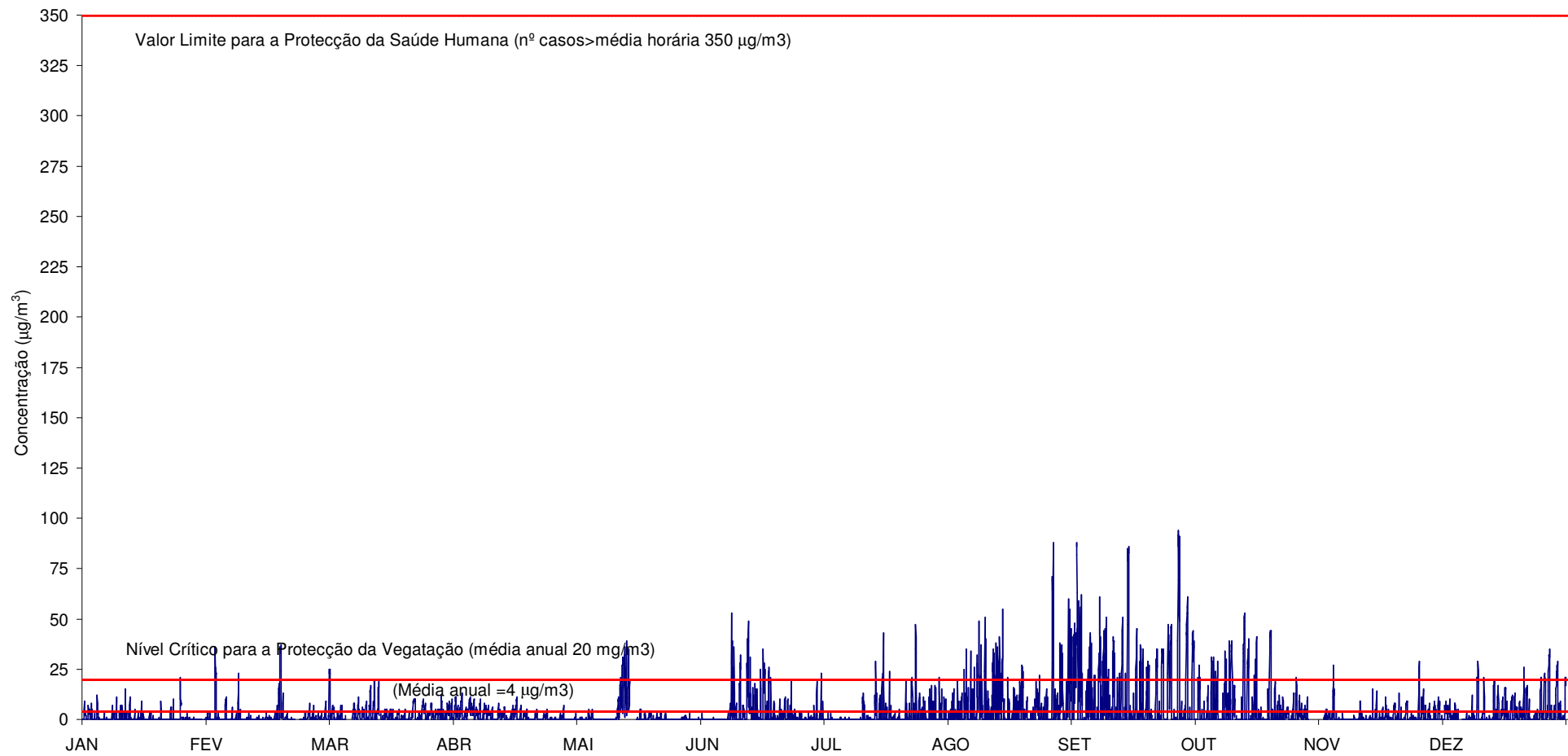


Gráfico 6 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

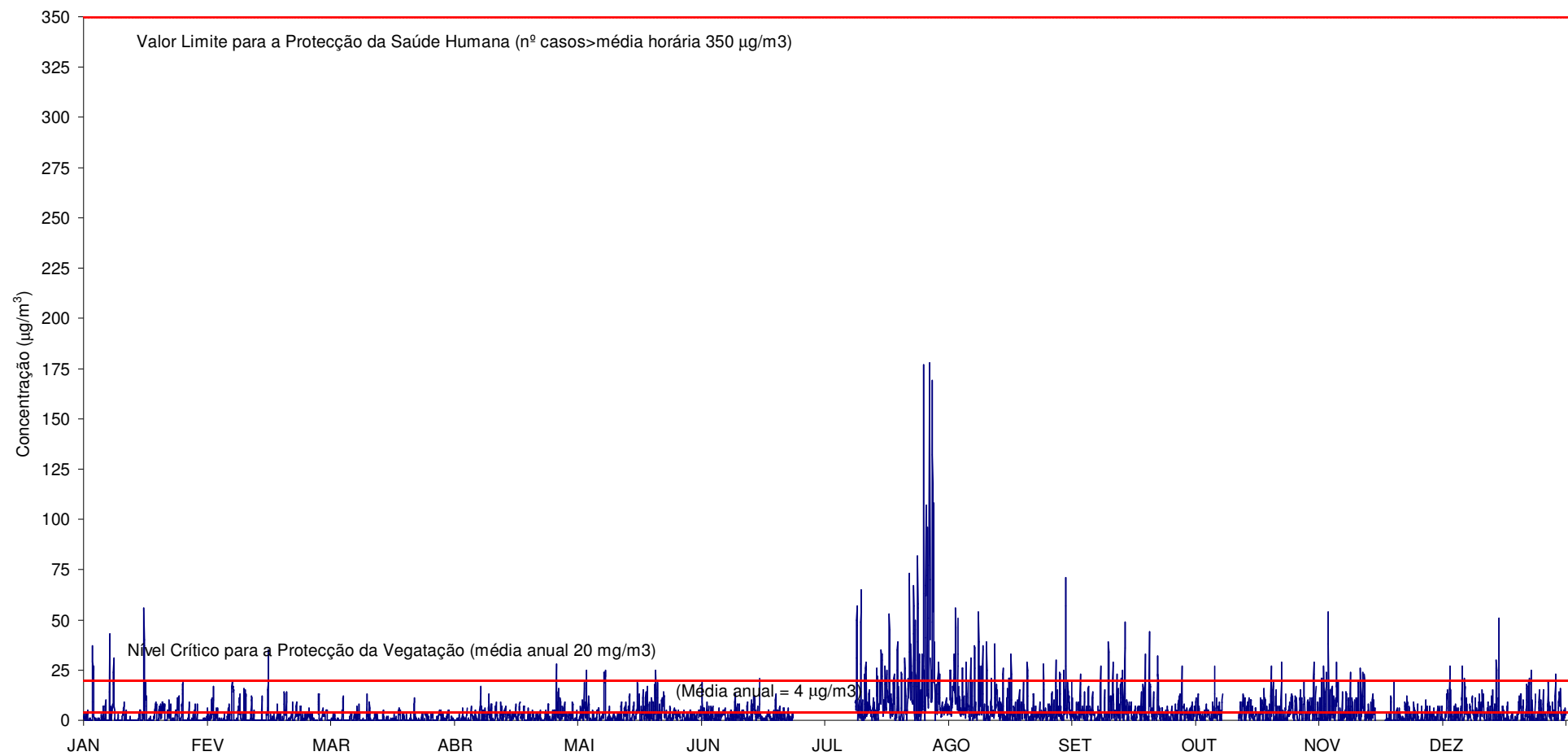


Gráfico 7 - Médias horárias das concentrações de SO<sub>2</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

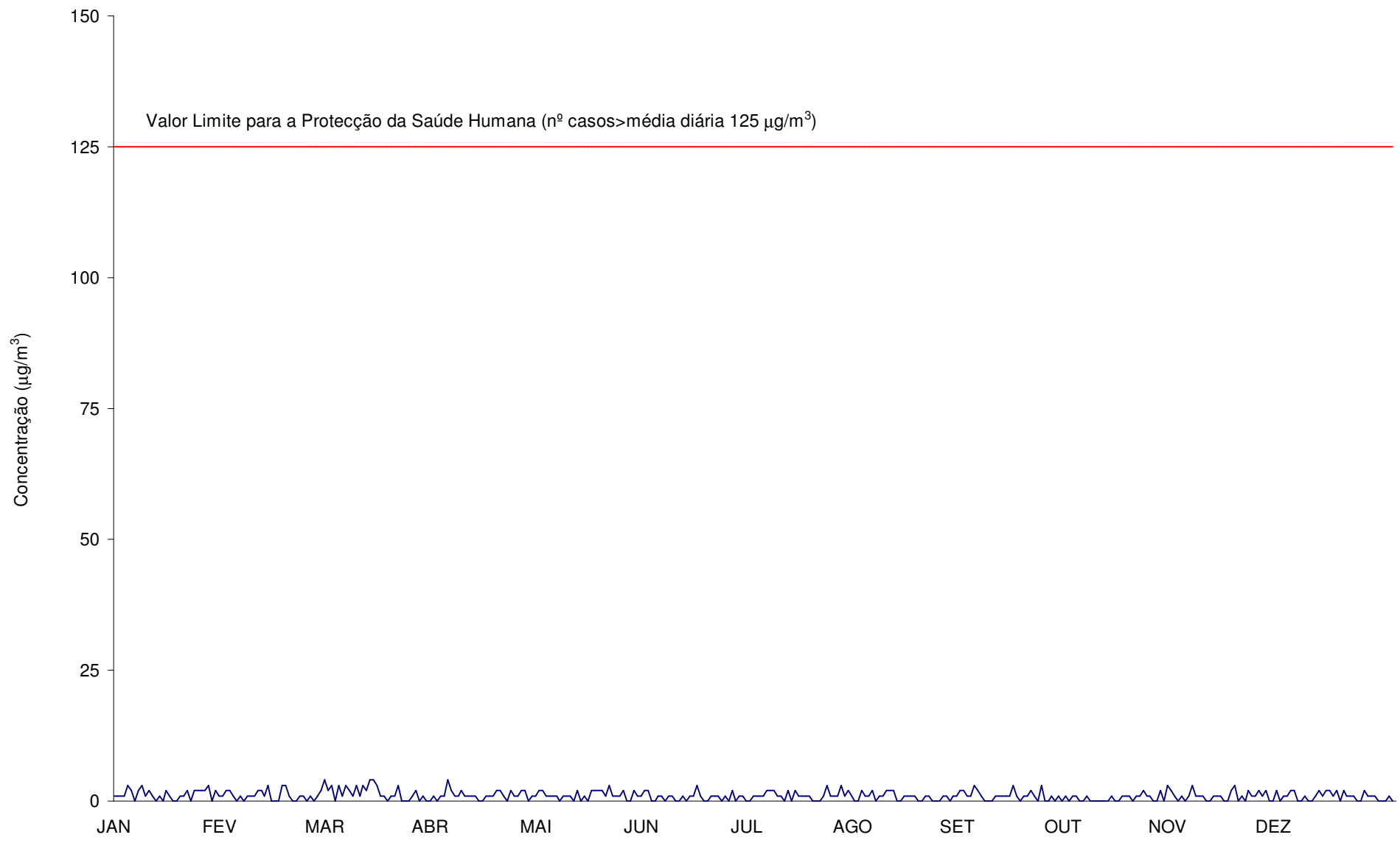


Gráfico 8 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

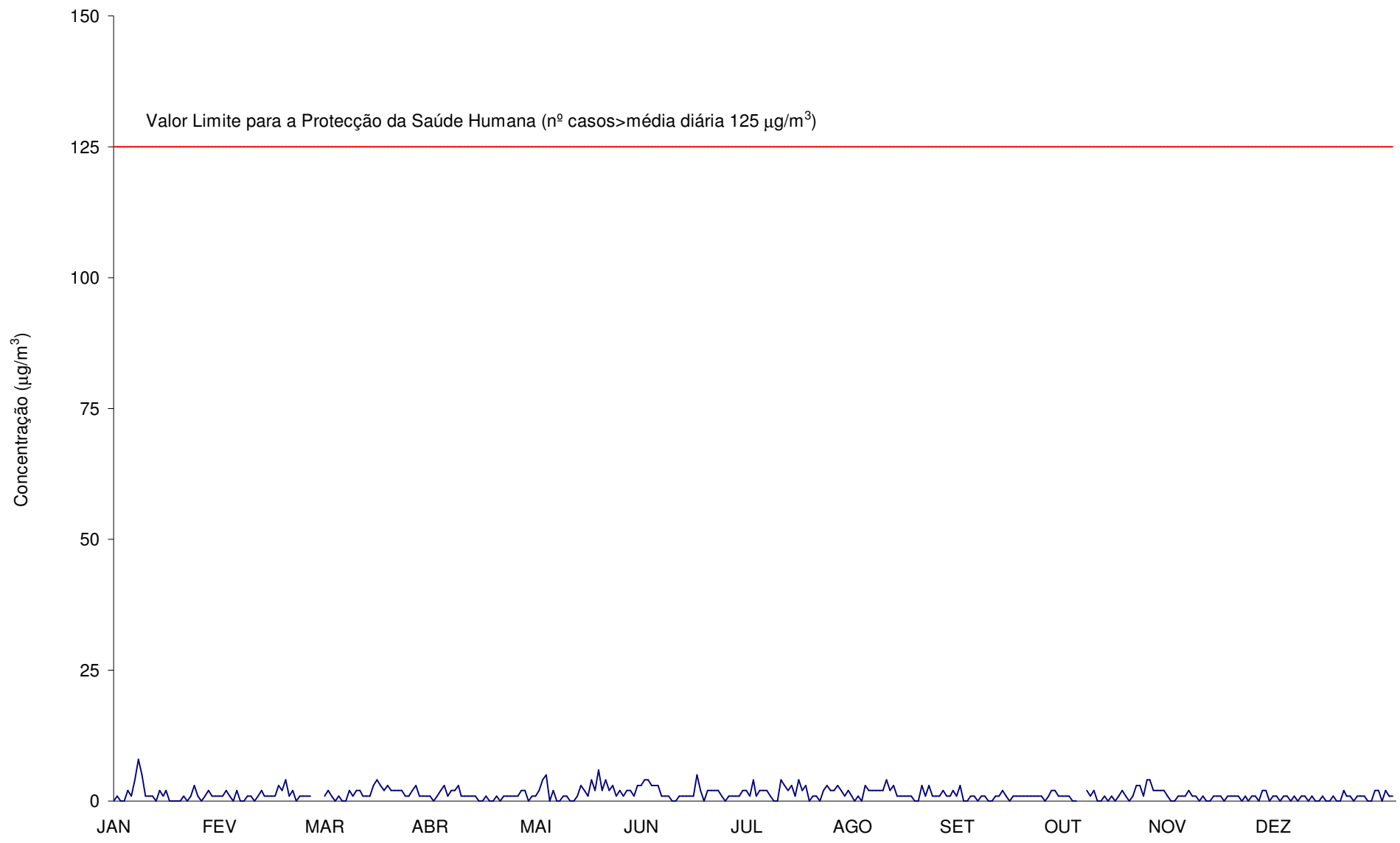


Gráfico 9 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

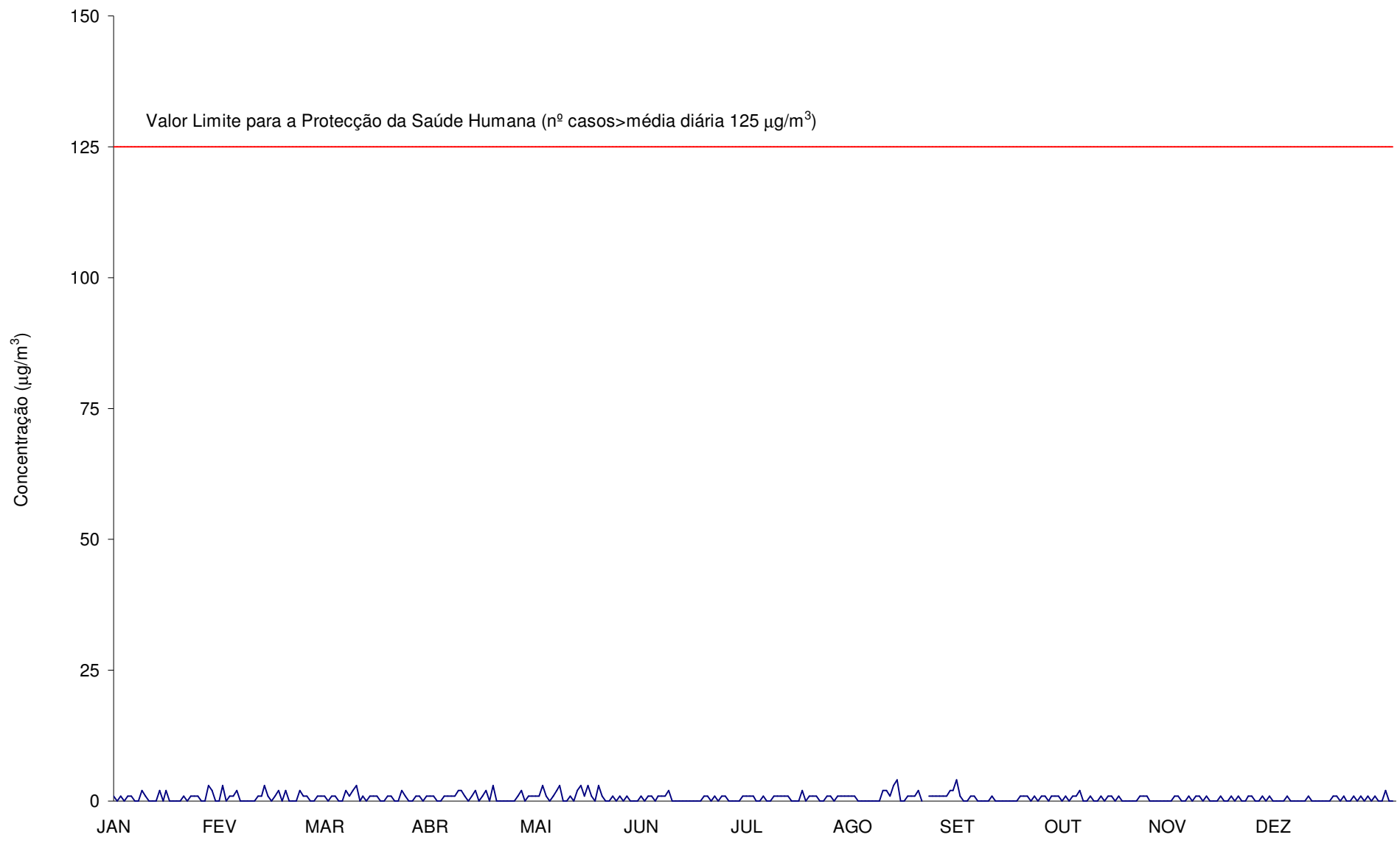


Gráfico 10 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

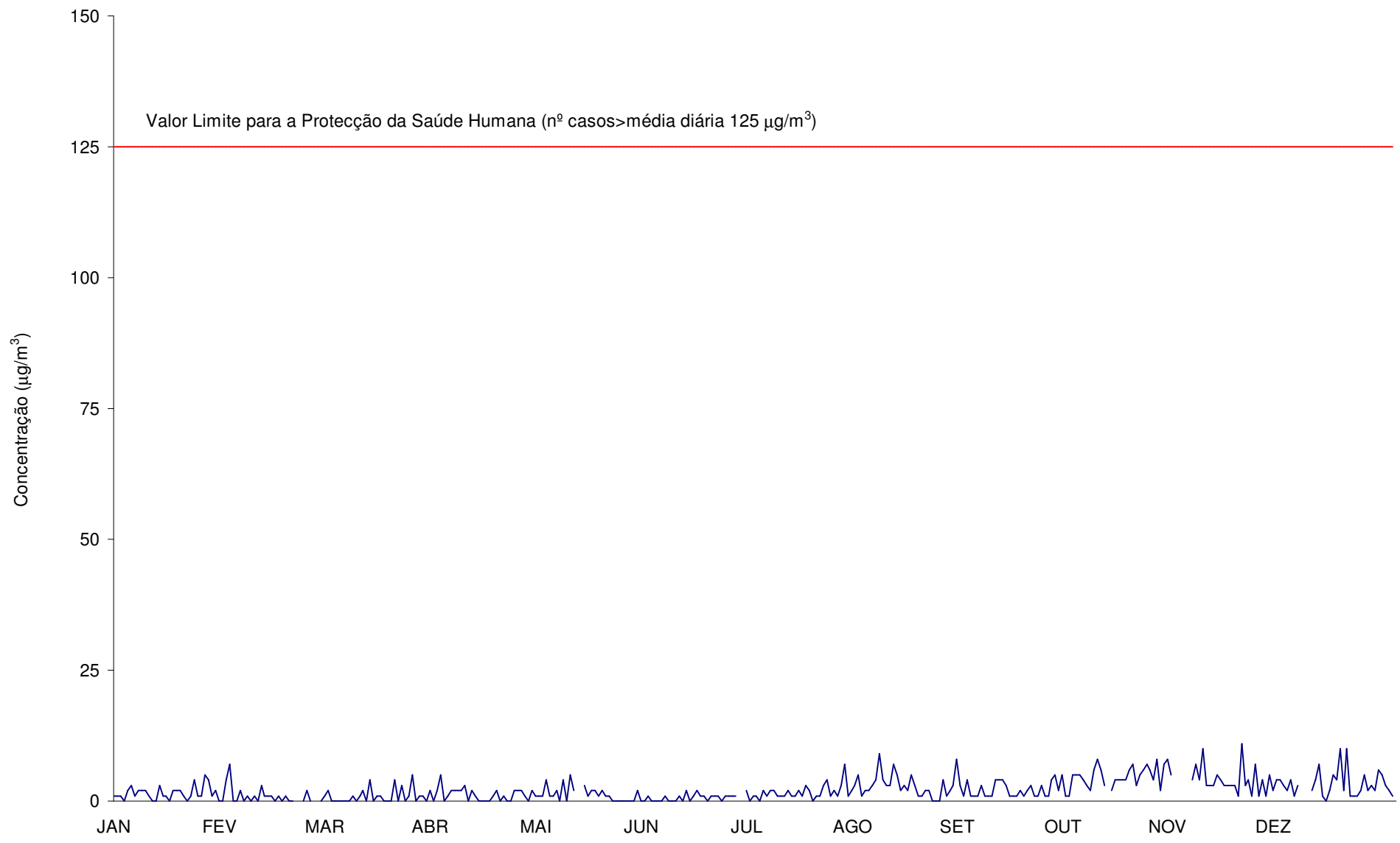


Gráfico 11 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Forno do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

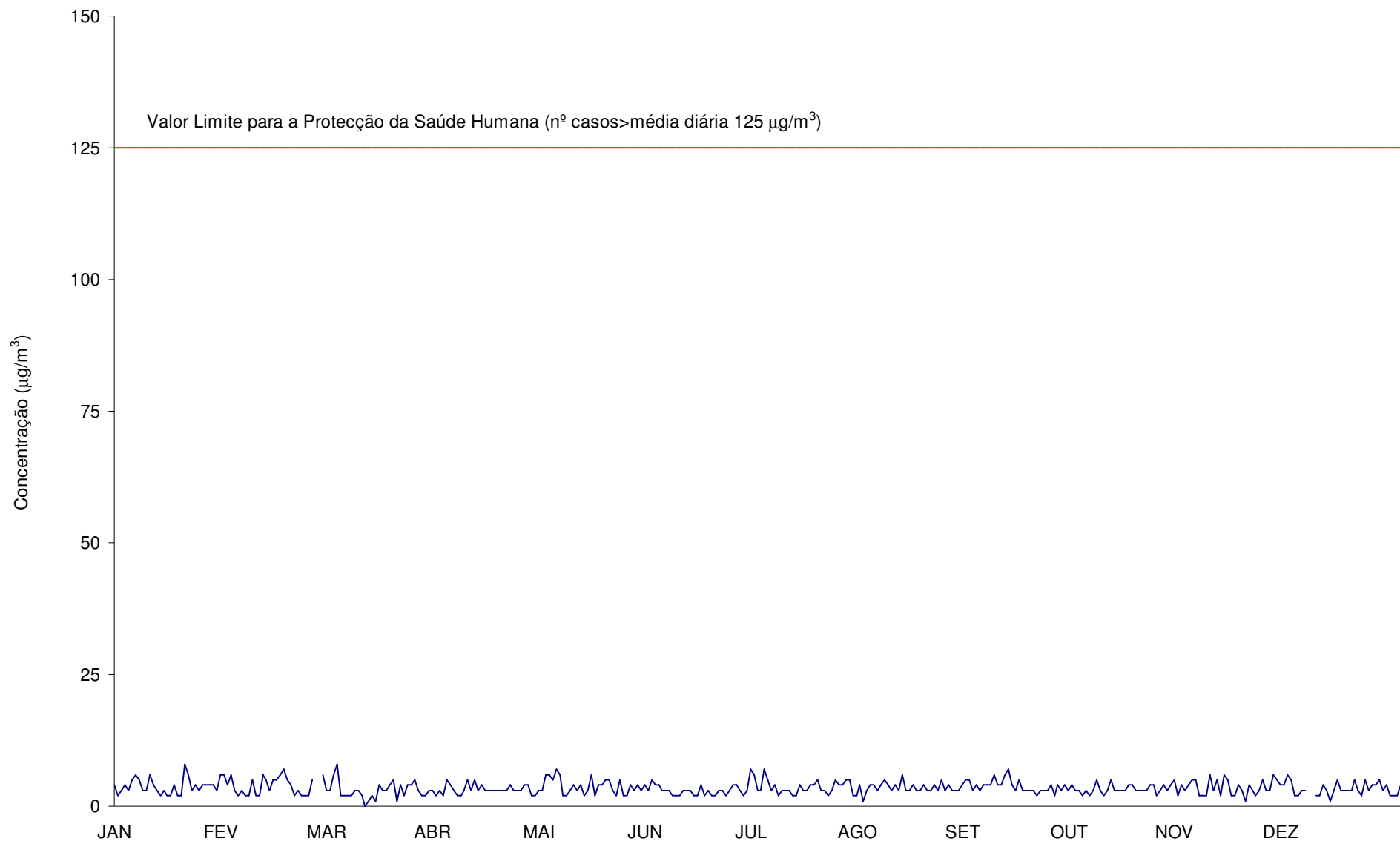


Gráfico 12 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

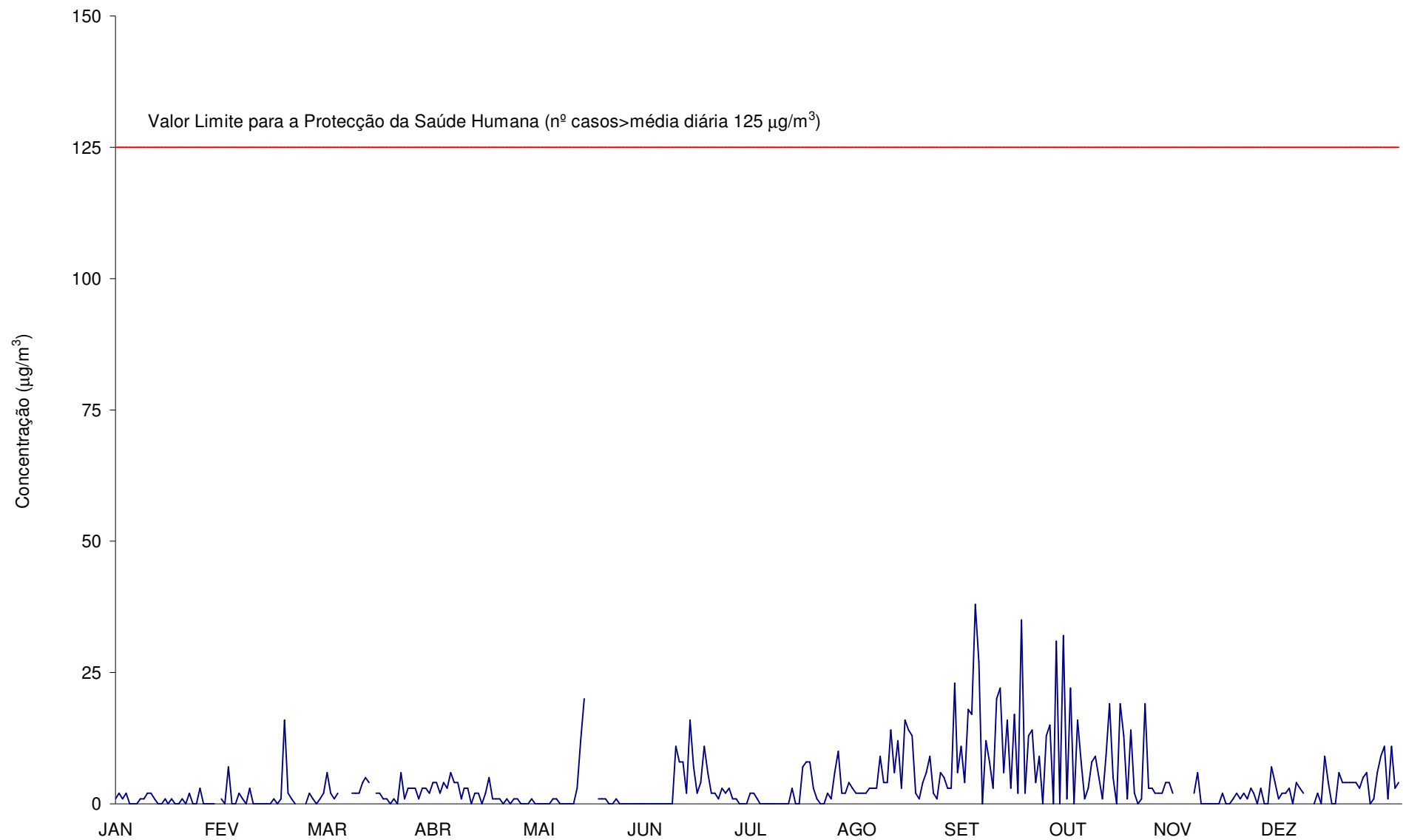


Gráfico 13 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).



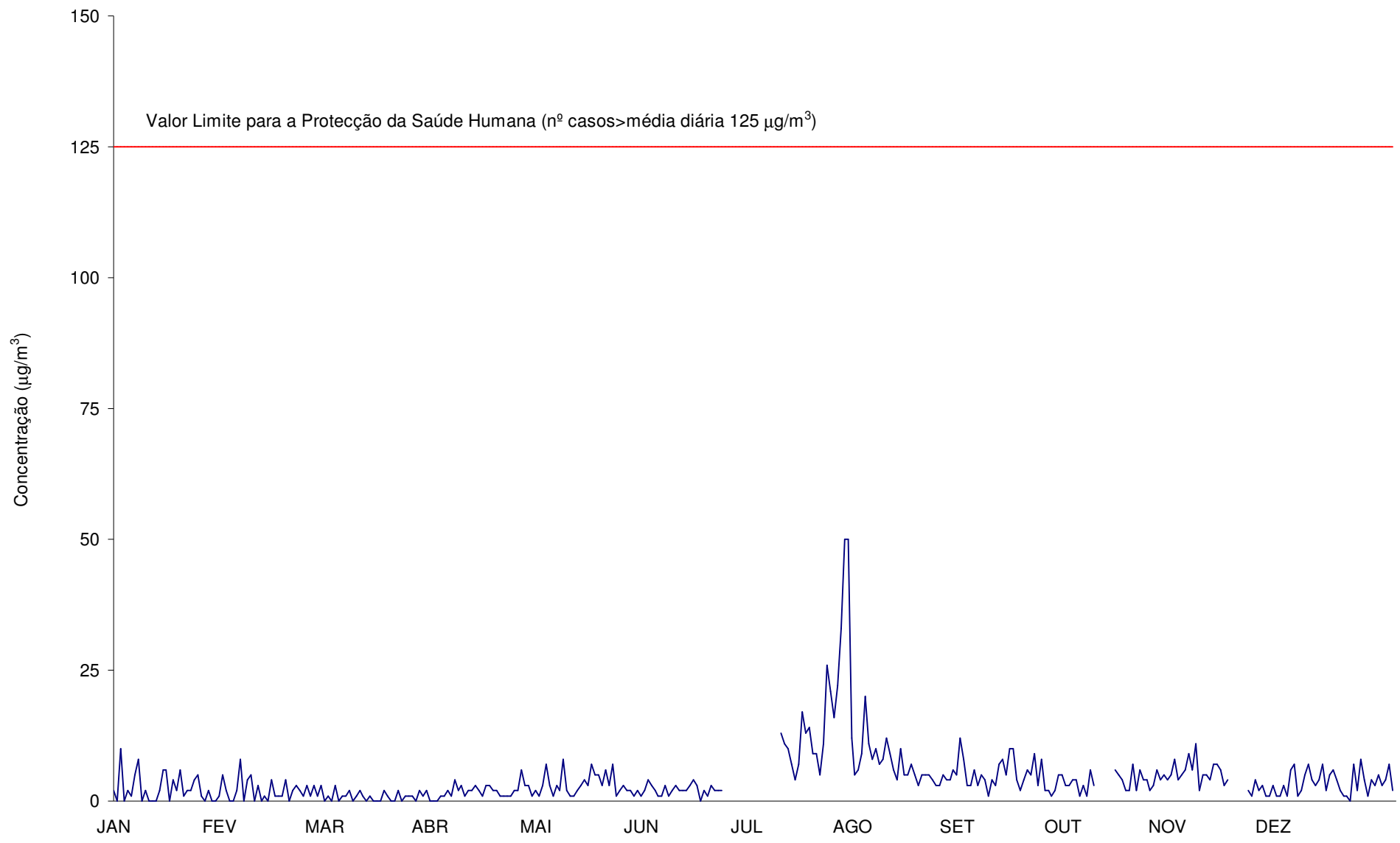


Gráfico 14 - Médias diárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 15 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

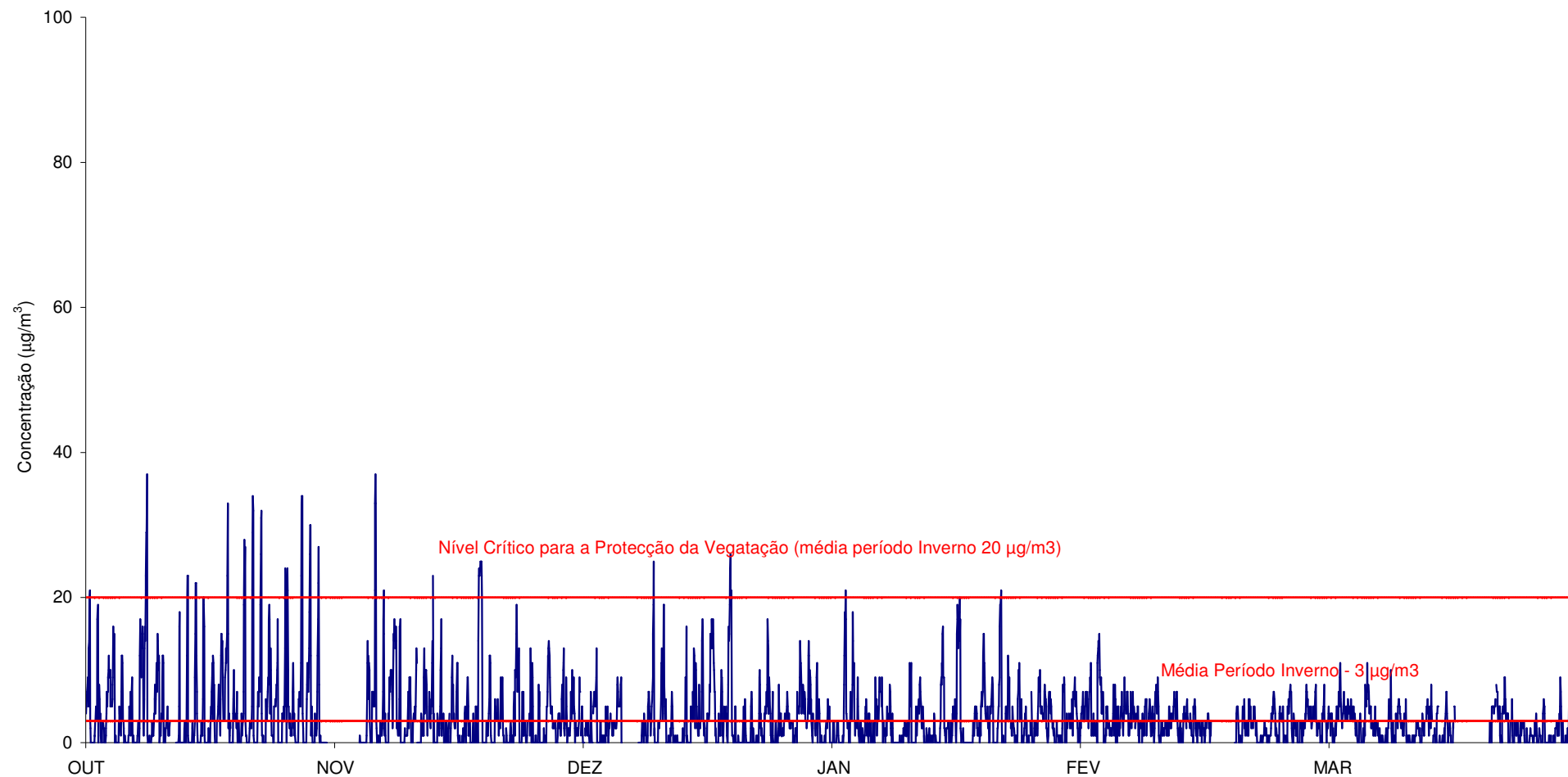


Gráfico 16 - Médias horárias das concentrações de SO<sub>2</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Furnel do Monte (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

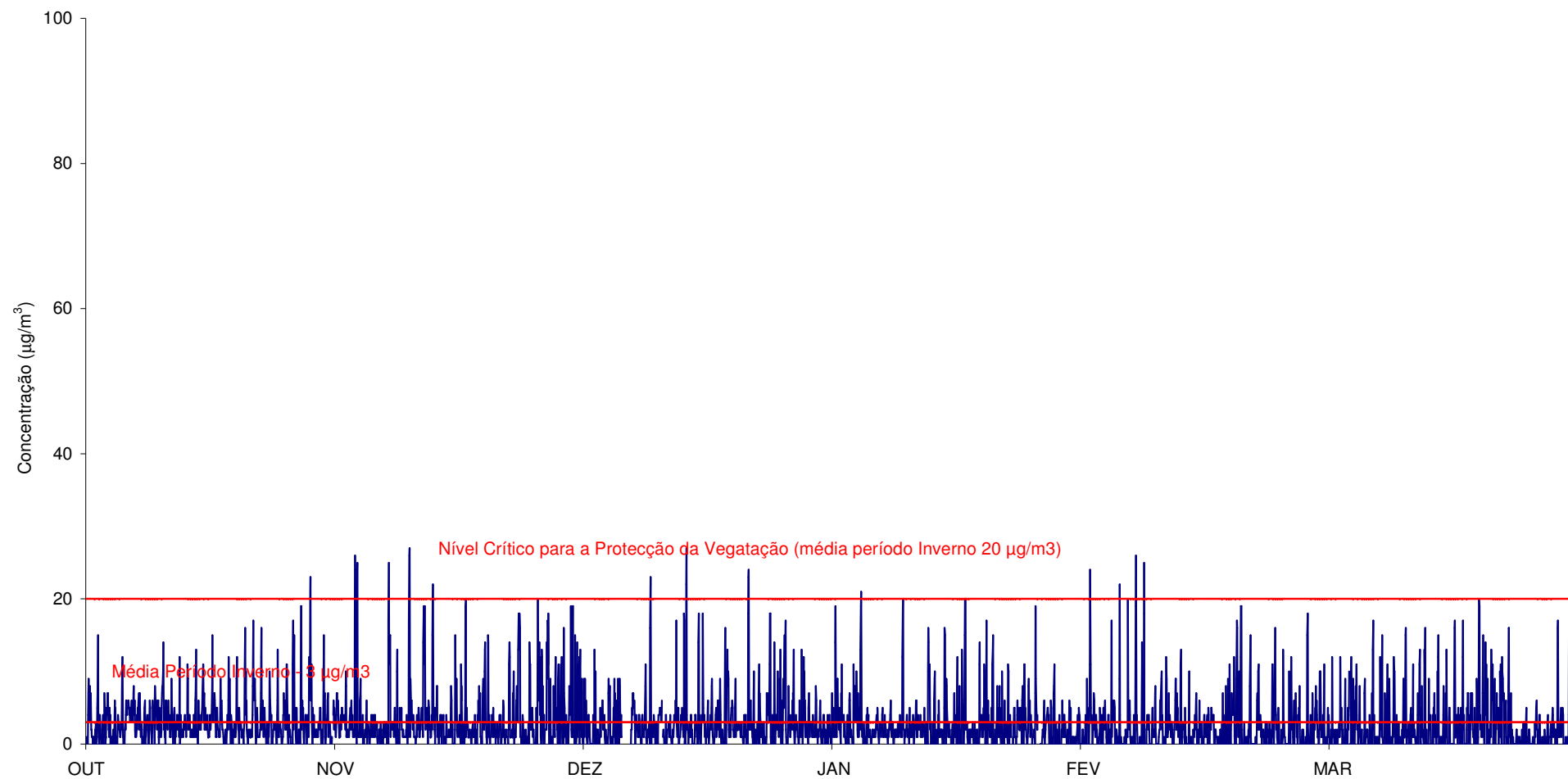


Gráfico 17 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ervedeira (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

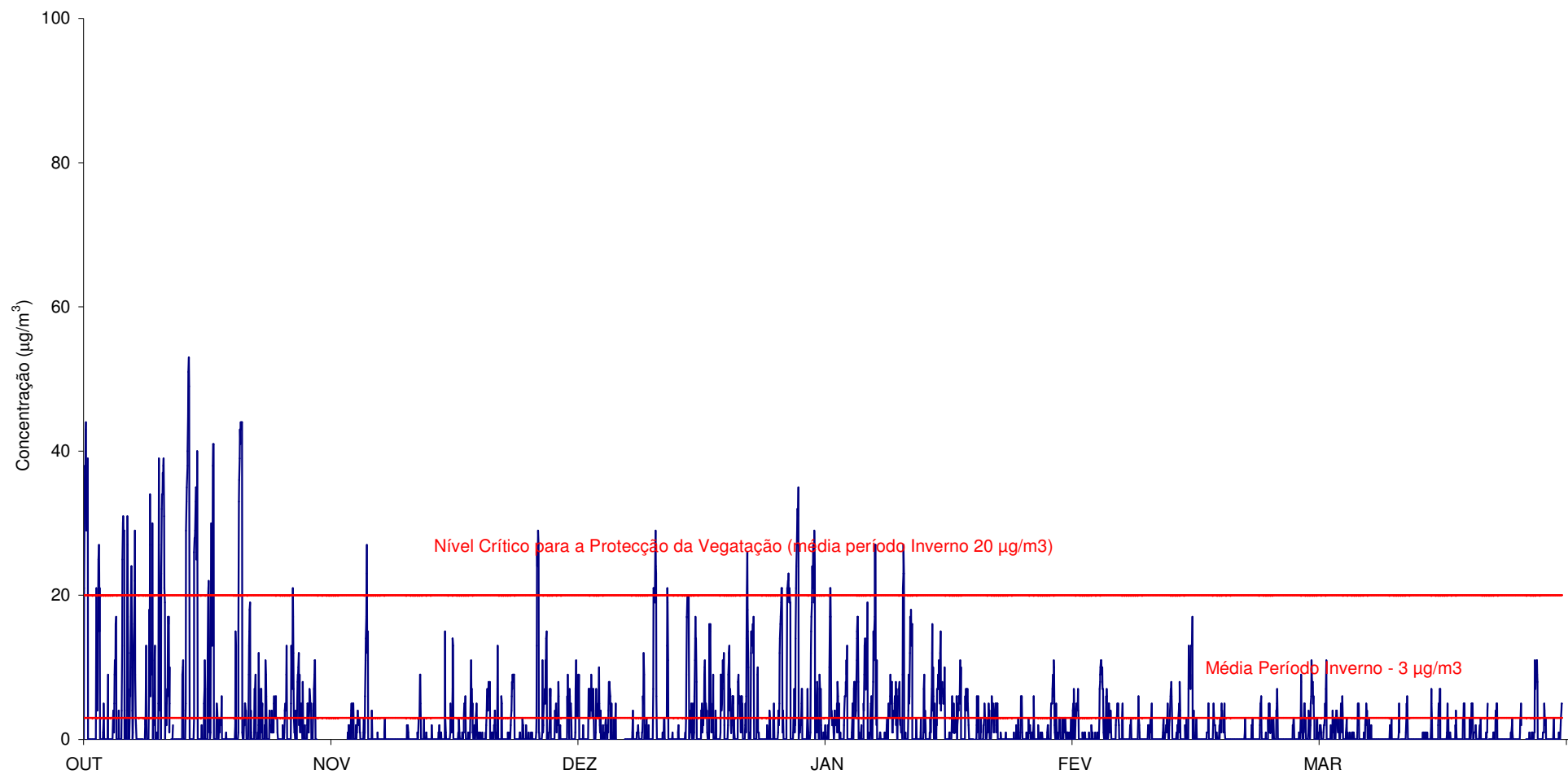


Gráfico 18 - Médias horárias das concentrações de  $\text{SO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

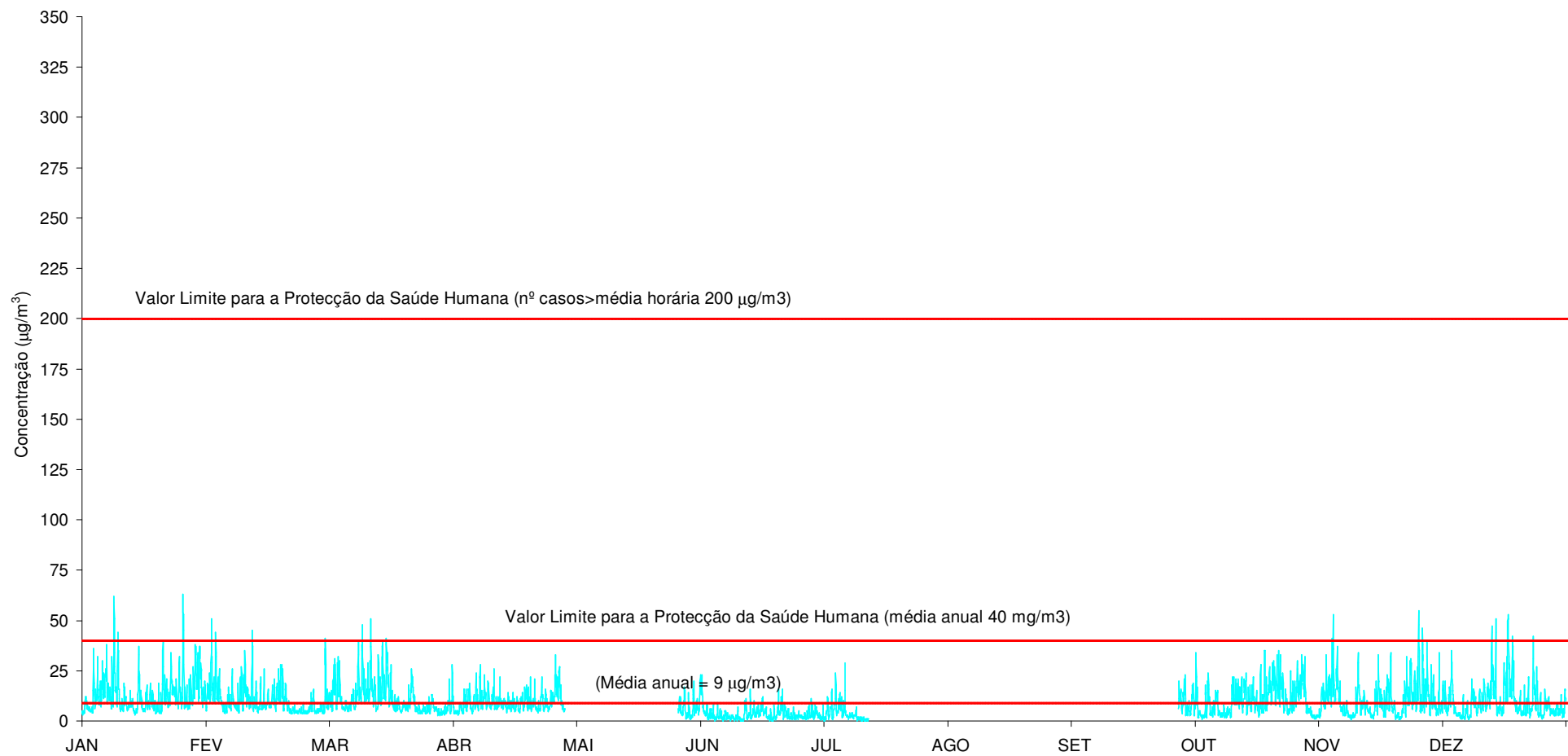


Gráfico 19 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

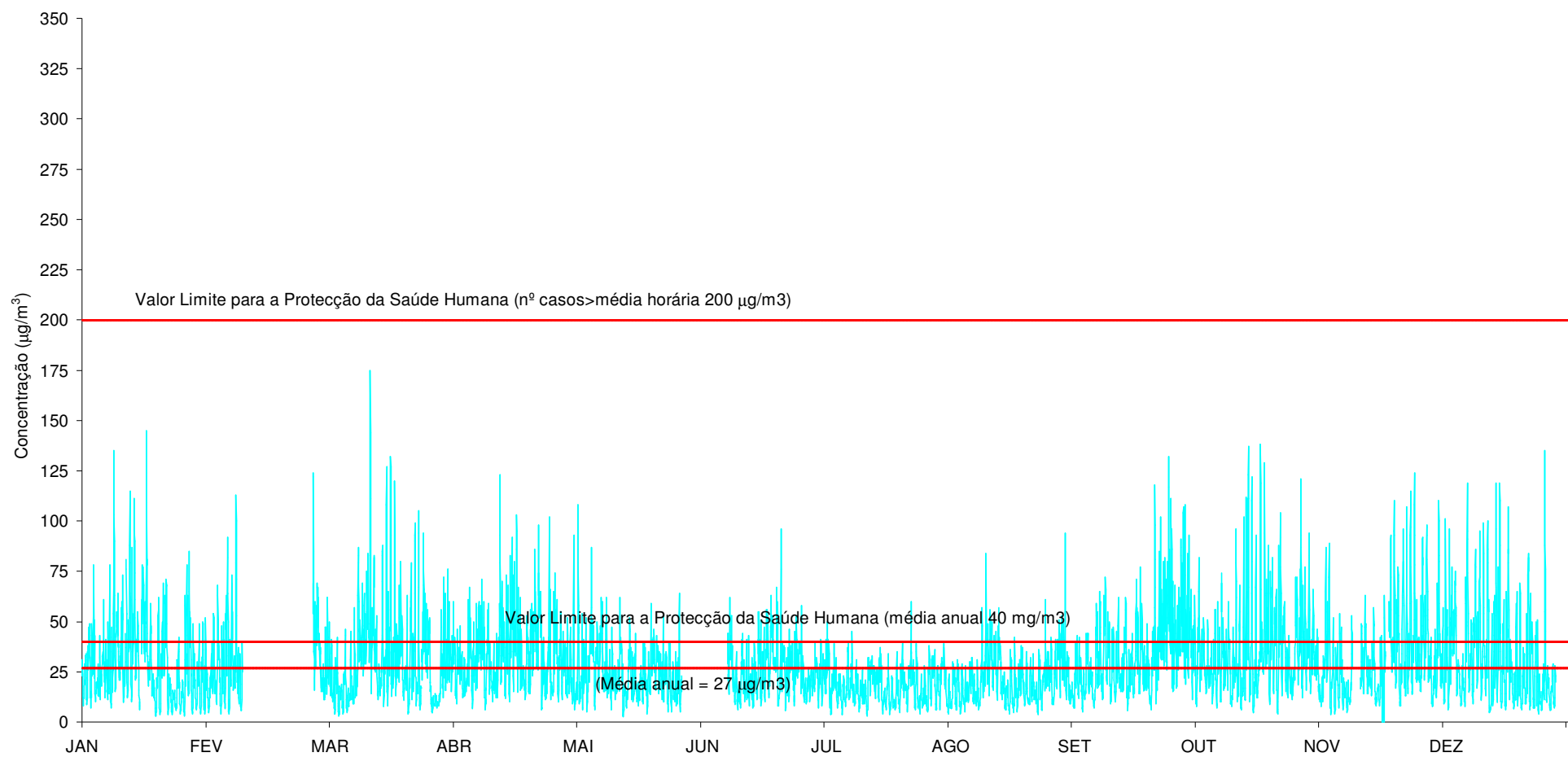


Gráfico 20 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

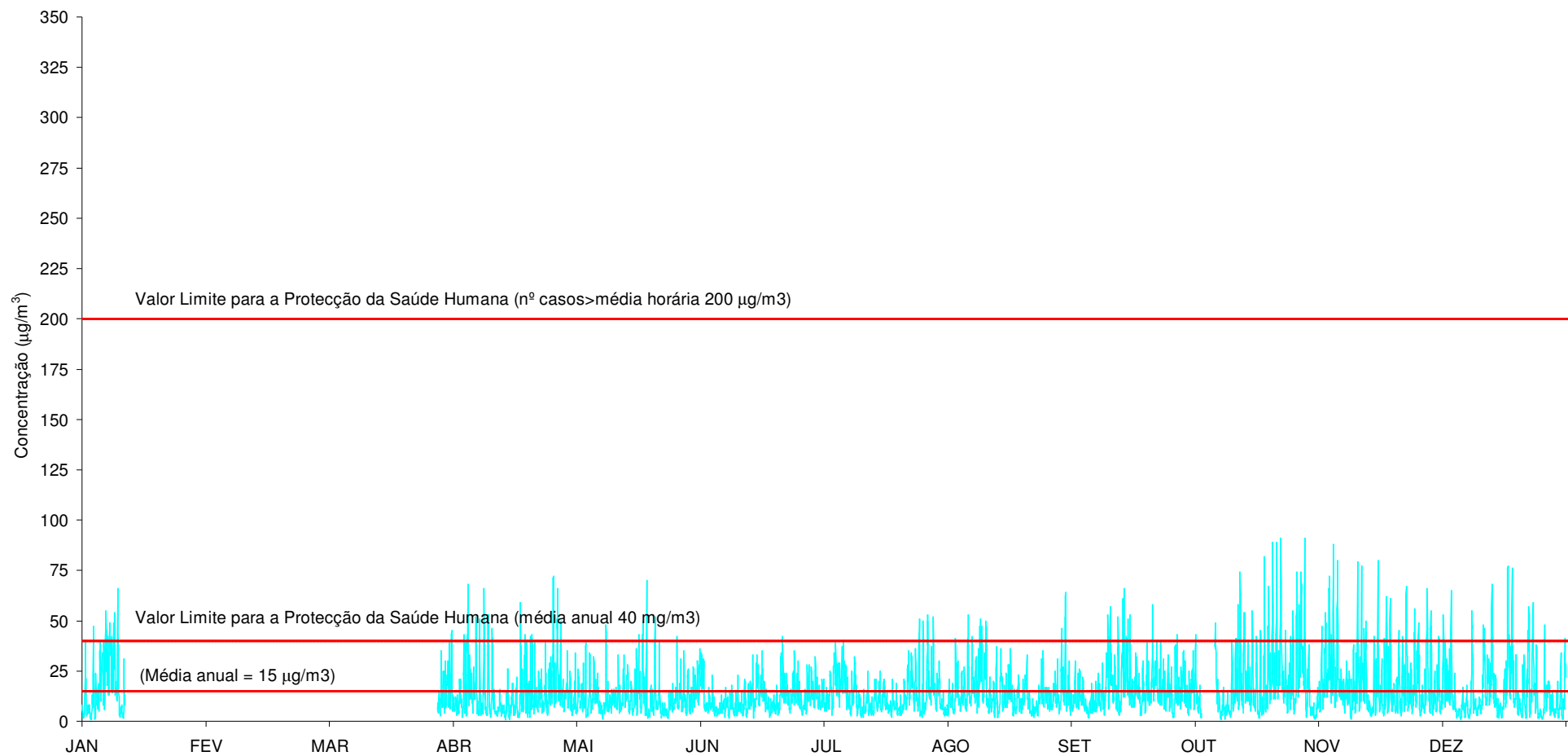


Gráfico 21 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).



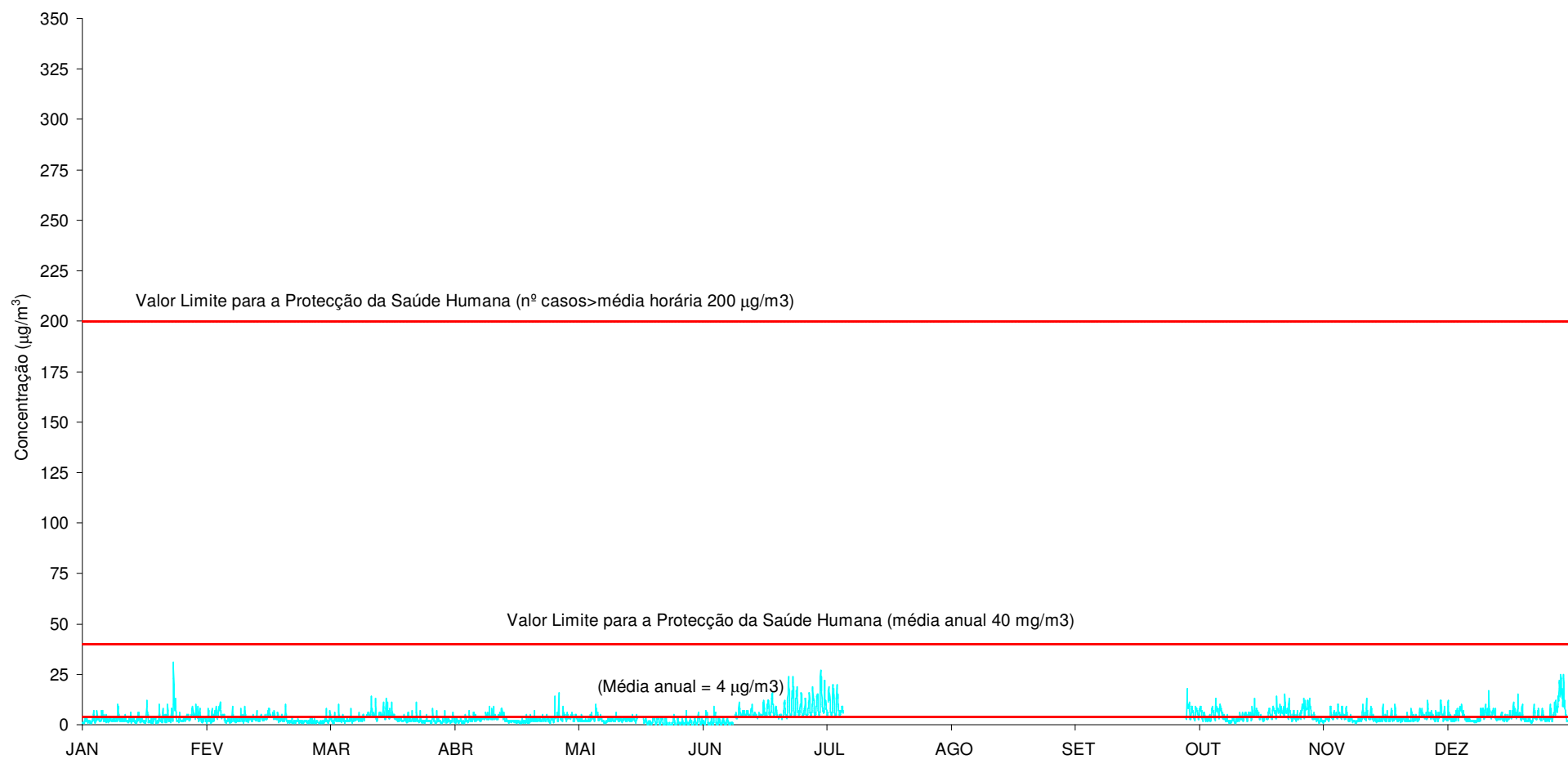


Gráfico 22 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

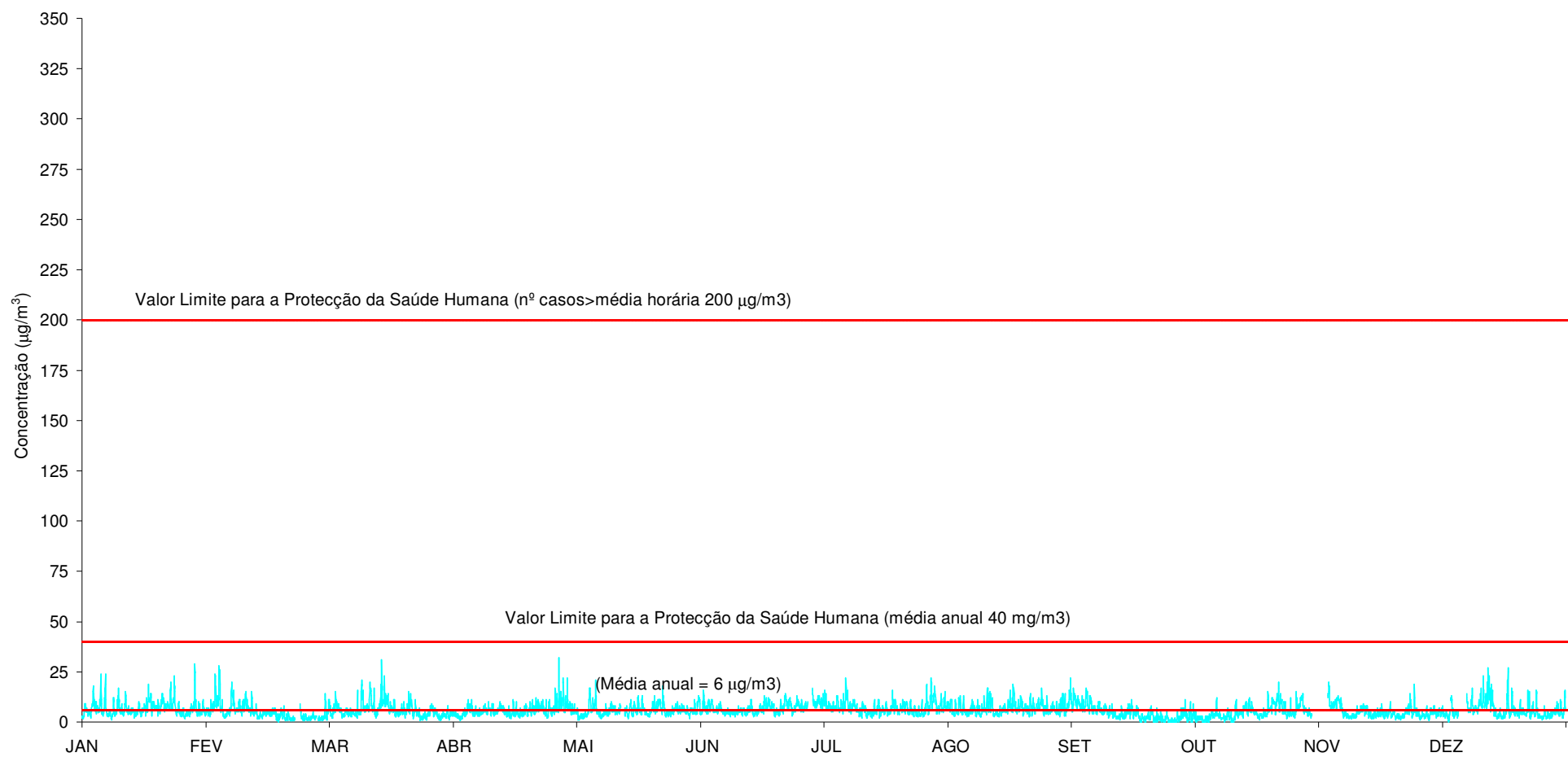


Gráfico 23 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Fornelo do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

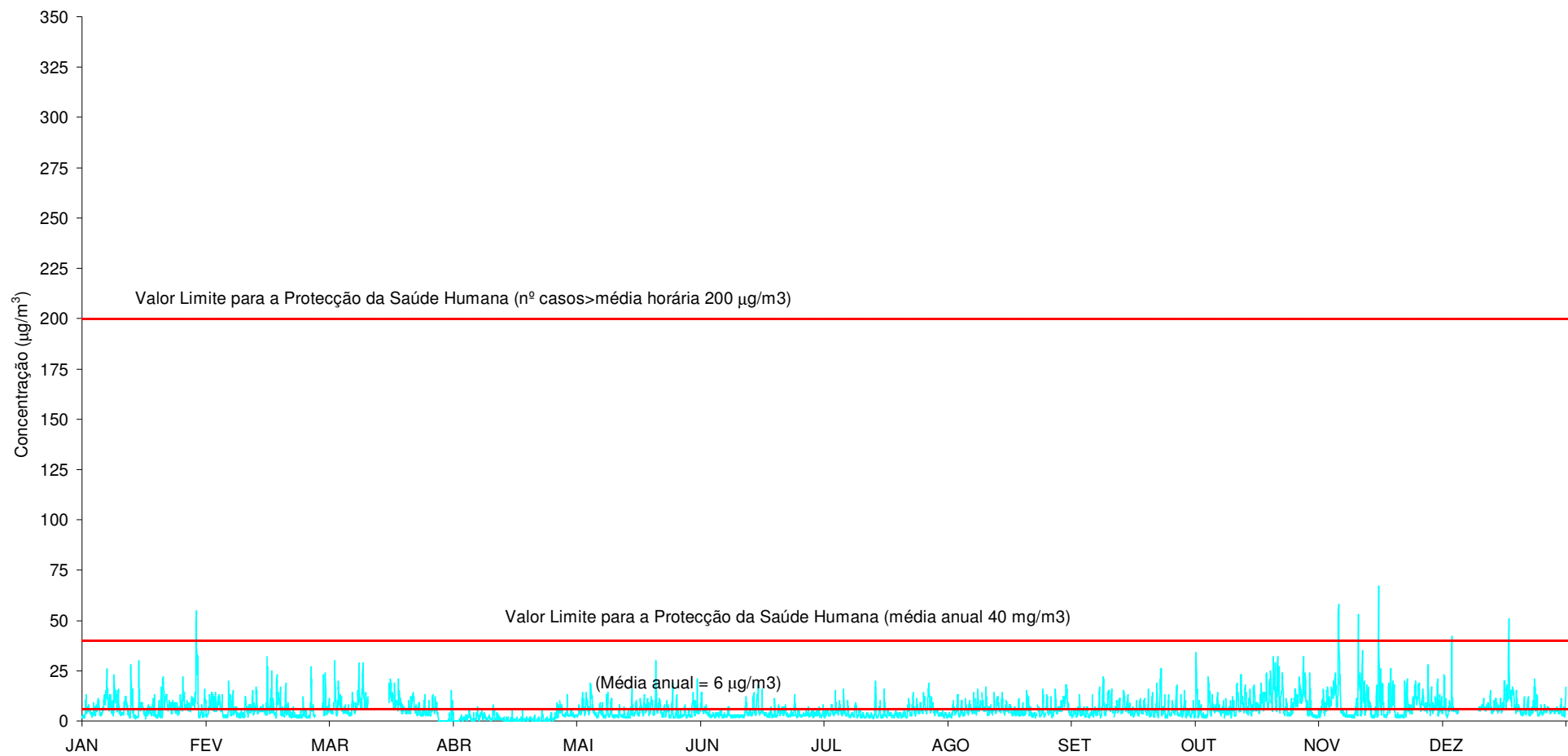


Gráfico 24 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

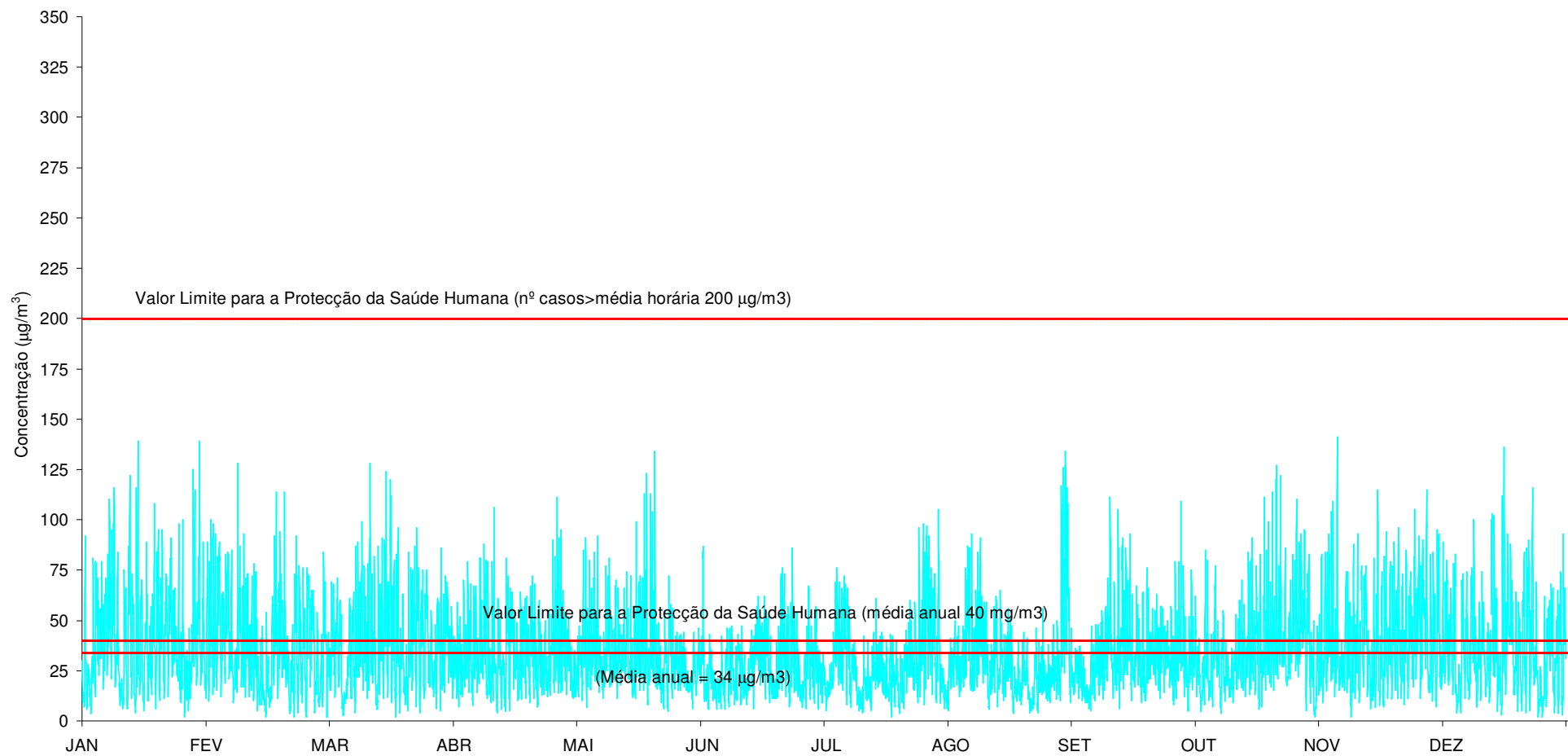


Gráfico 25 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

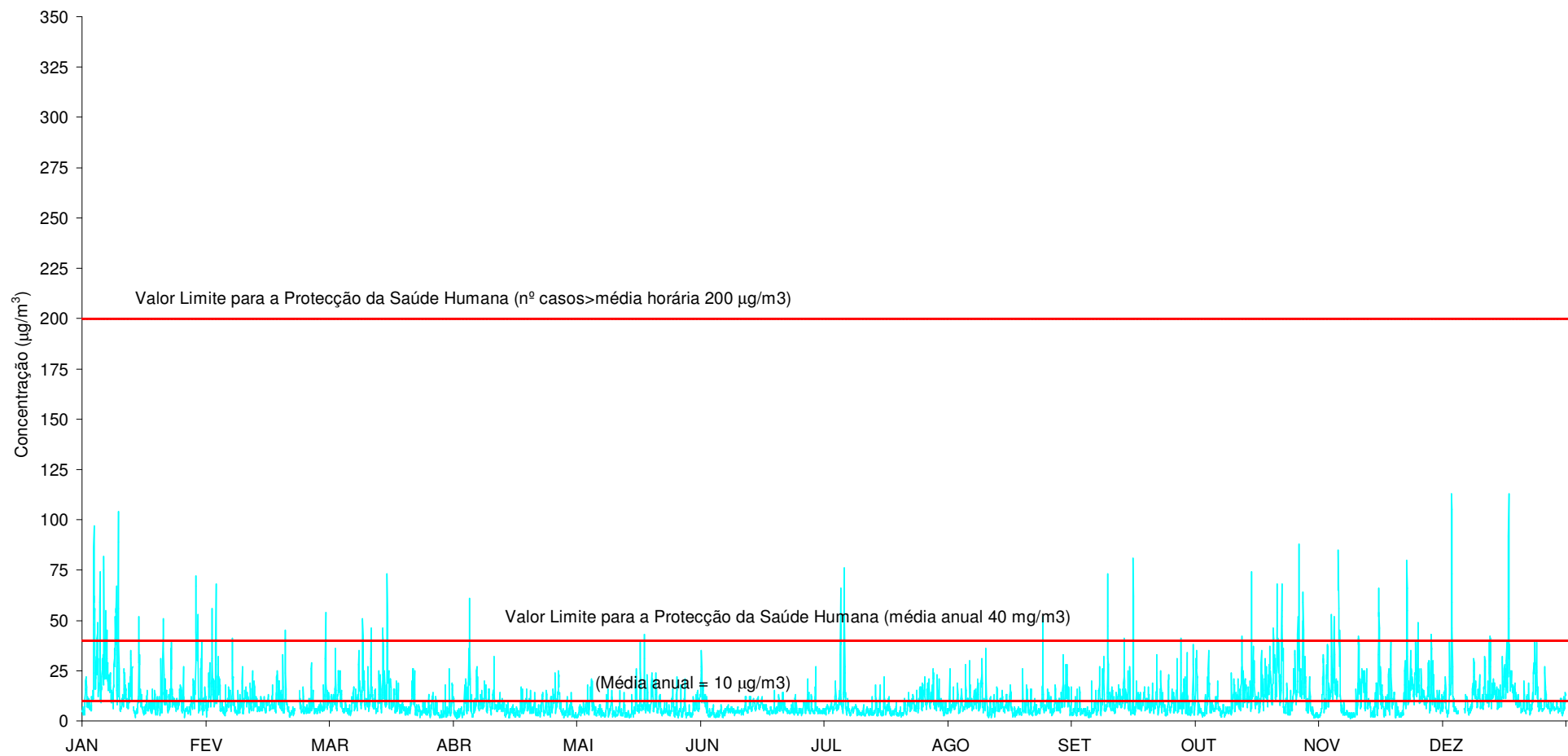


Gráfico 26 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

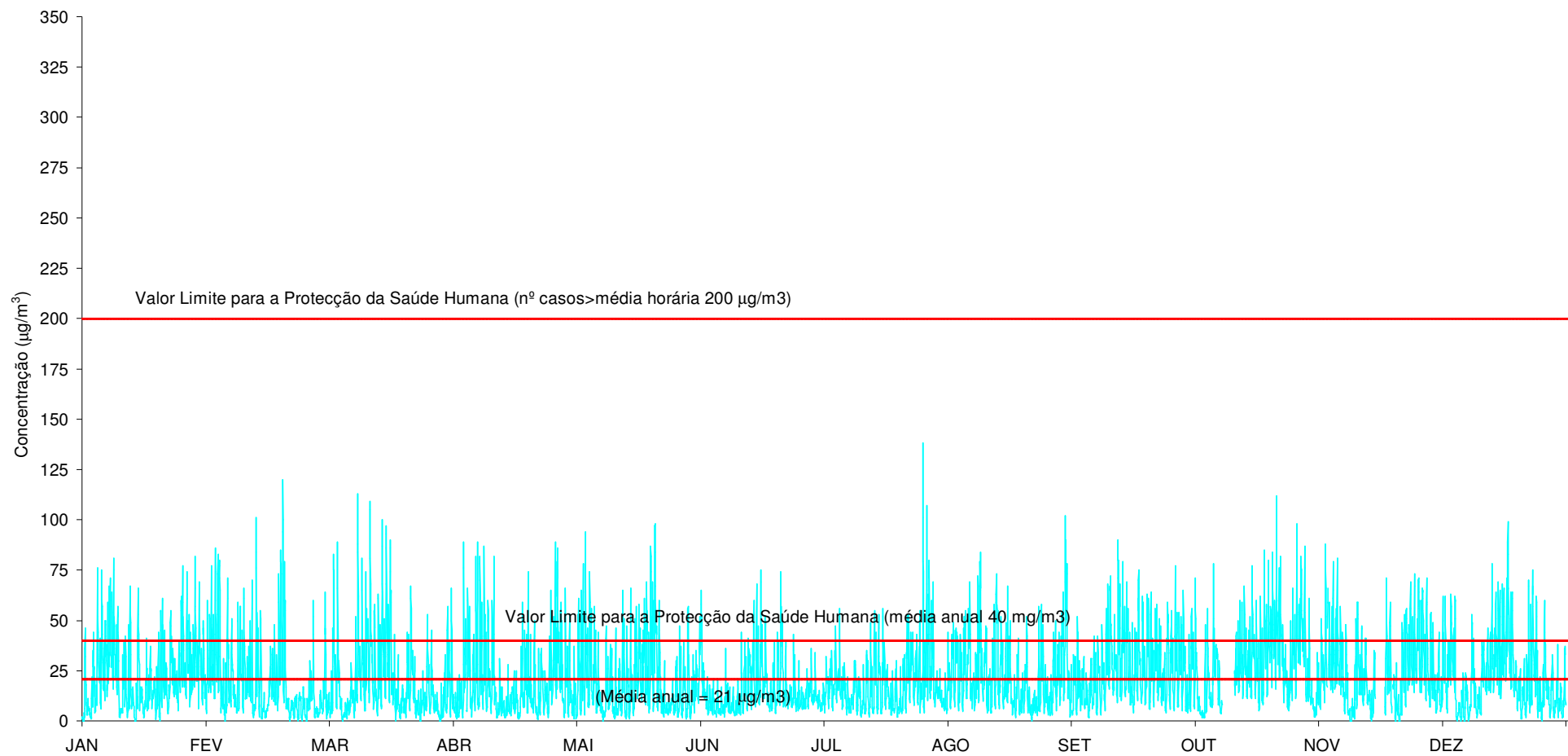


Gráfico 27 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_2$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 28 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_x$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

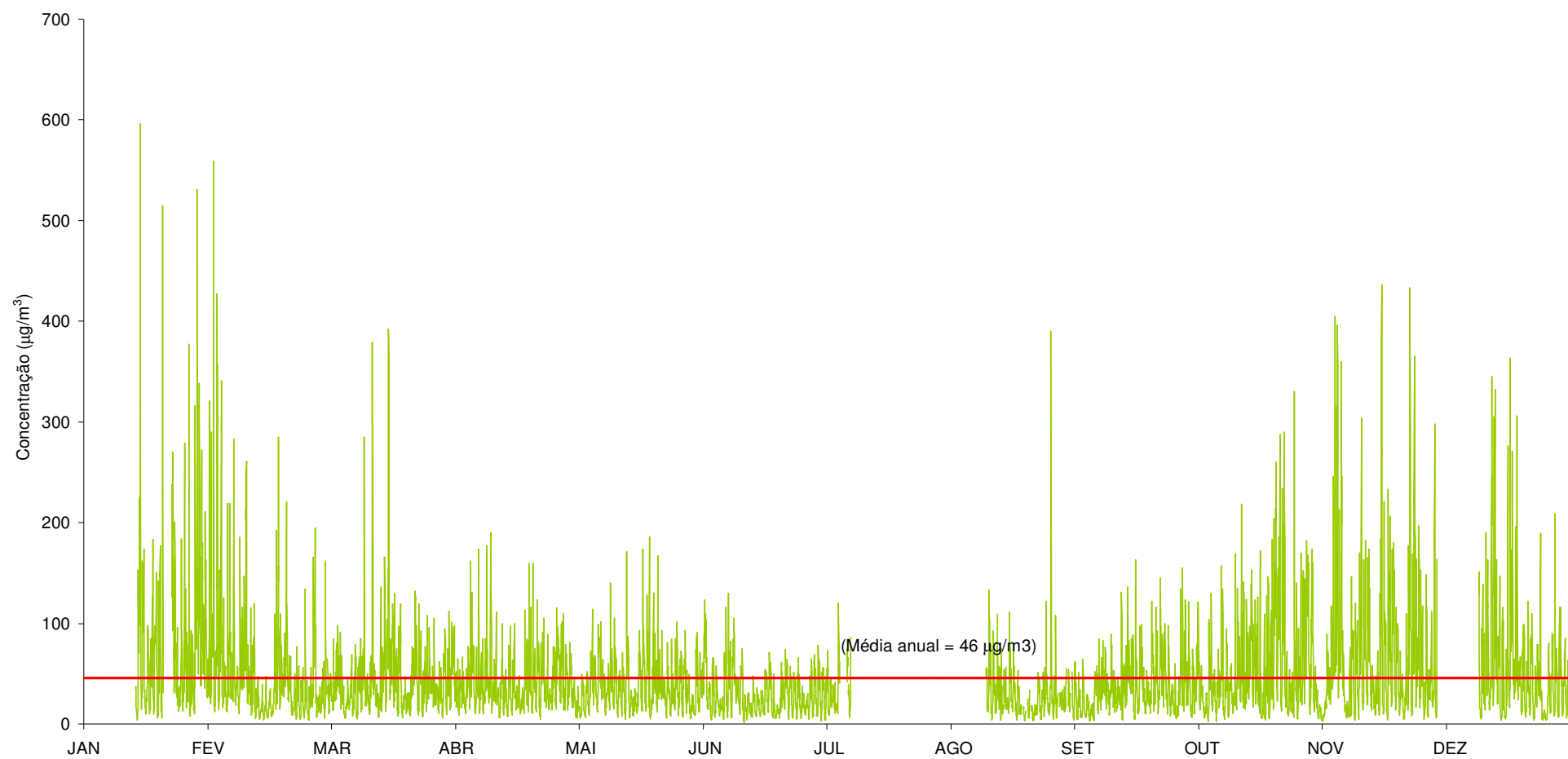


Gráfico 29 - Médias horárias das concentrações de NO<sub>x</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).



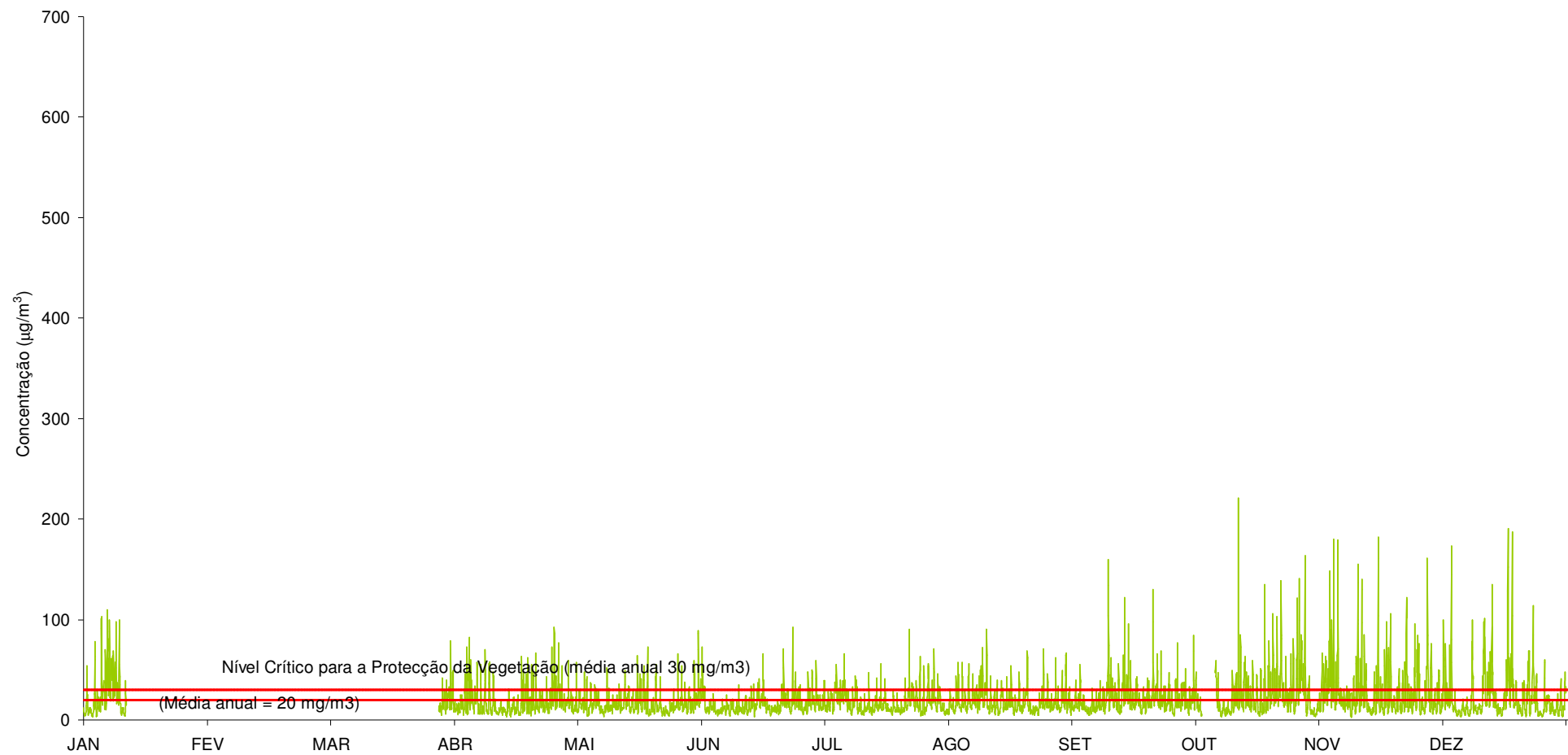


Gráfico 30 - Médias horárias das concentrações de NO<sub>x</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 31 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_x$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 32 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_x$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Furnelo do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 33 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_x$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 34 - Médias horárias das concentrações de NO<sub>x</sub> ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

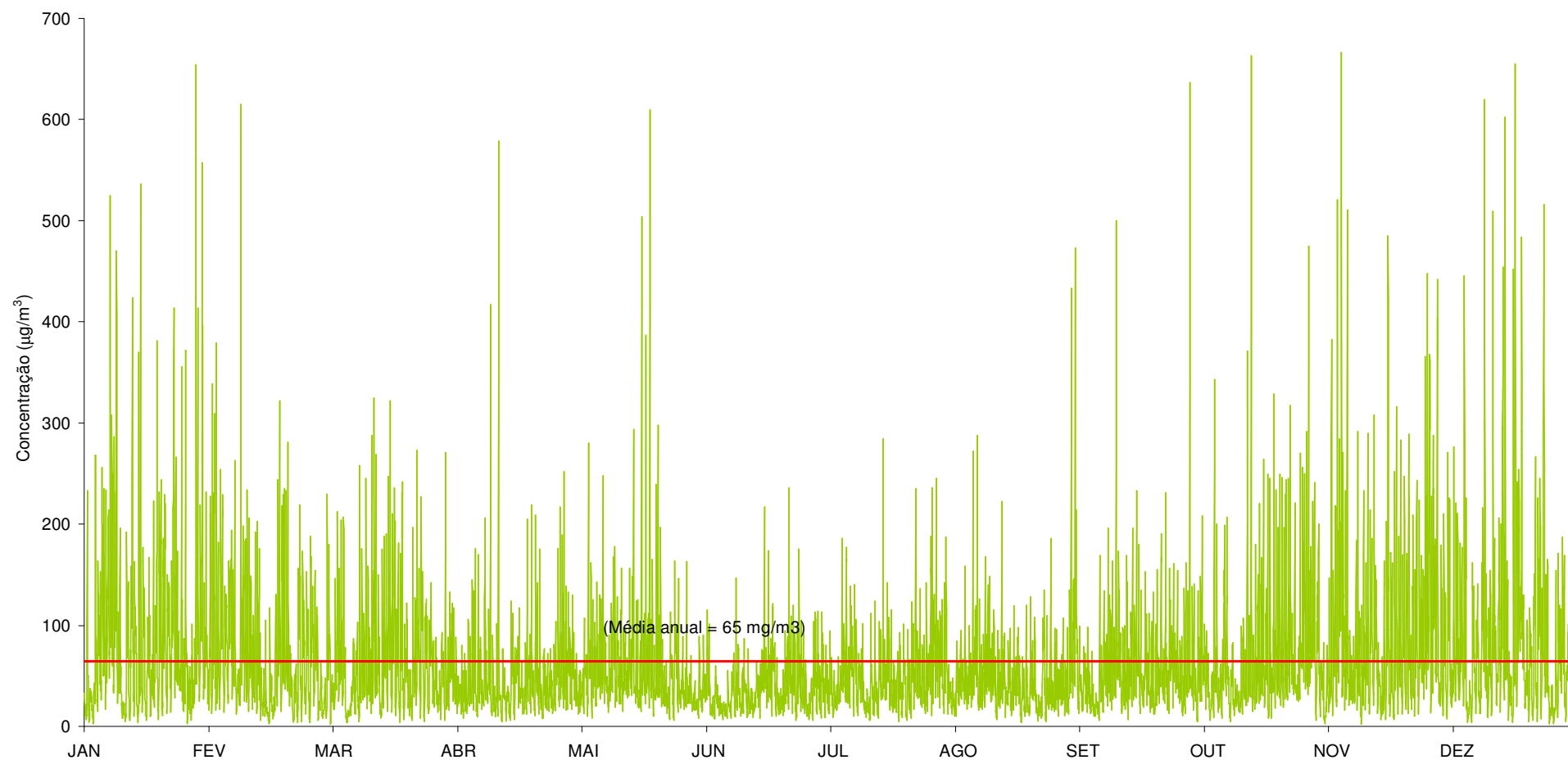


Gráfico 35 - Médias horárias das concentrações de NO<sub>x</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

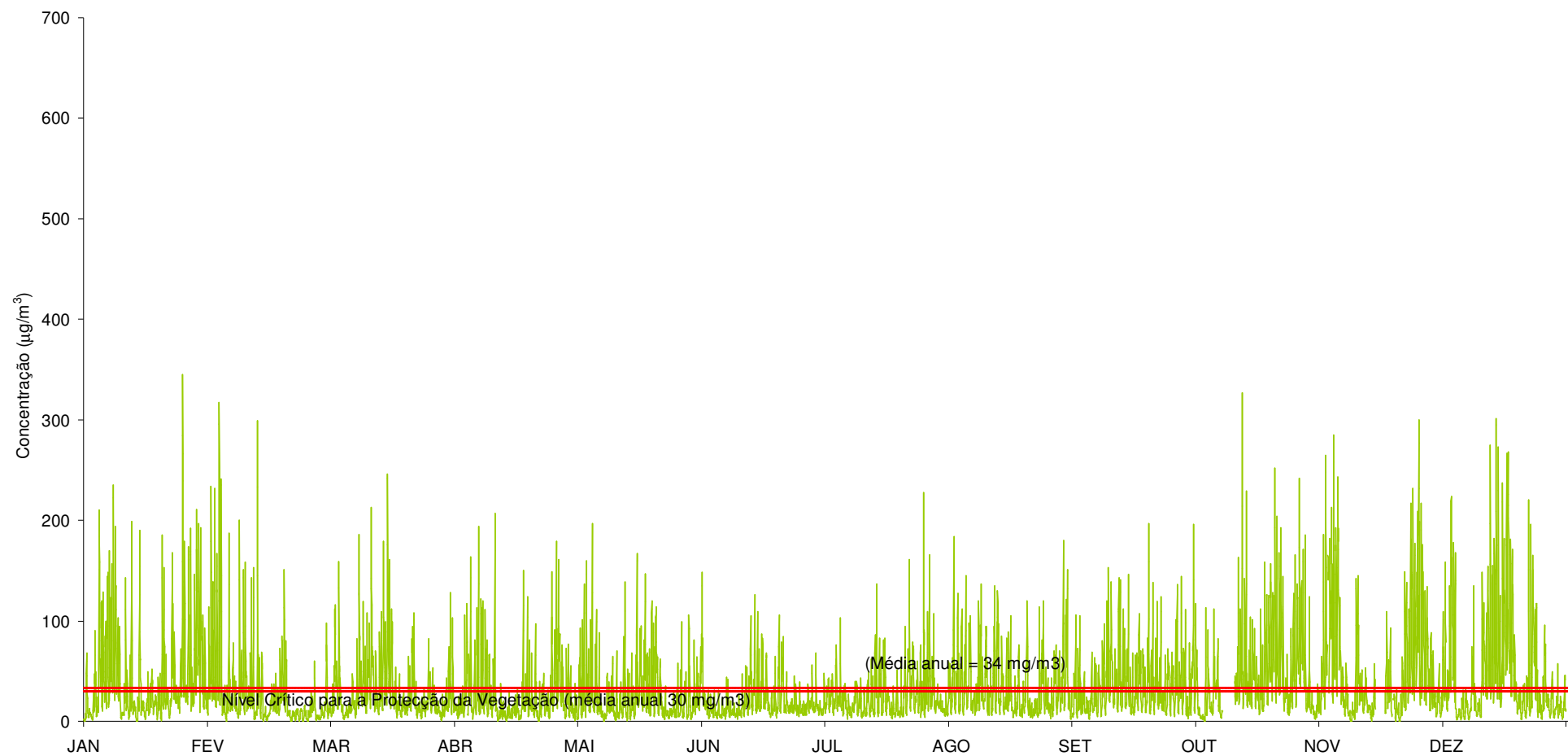


Gráfico 36 - Médias horárias das concentrações de  $\text{NO}_x$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

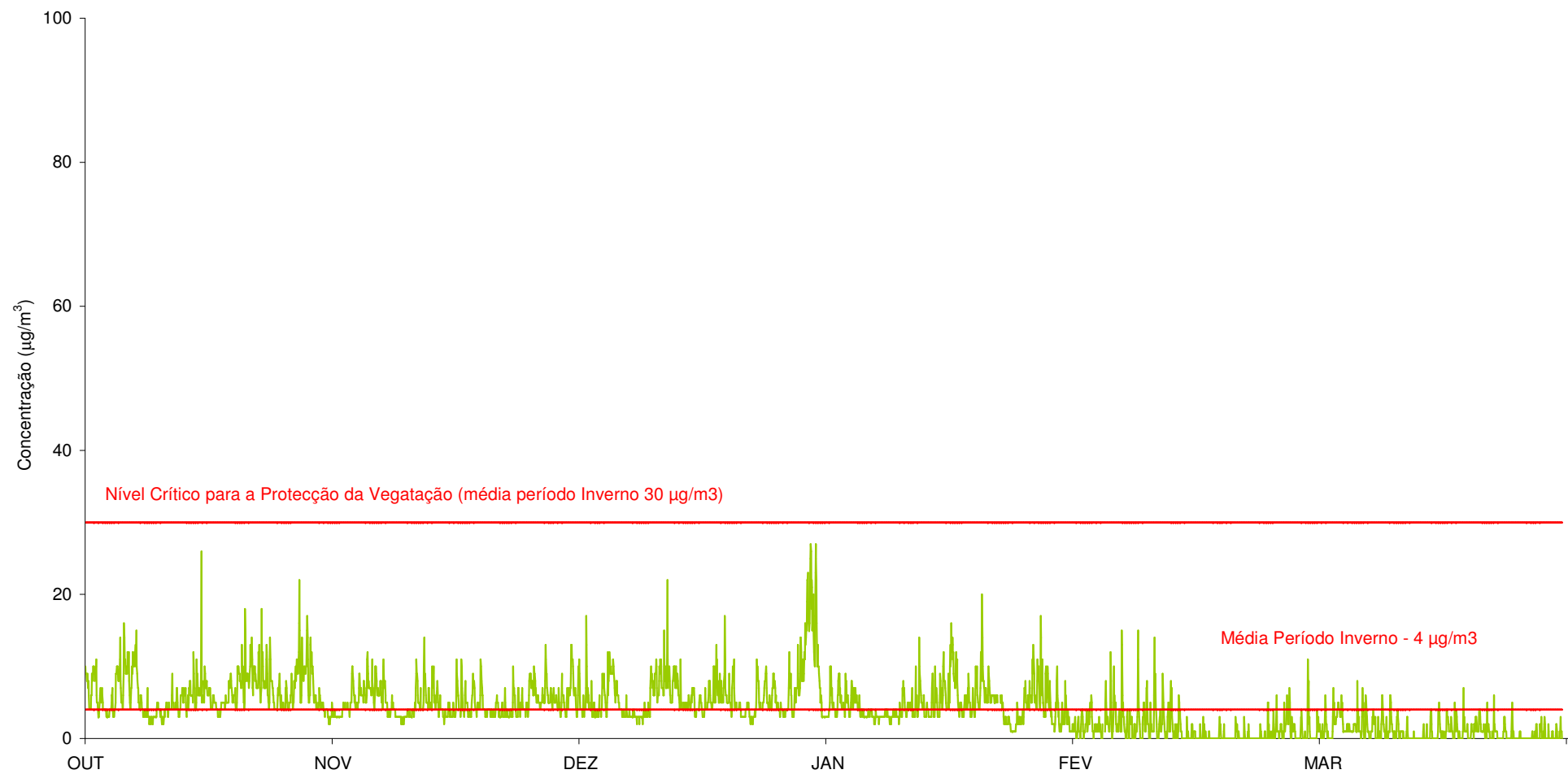


Gráfico 37 - Médias horárias das concentrações de NOx (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Salgueiro (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).



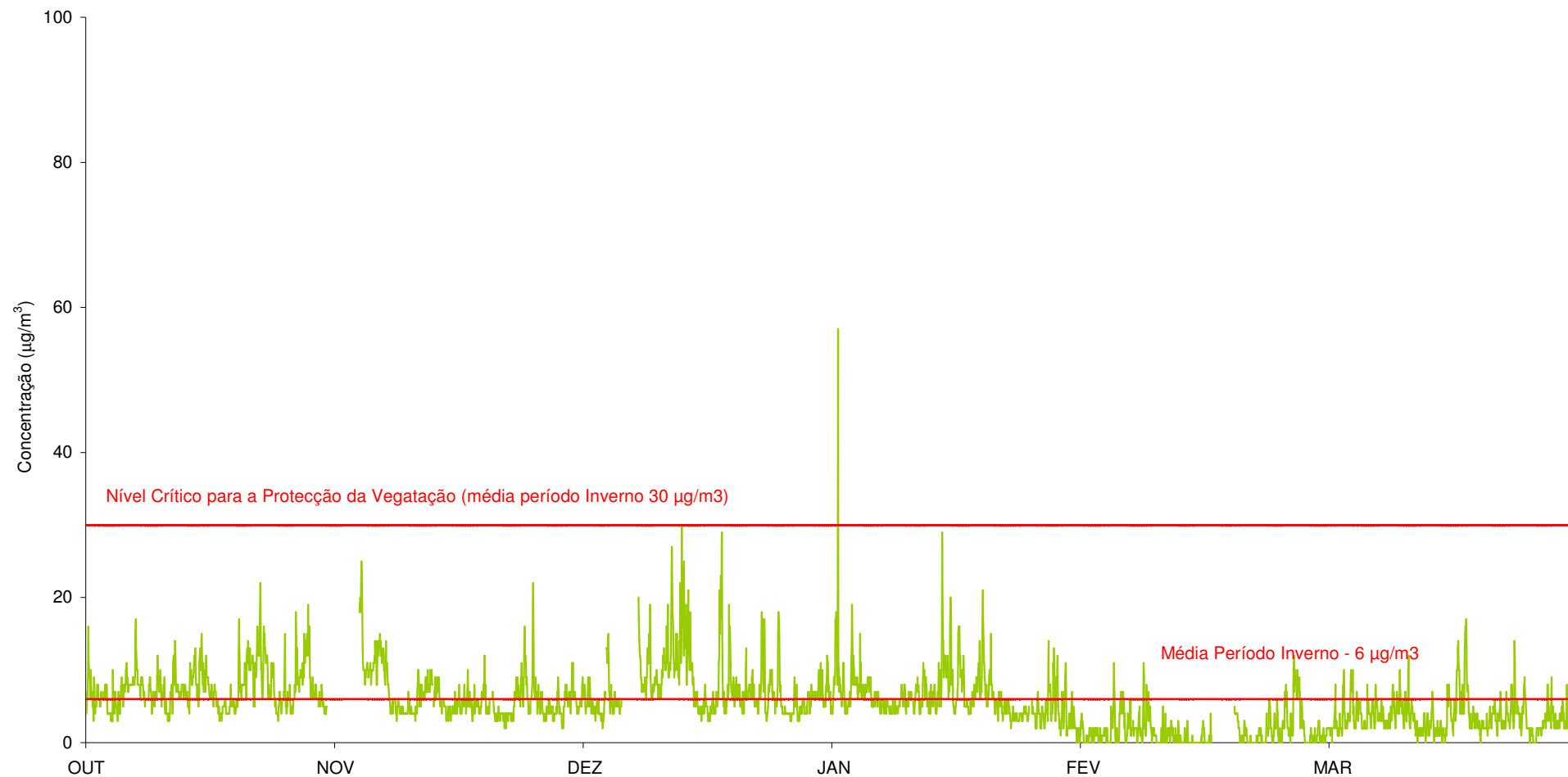


Gráfico 38 - Médias horárias das concentrações de NOx (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Furnel do Monte (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

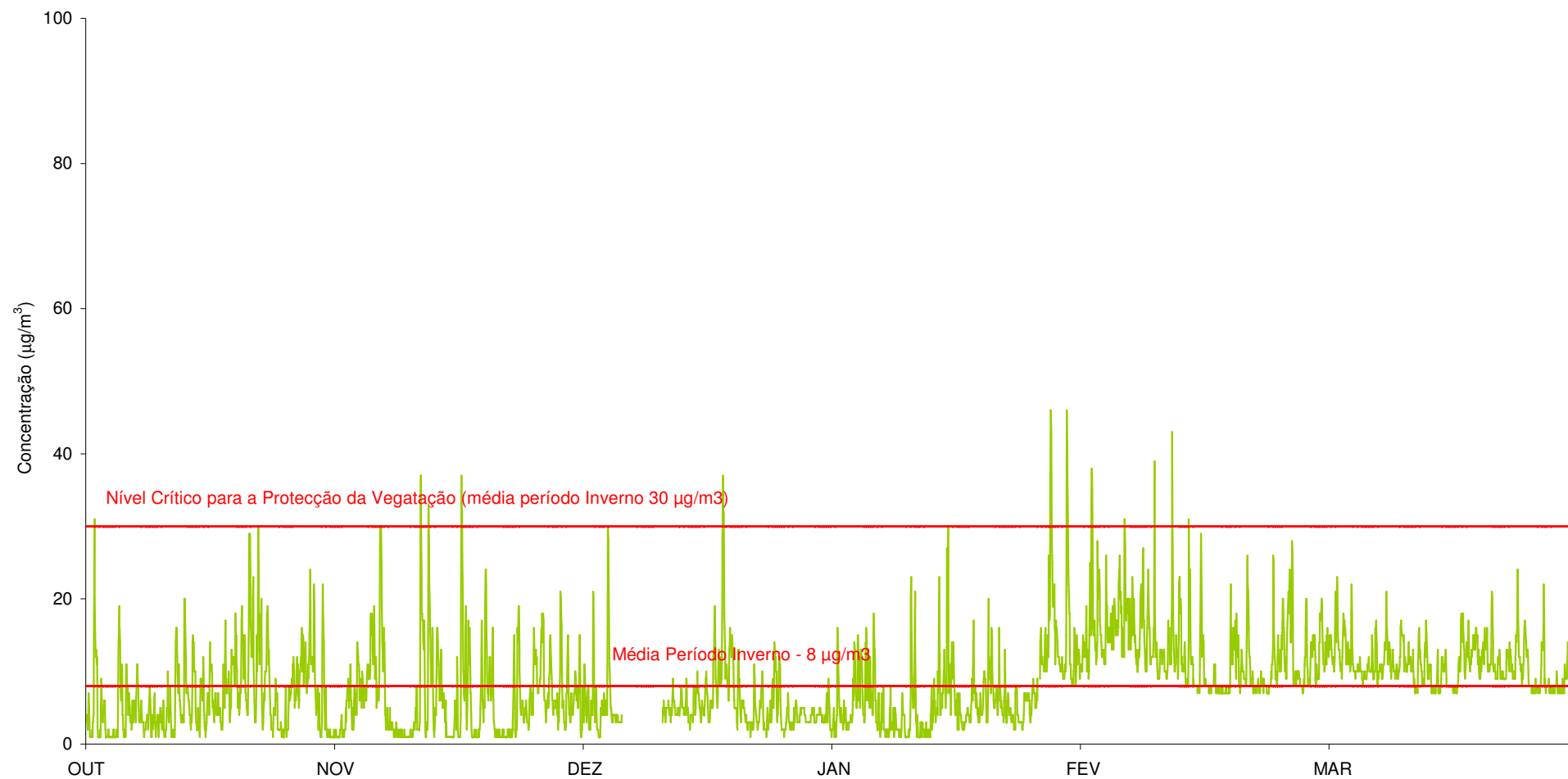


Gráfico 39 - Médias horárias das concentrações de NOx ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ervedeira (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

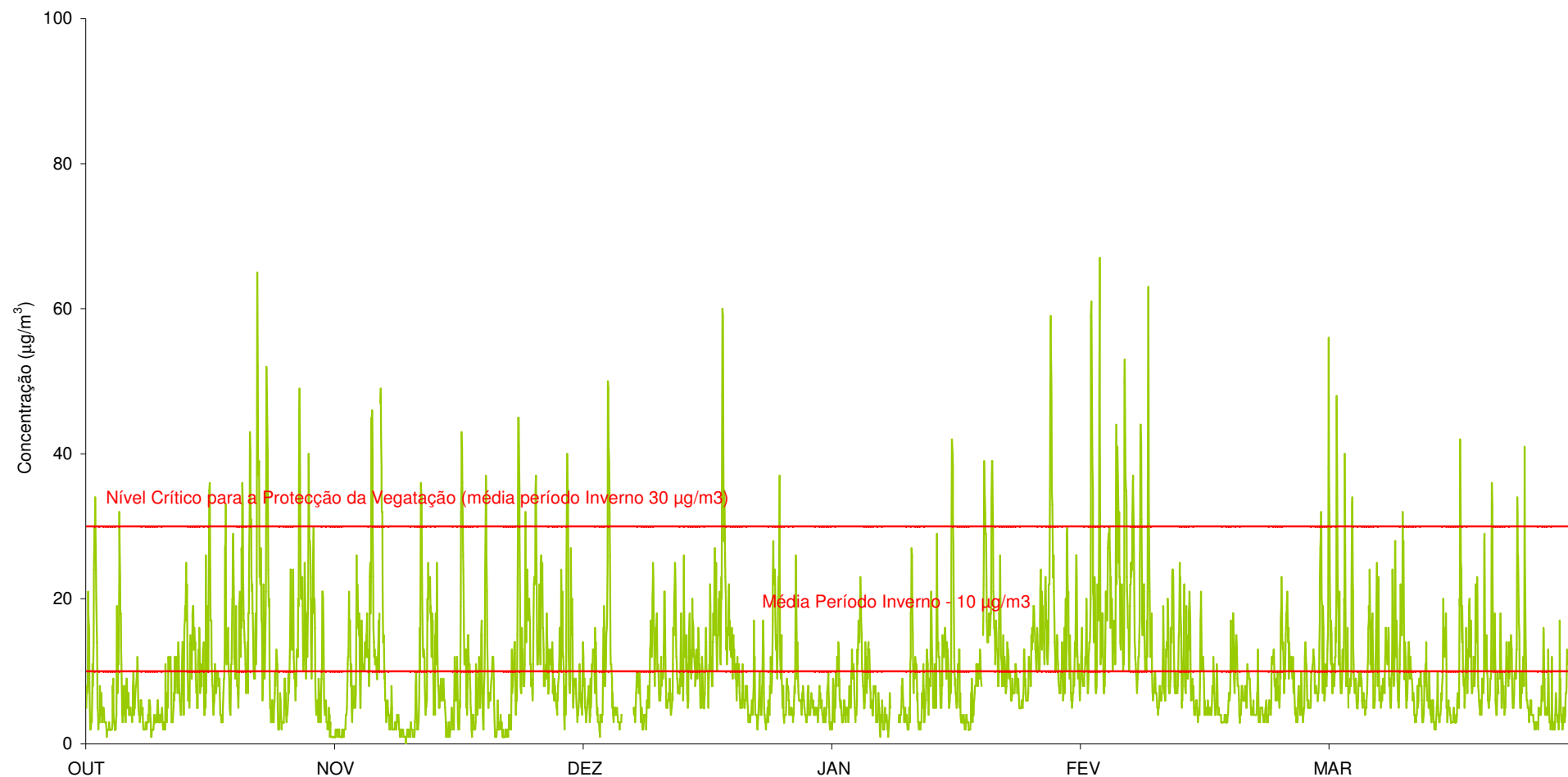


Gráfico 40 - Médias horárias das concentrações de NOx (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Montemor-o-Velho (1 de Outubro de 2010 a 31 de Março de 2011).

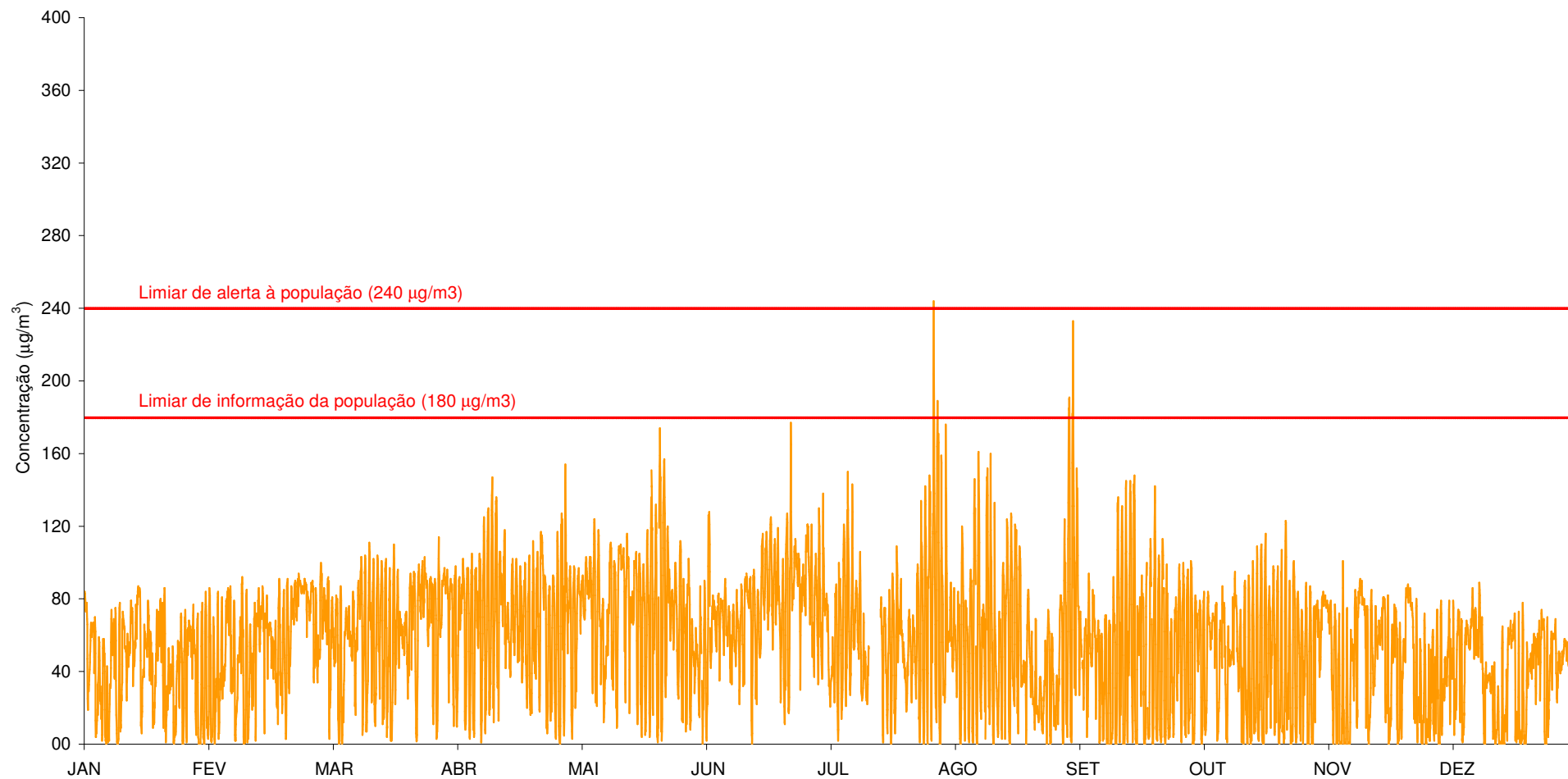


Gráfico 41 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

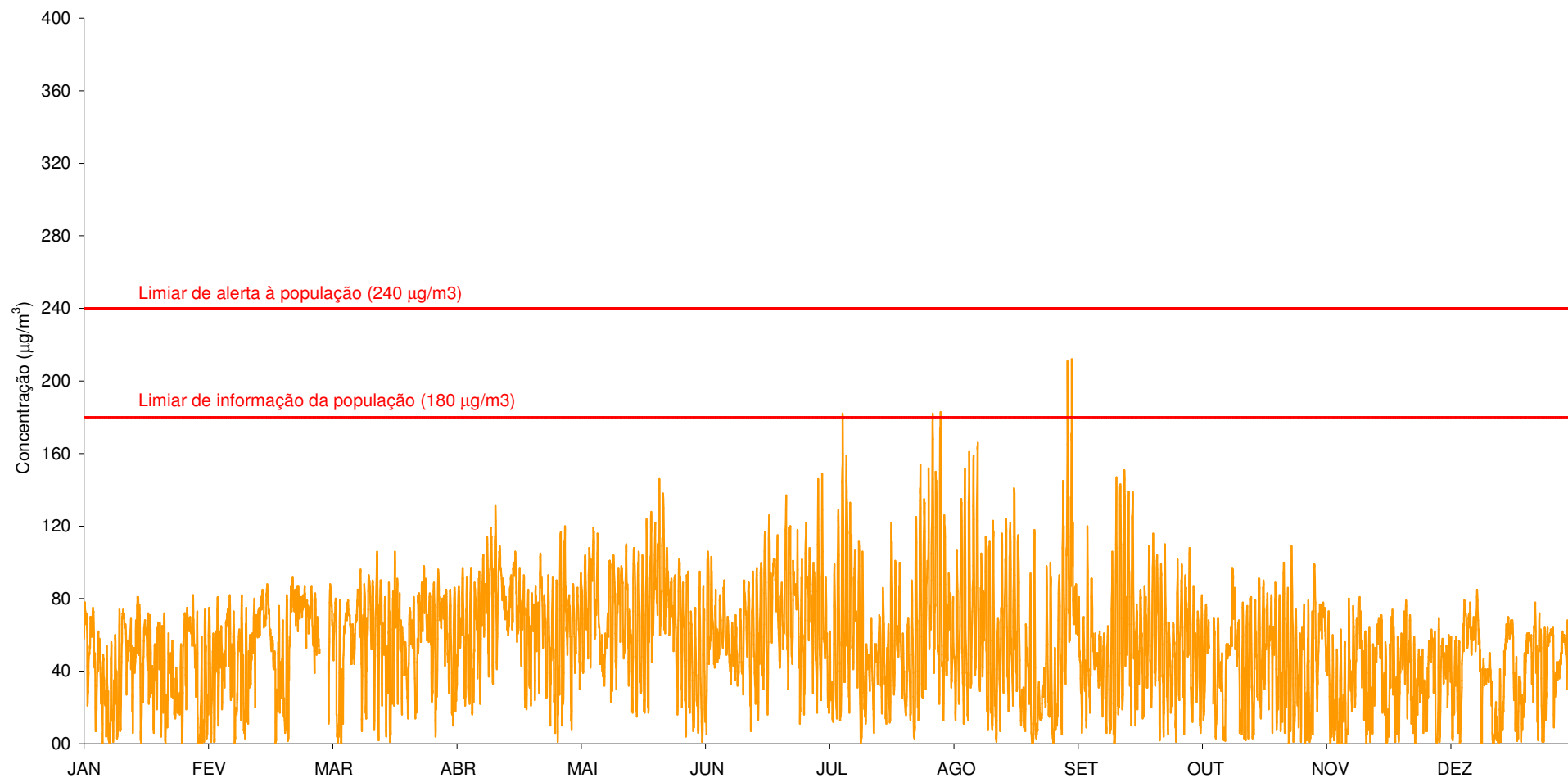


Gráfico 42 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

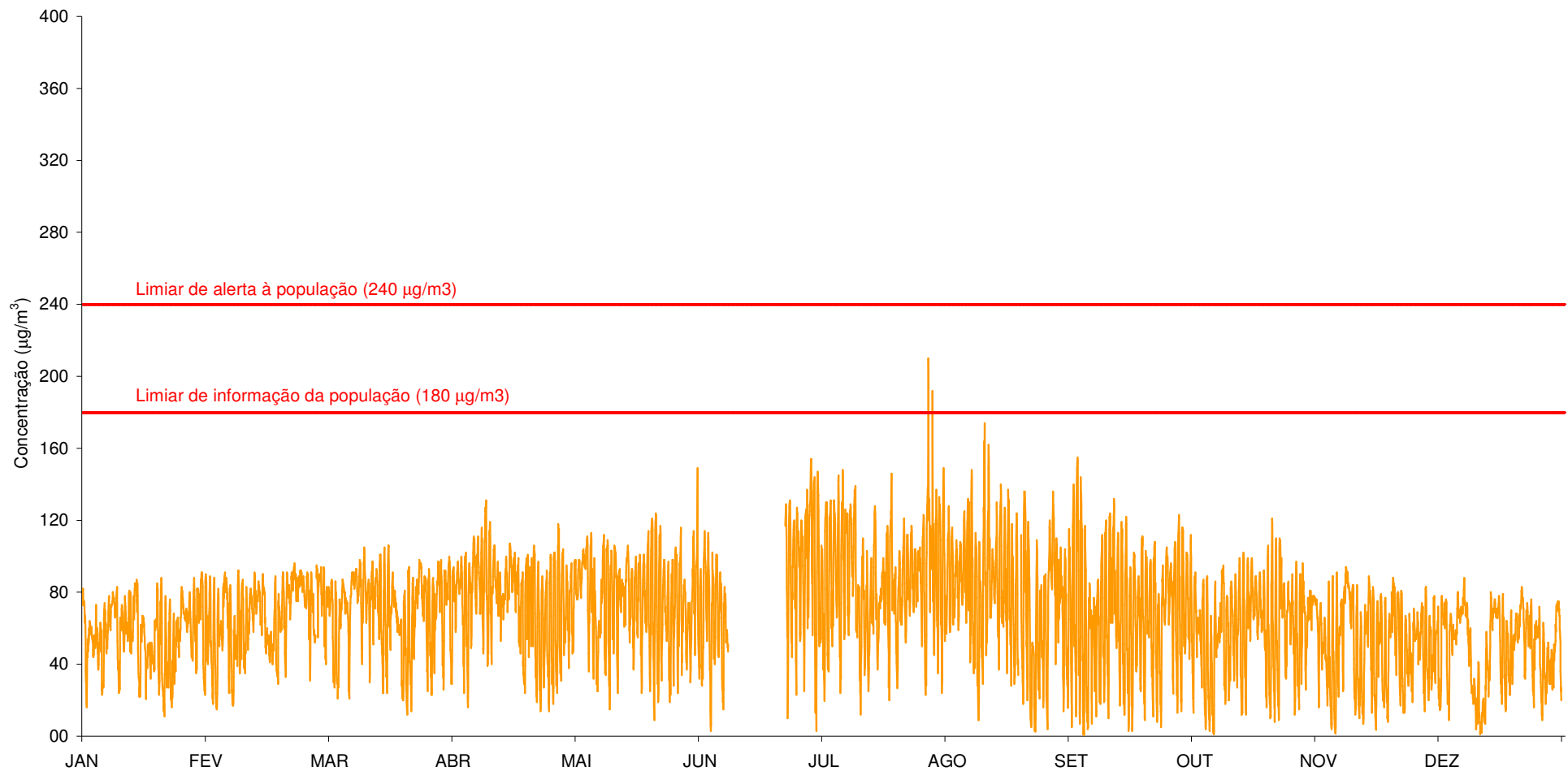


Gráfico 43 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

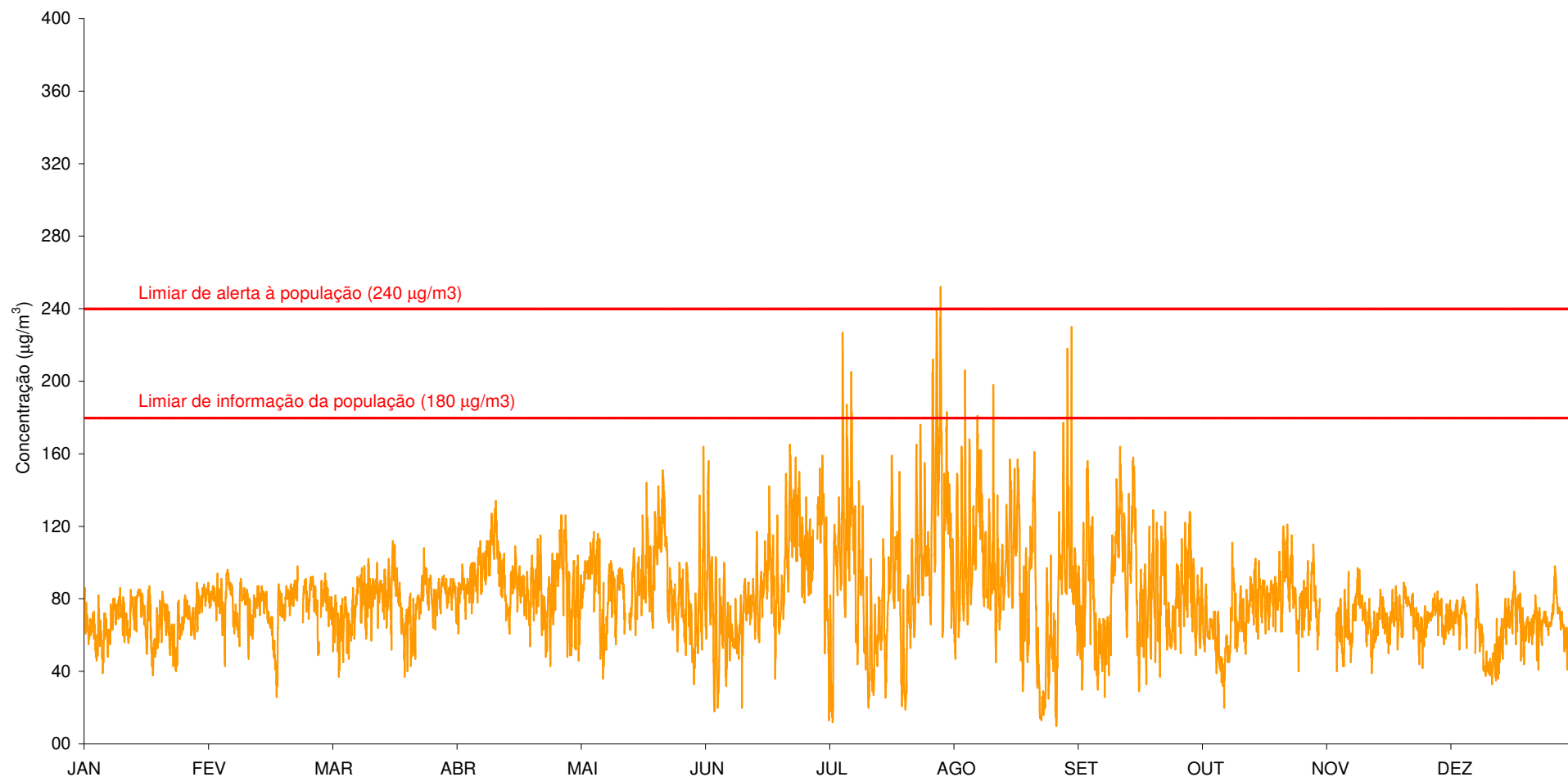


Gráfico 44 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Fornelo do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

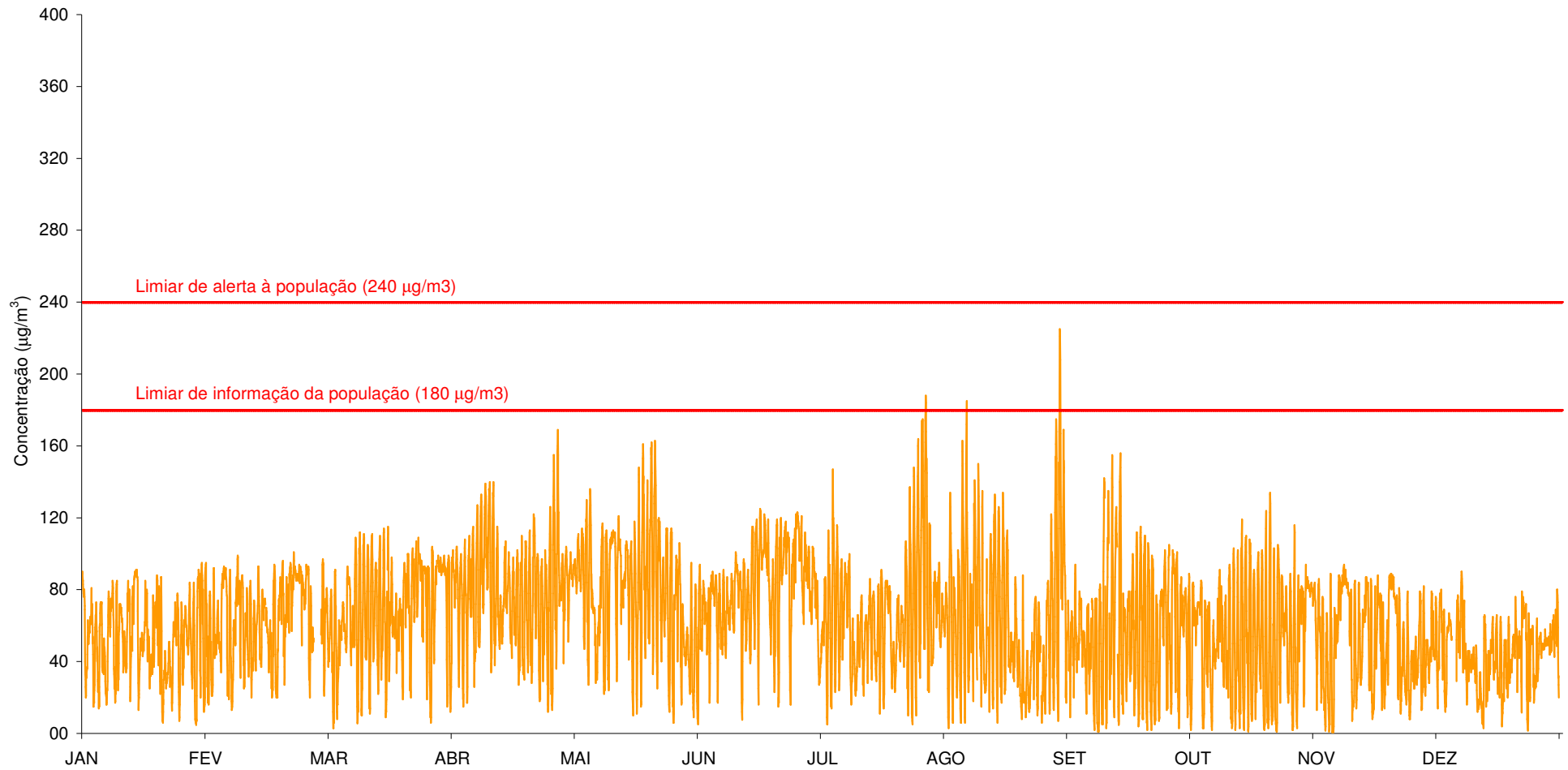


Gráfico 45 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).



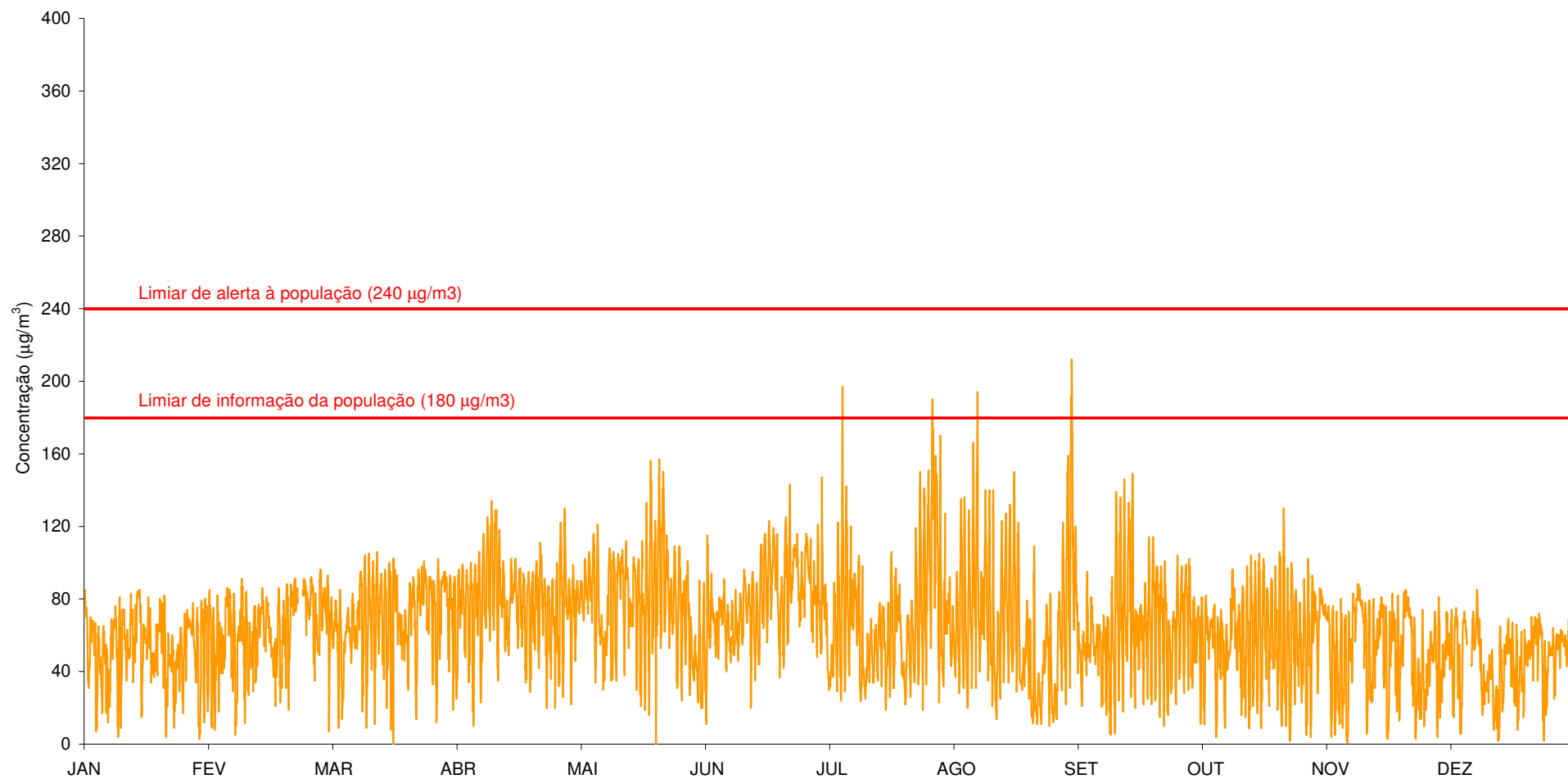


Gráfico 46 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

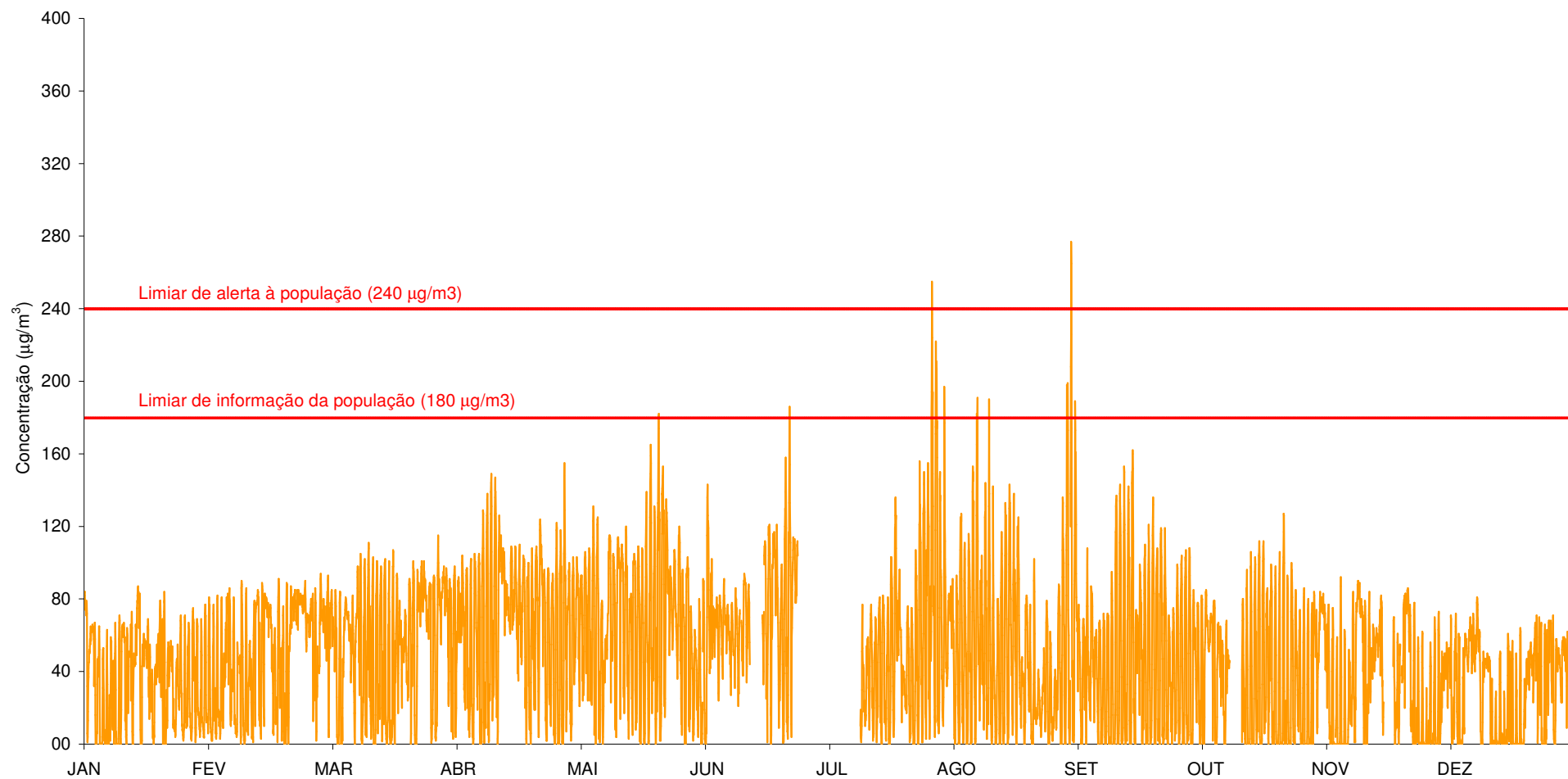


Gráfico 47 - Médias horárias das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

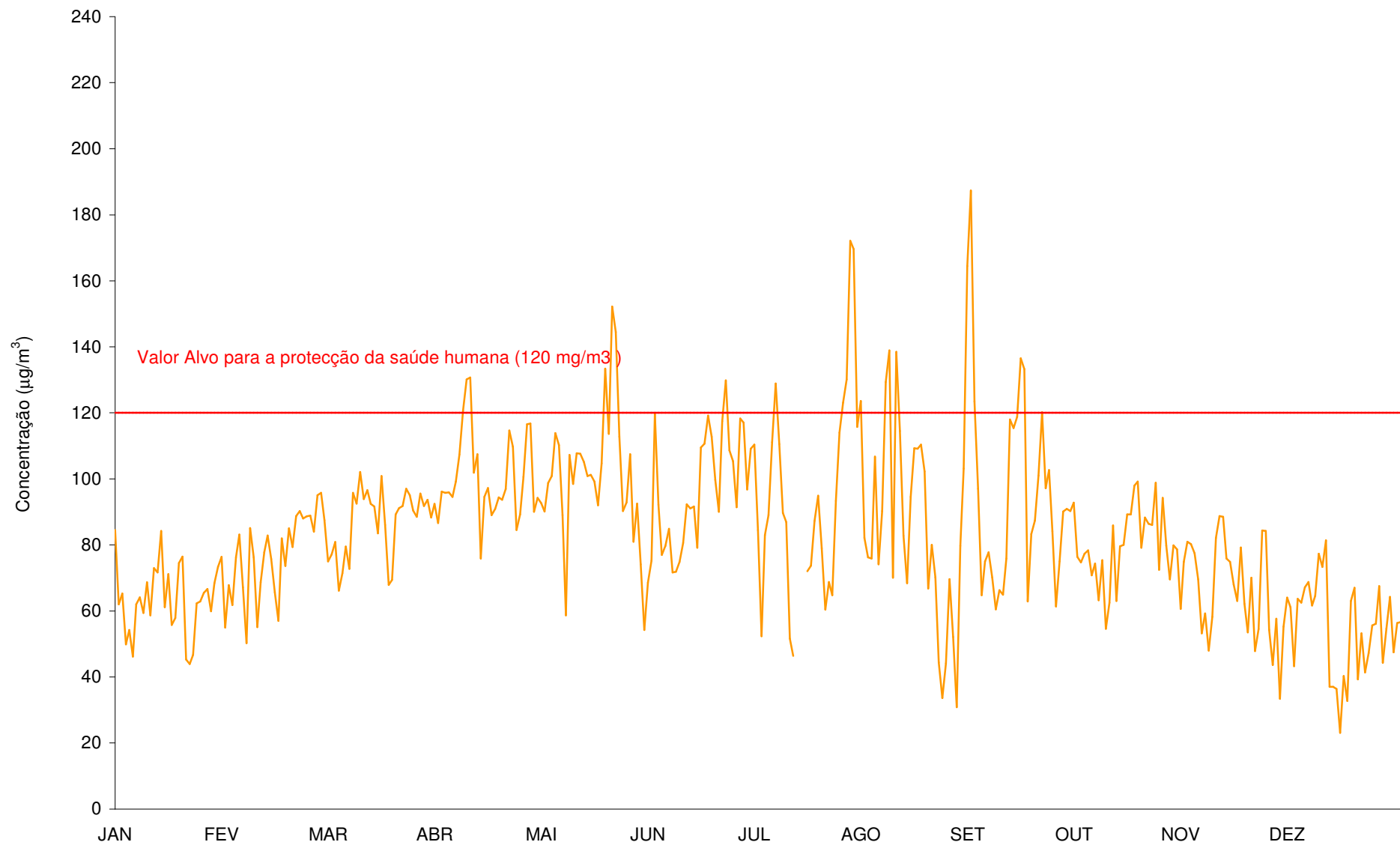


Gráfico 48 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

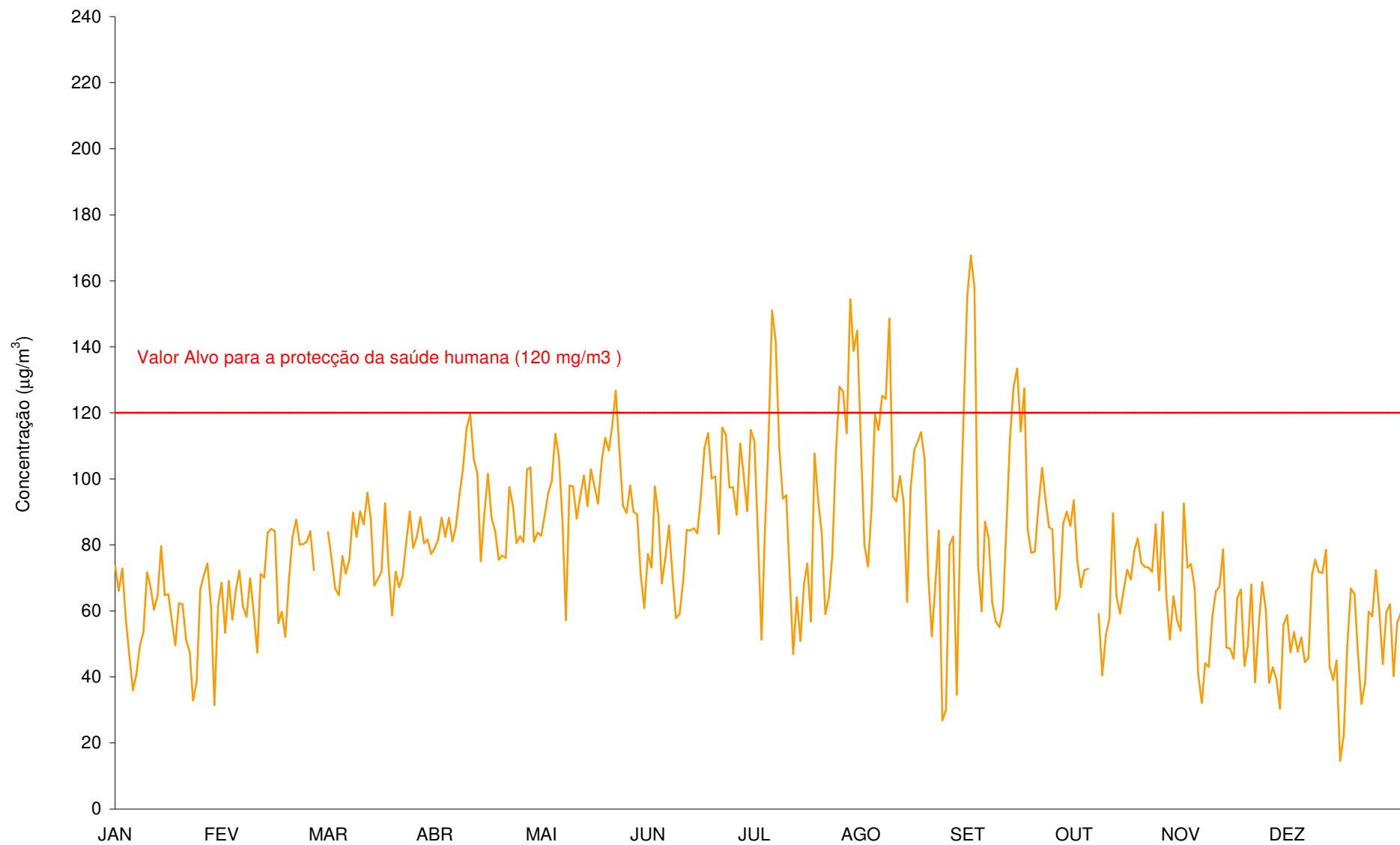


Gráfico 49 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

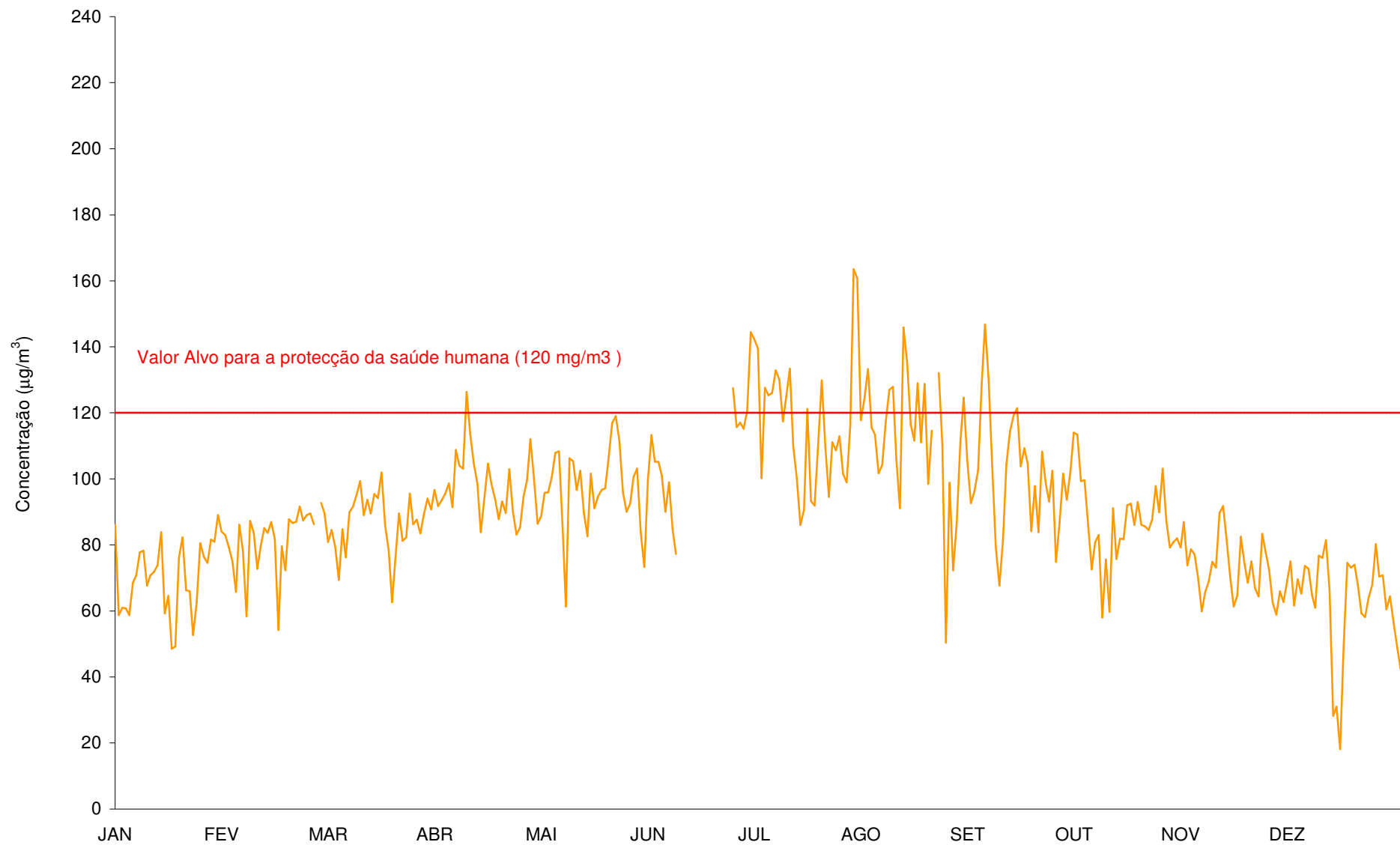


Gráfico 50 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

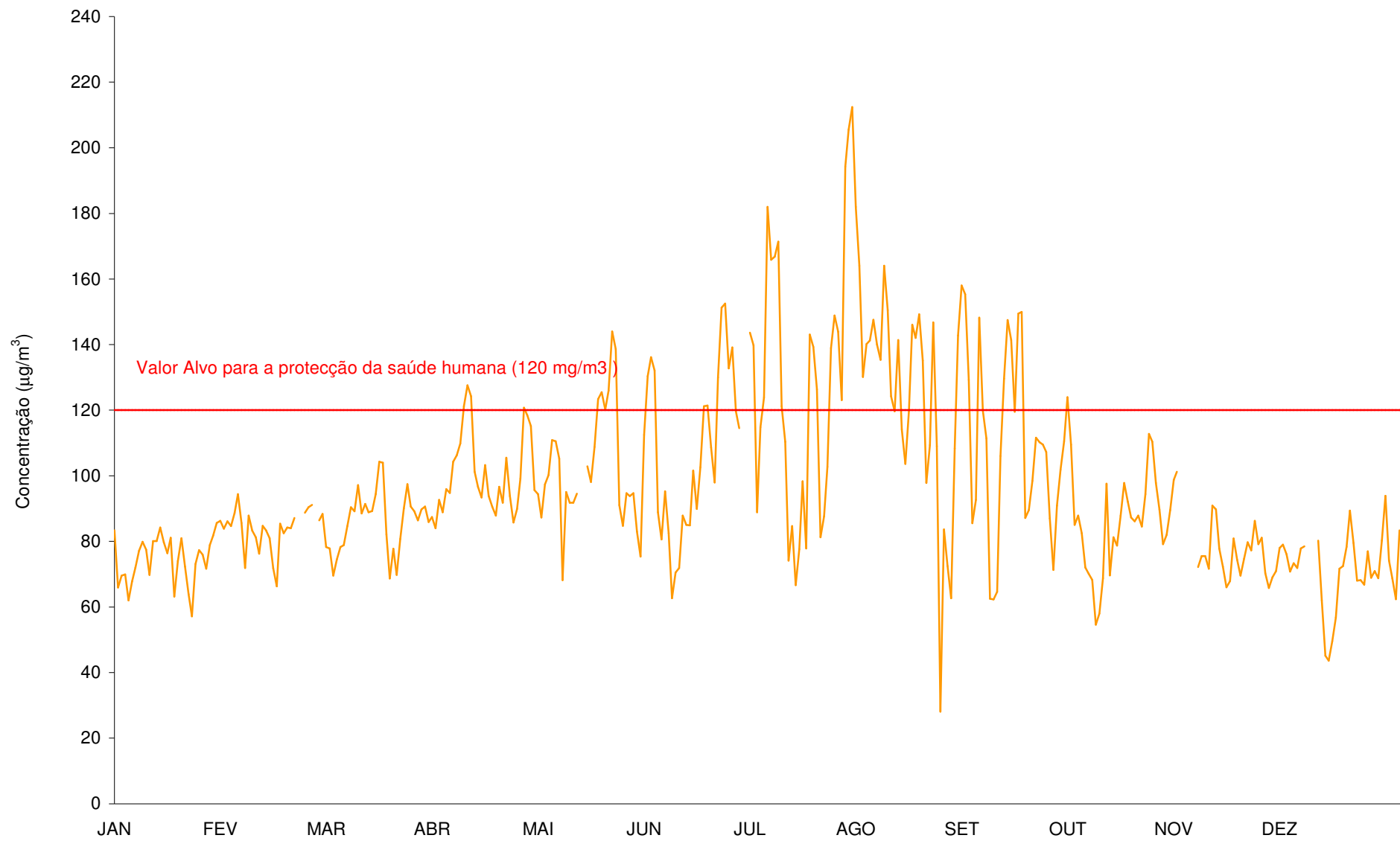


Gráfico 51 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Furnelo do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

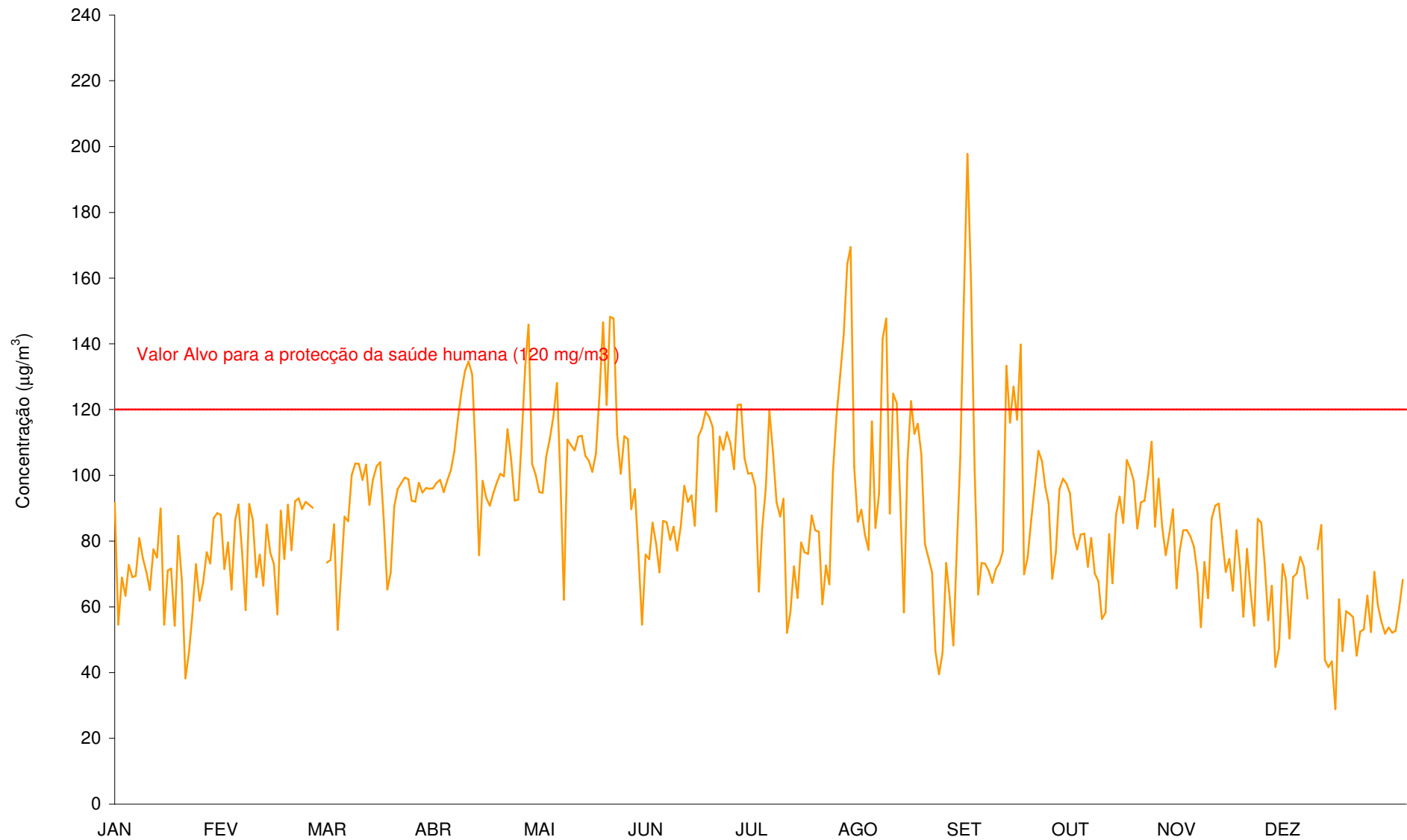


Gráfico 52 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de  $\text{O}_3$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

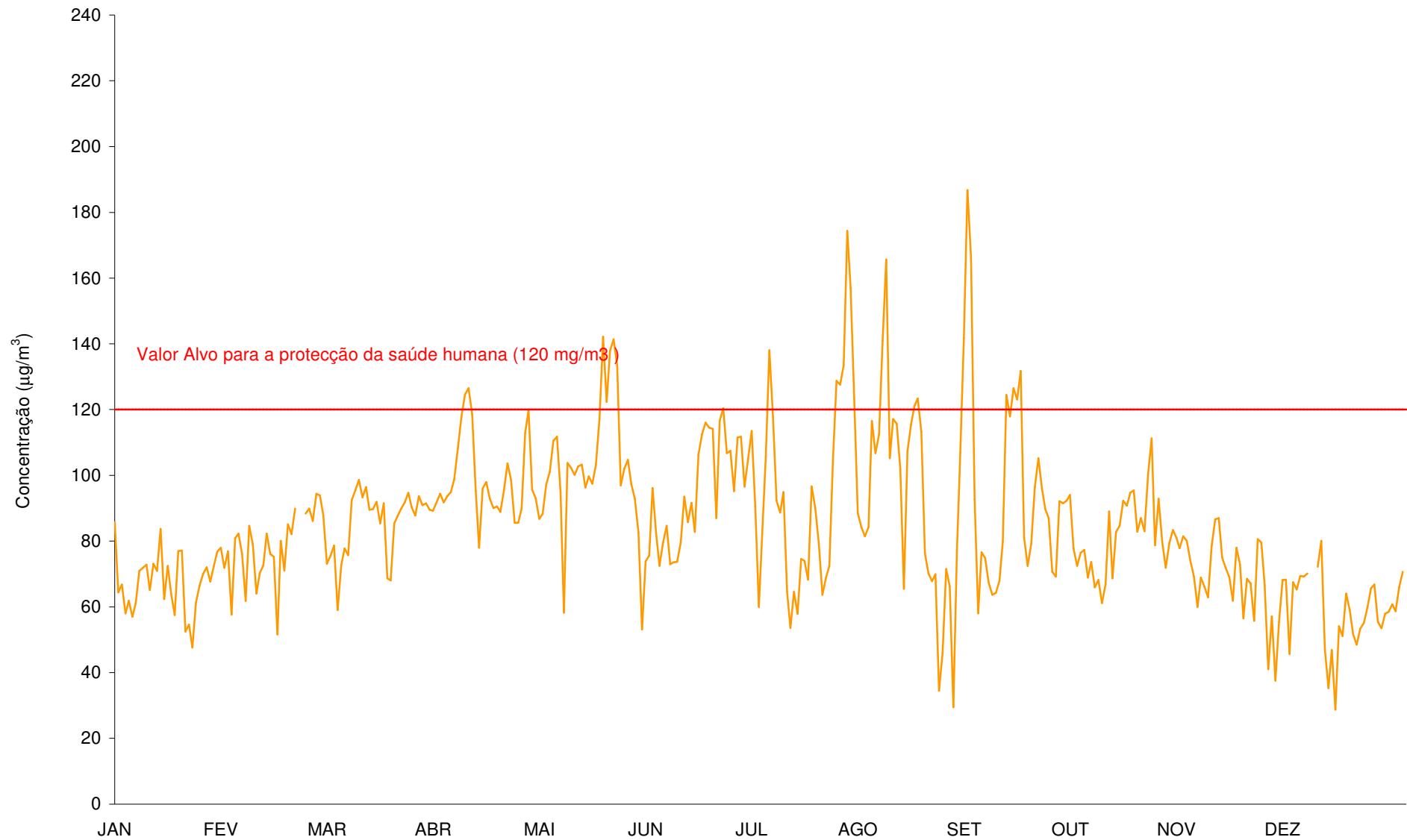


Gráfico 53 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).



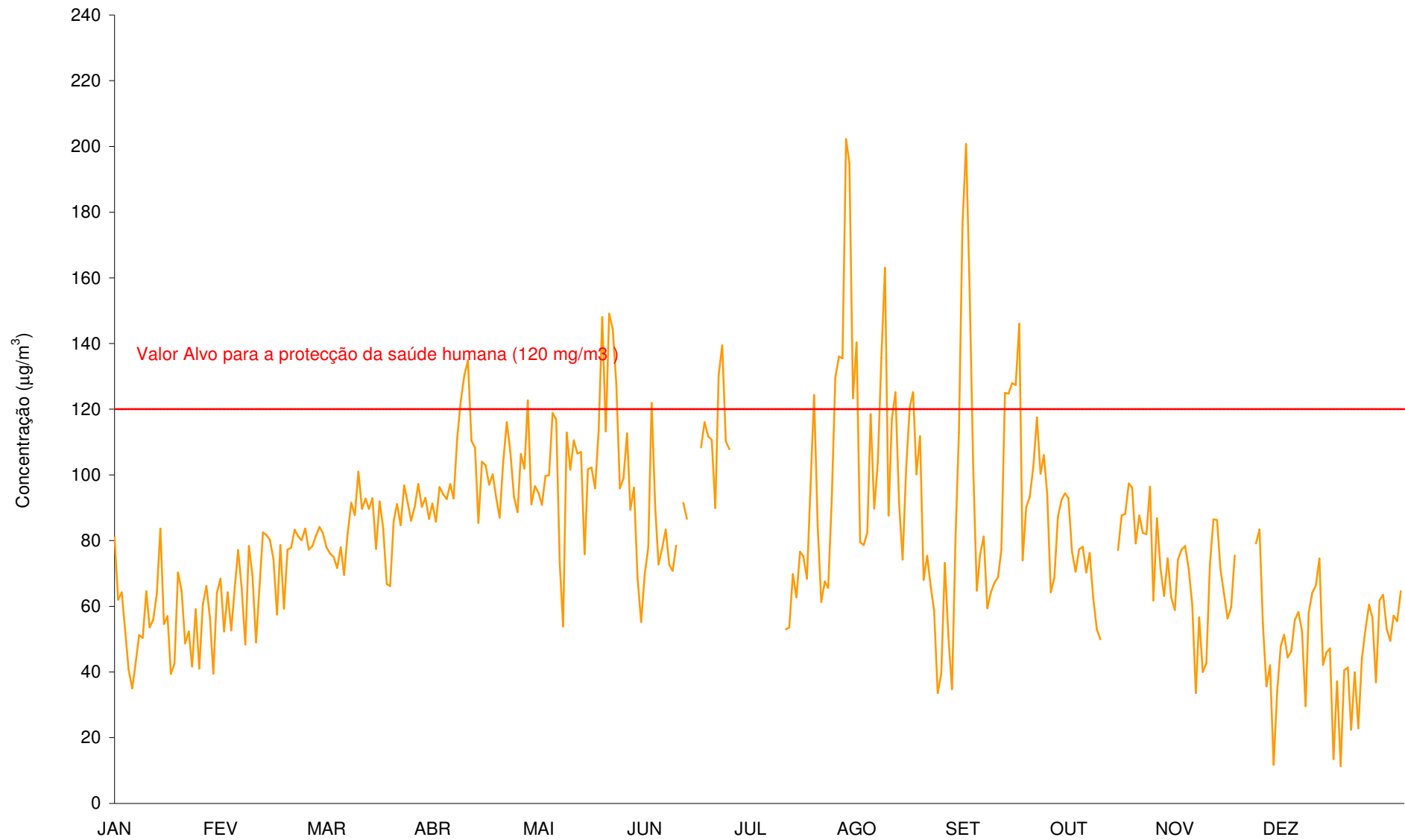


Gráfico 54 - Máximo das médias octo-horárias do dia das concentrações de O<sub>3</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

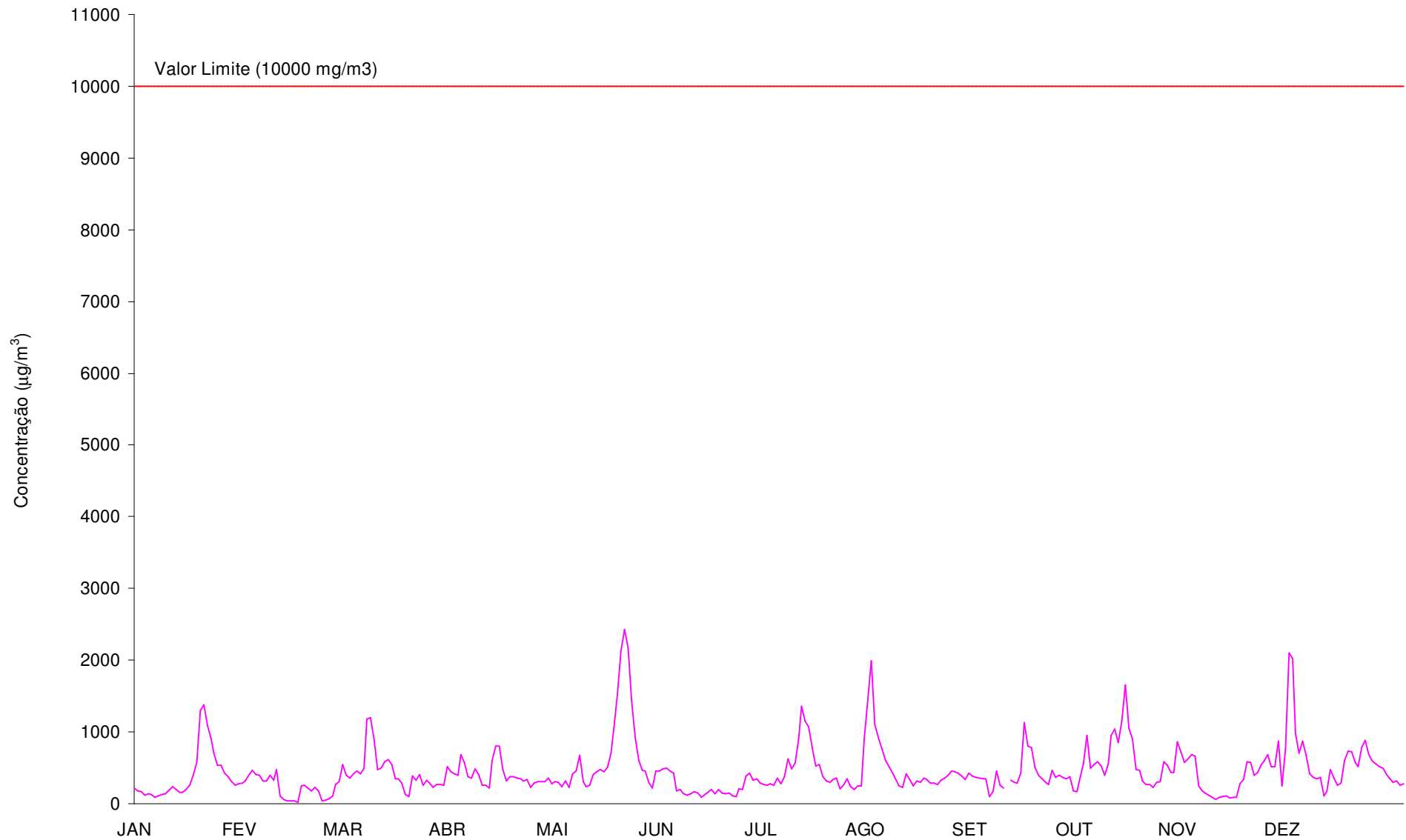


Gráfico 55 - Máximo diário das médias de oito horas das concentrações de CO ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

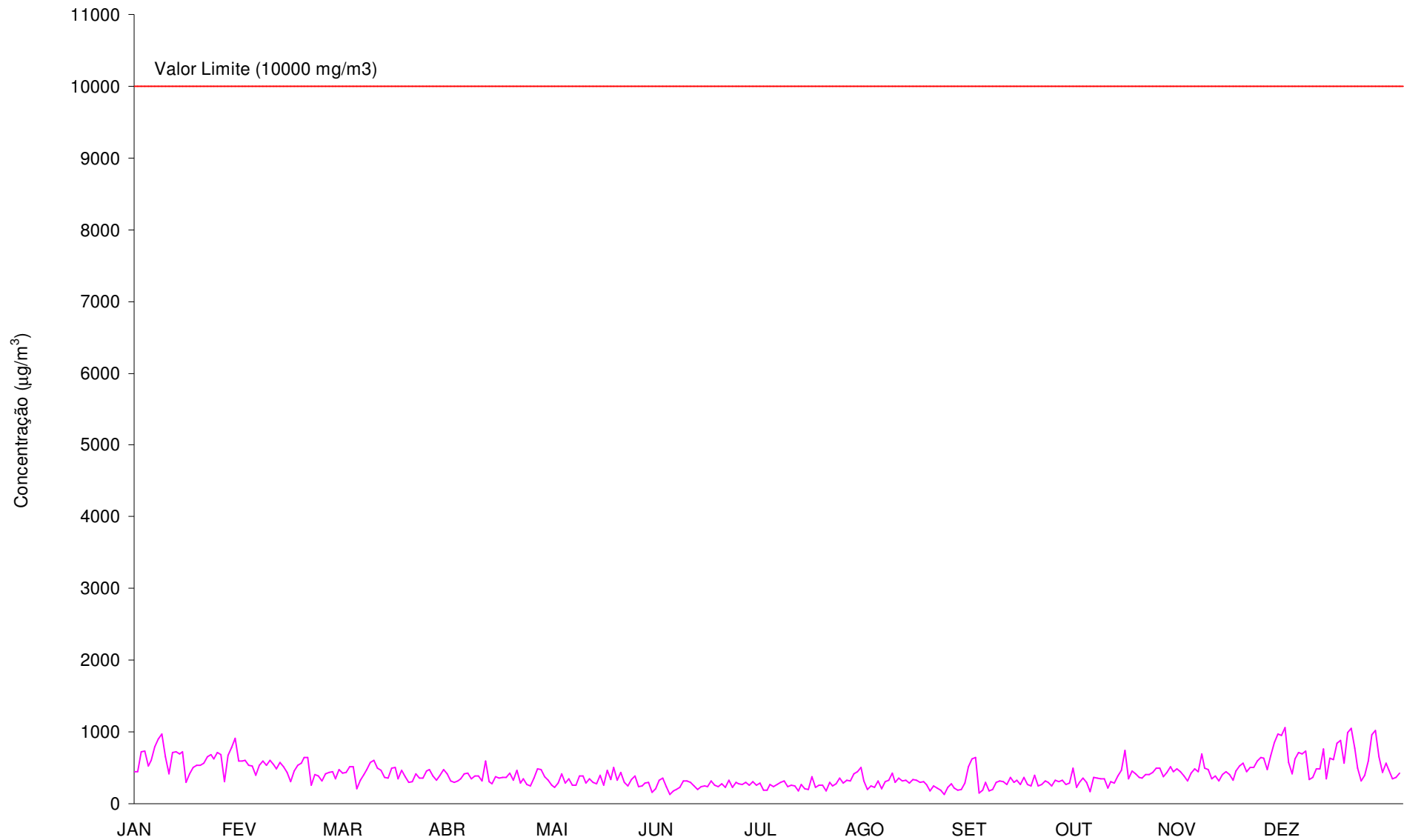


Gráfico 56 - Máximo diário das médias de oito horas das concentrações de CO ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

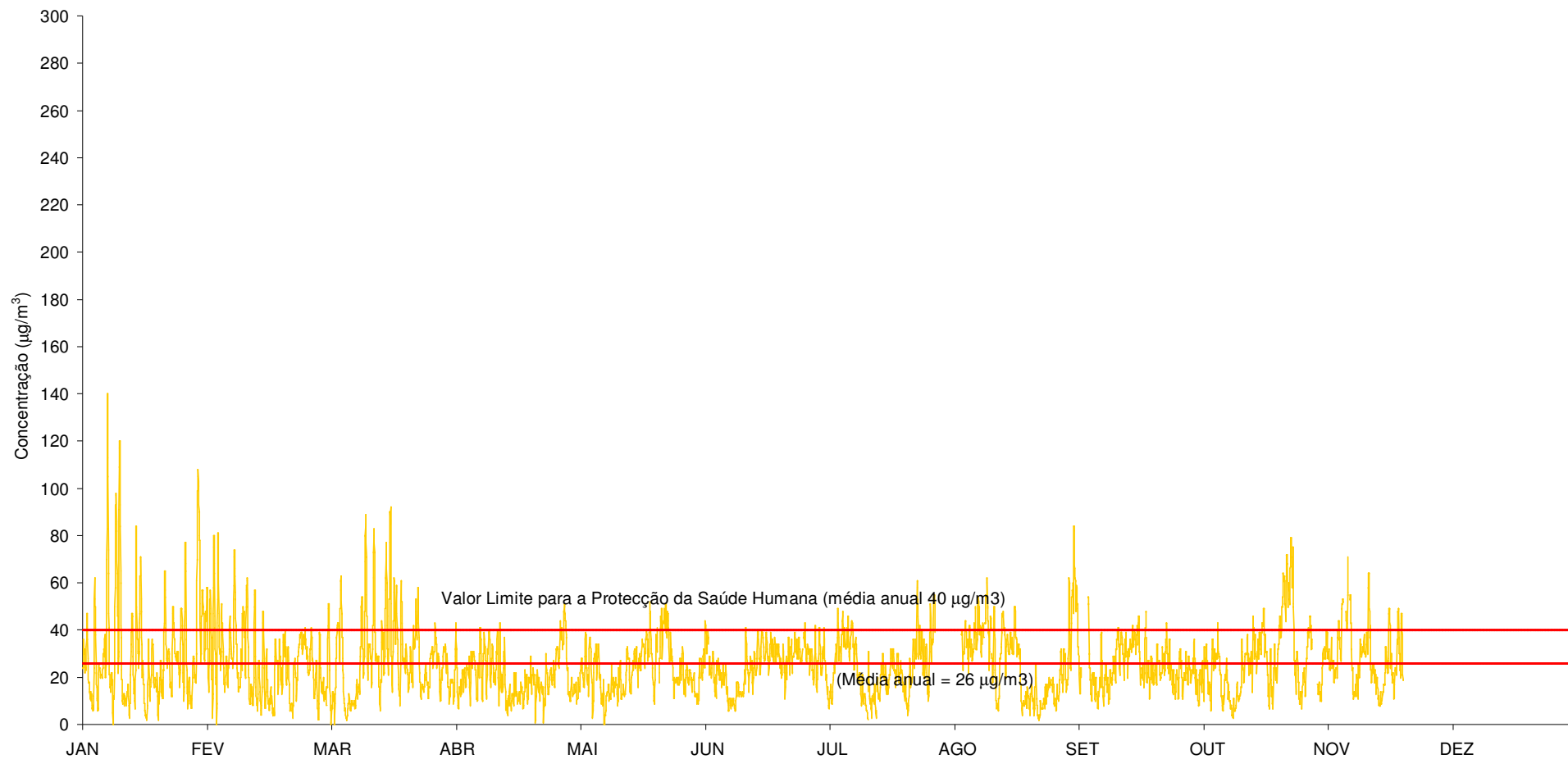


Gráfico 57 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

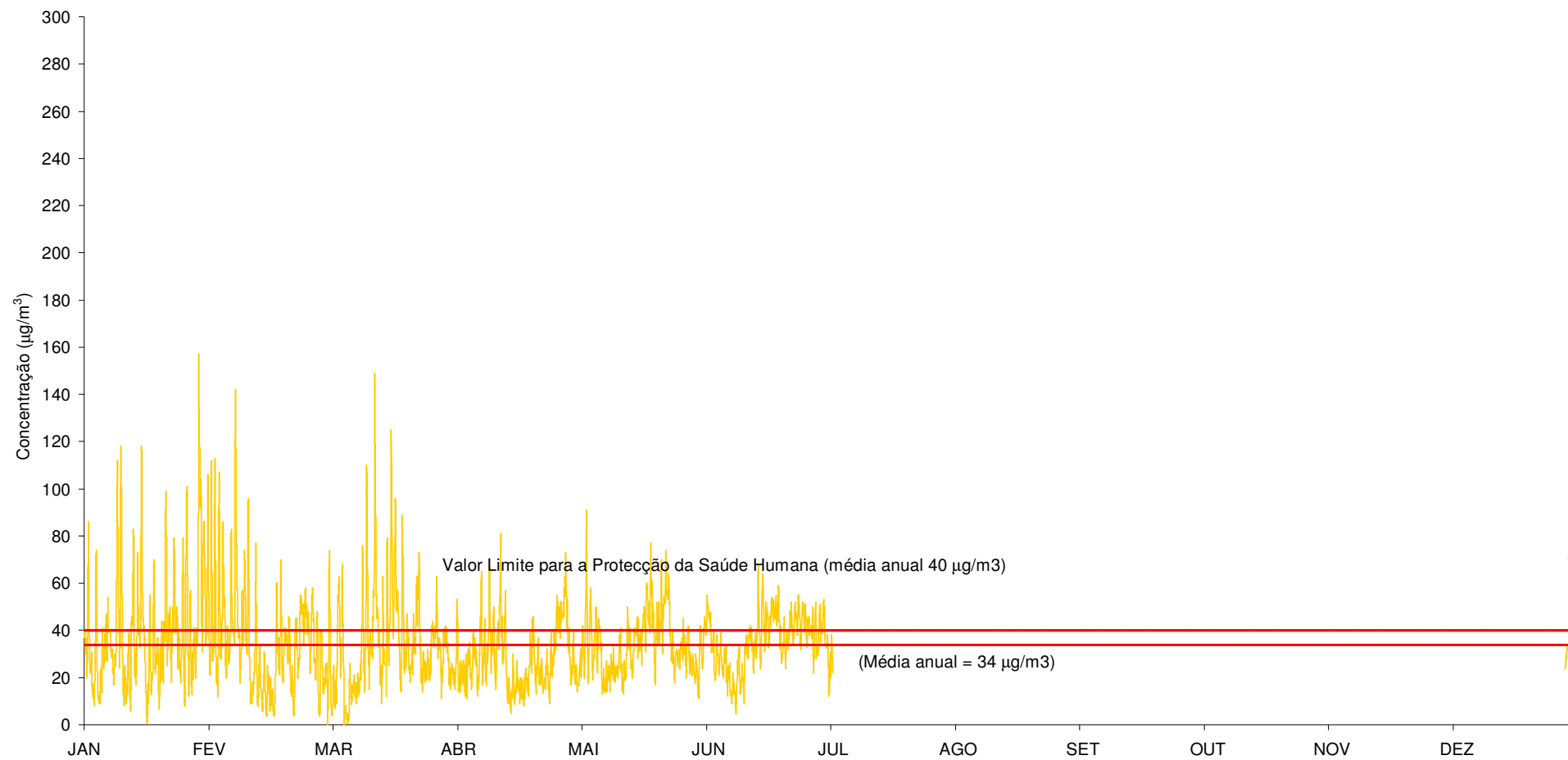


Gráfico 58 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

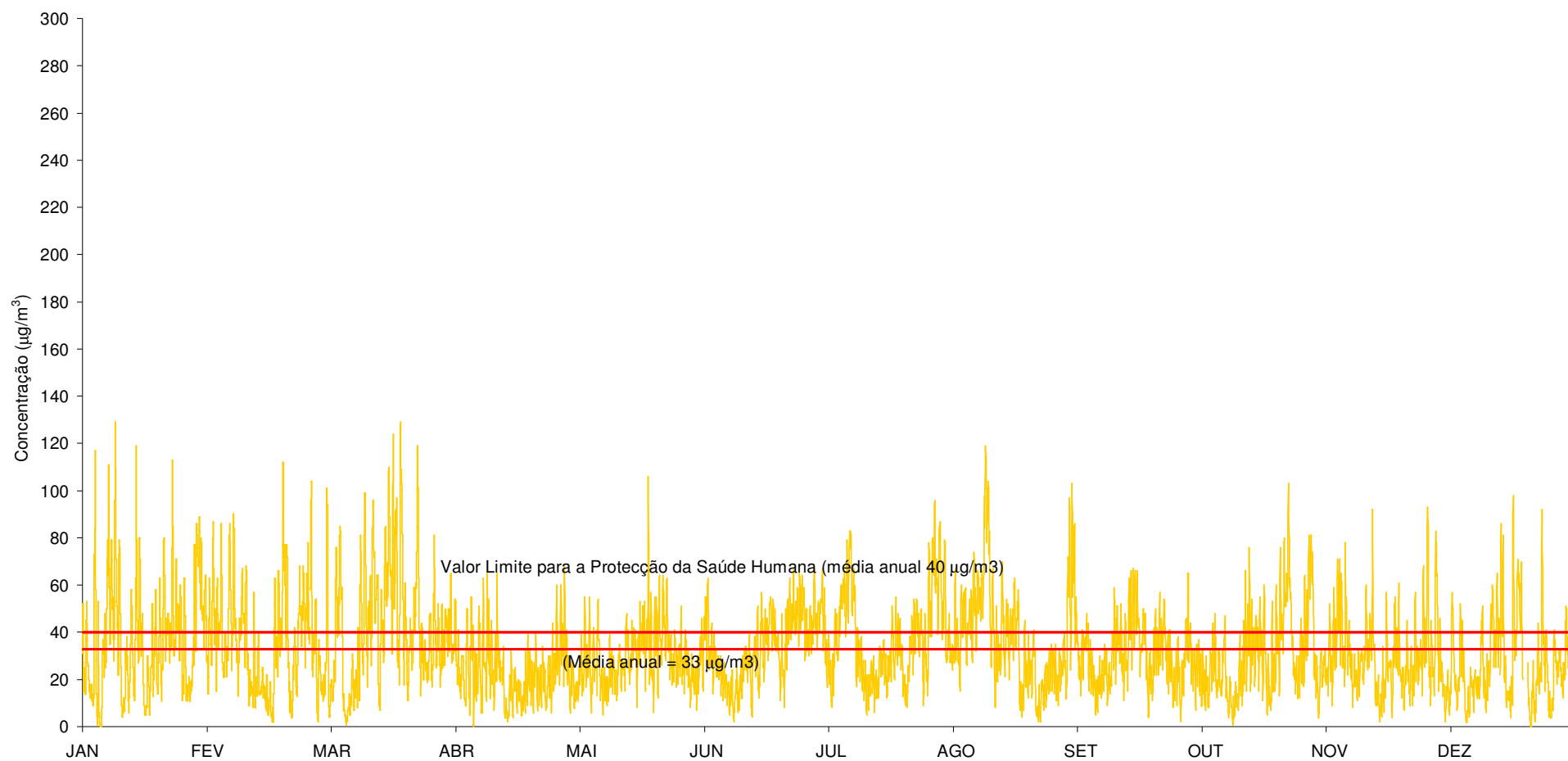


Gráfico 59 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

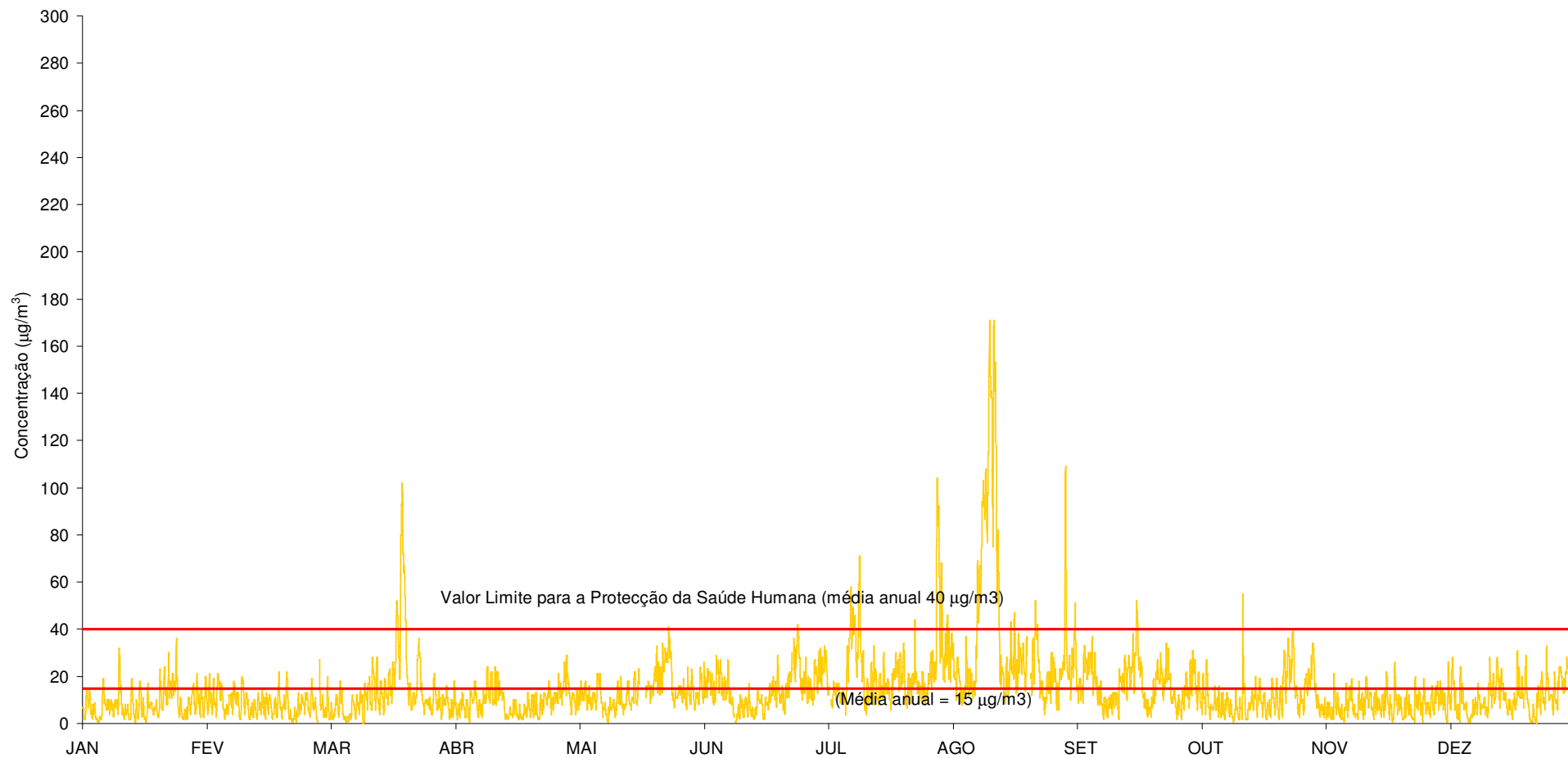


Gráfico 60 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

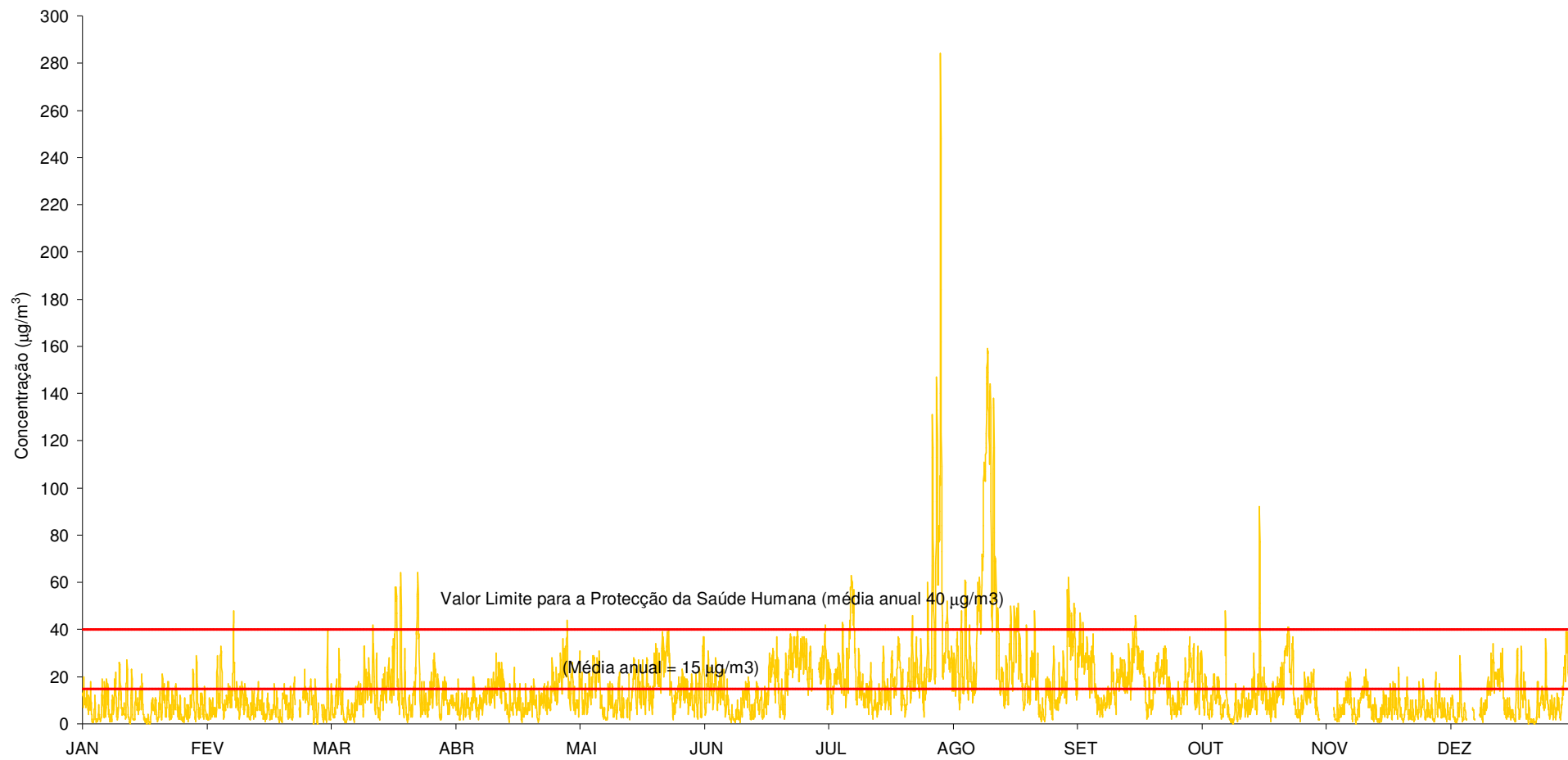


Gráfico 61 – Médias horárias das concentrações de PM10 (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Furnel do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).



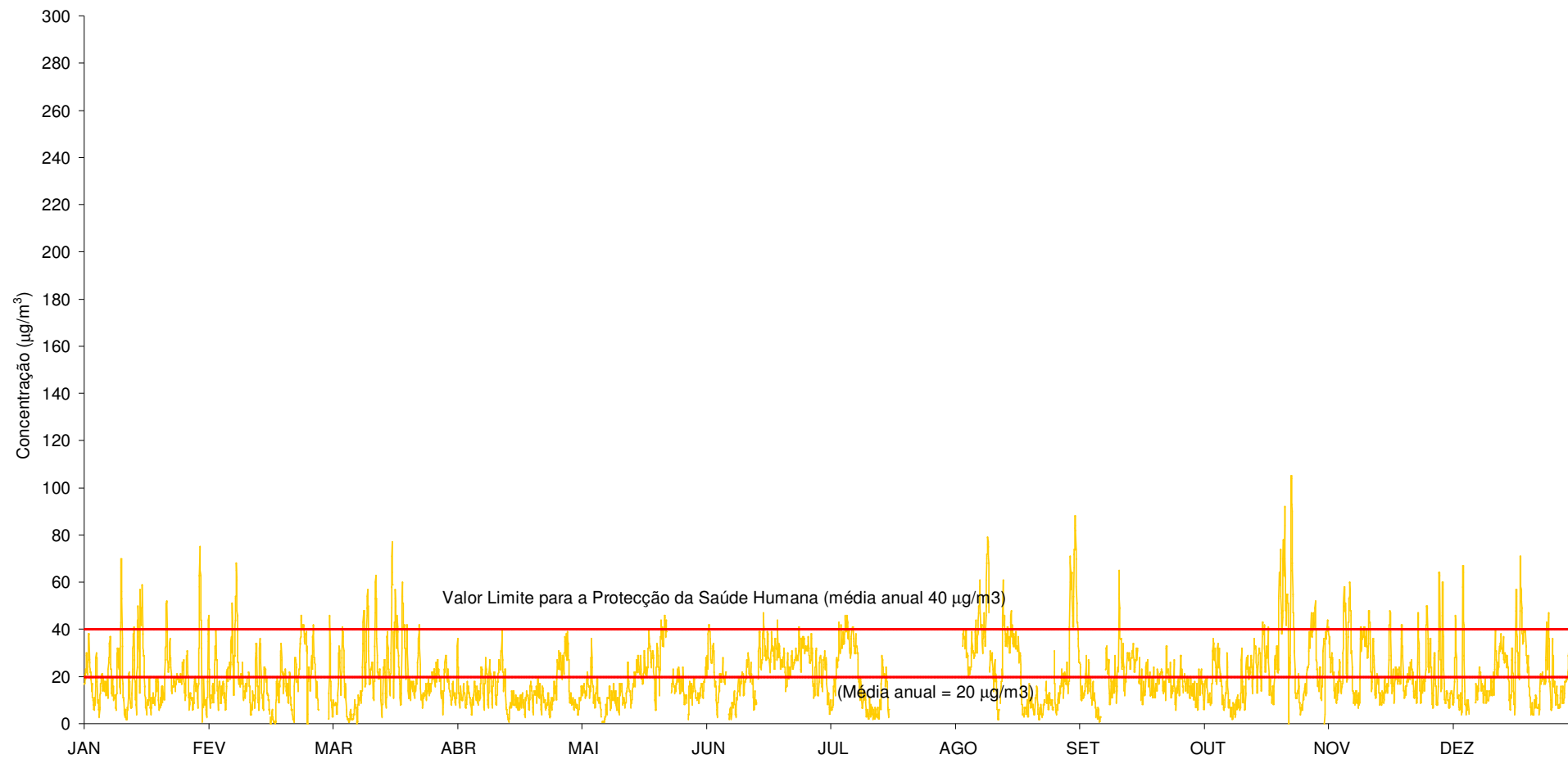


Gráfico 62 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

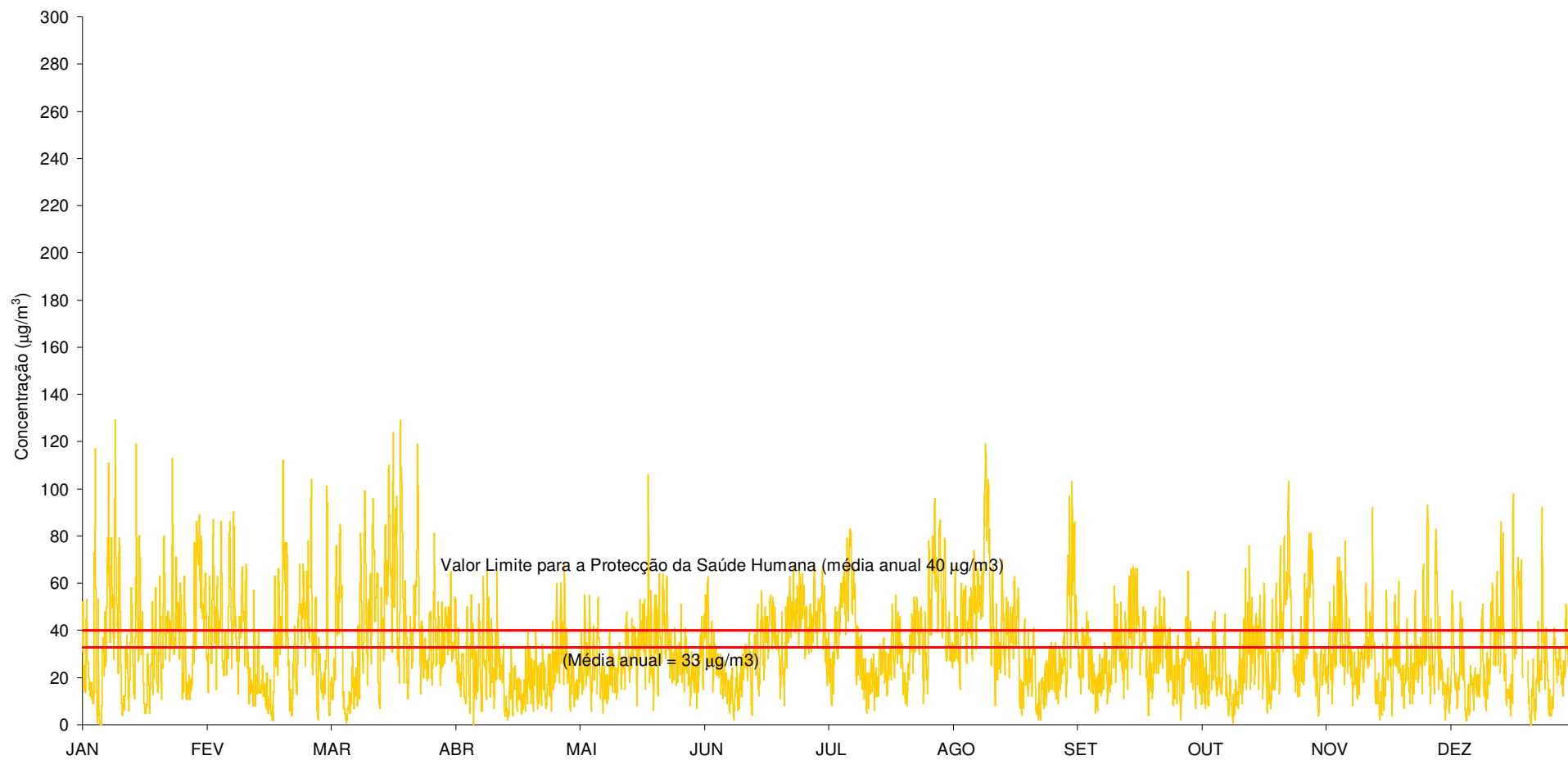


Gráfico 63 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

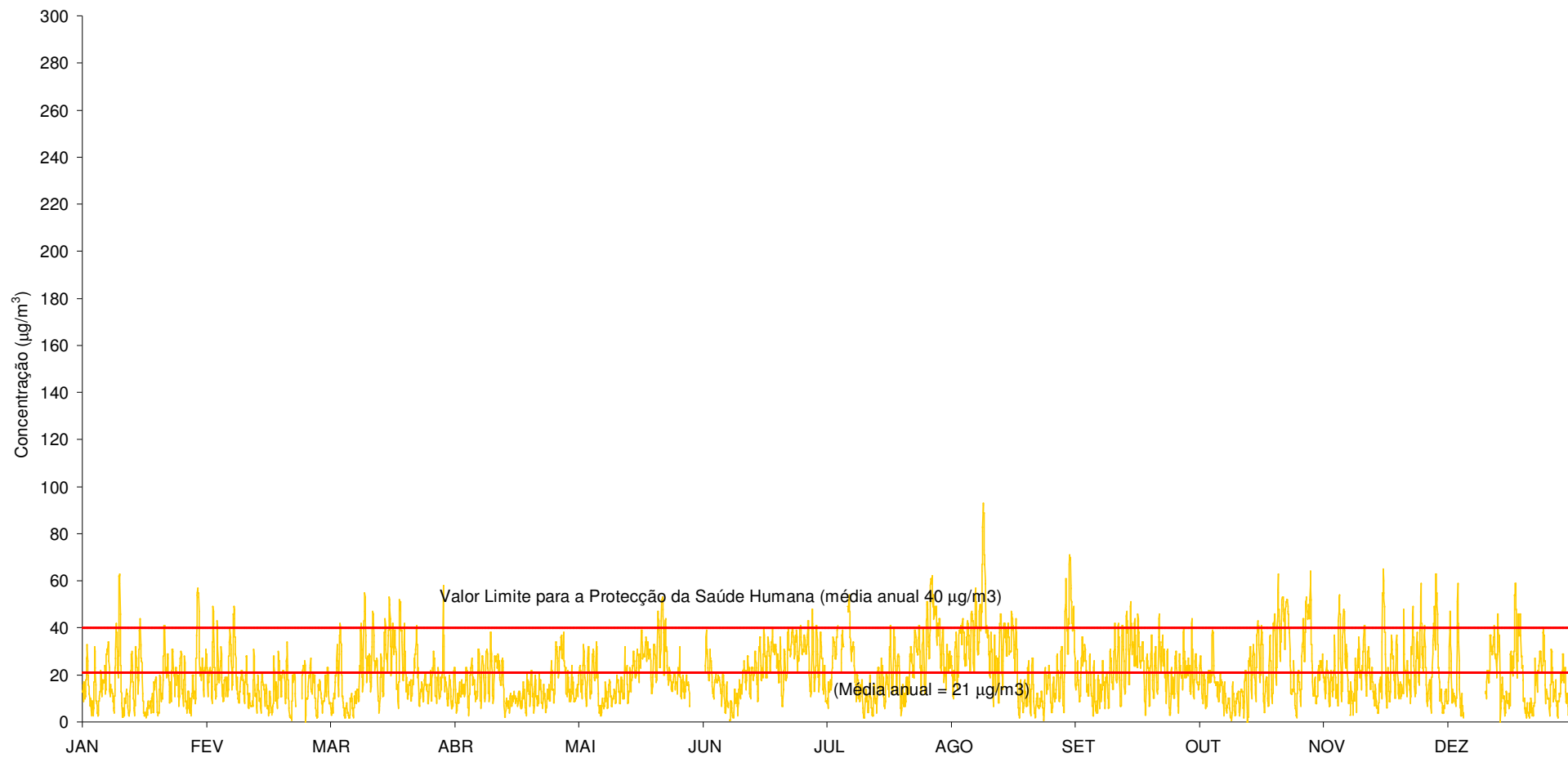


Gráfico 64 – Médias horárias das concentrações de PM10 (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

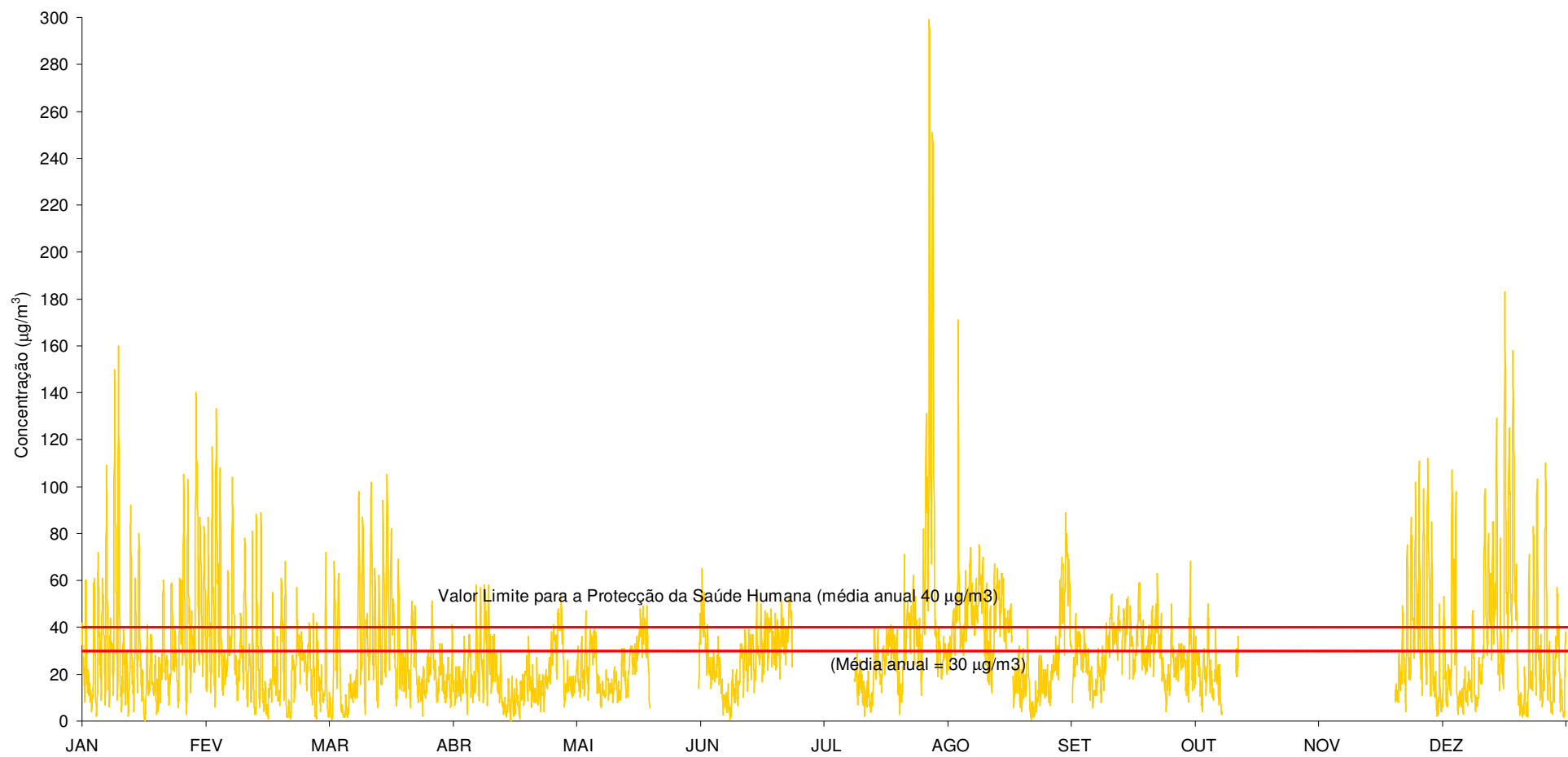


Gráfico 65 – Médias horárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

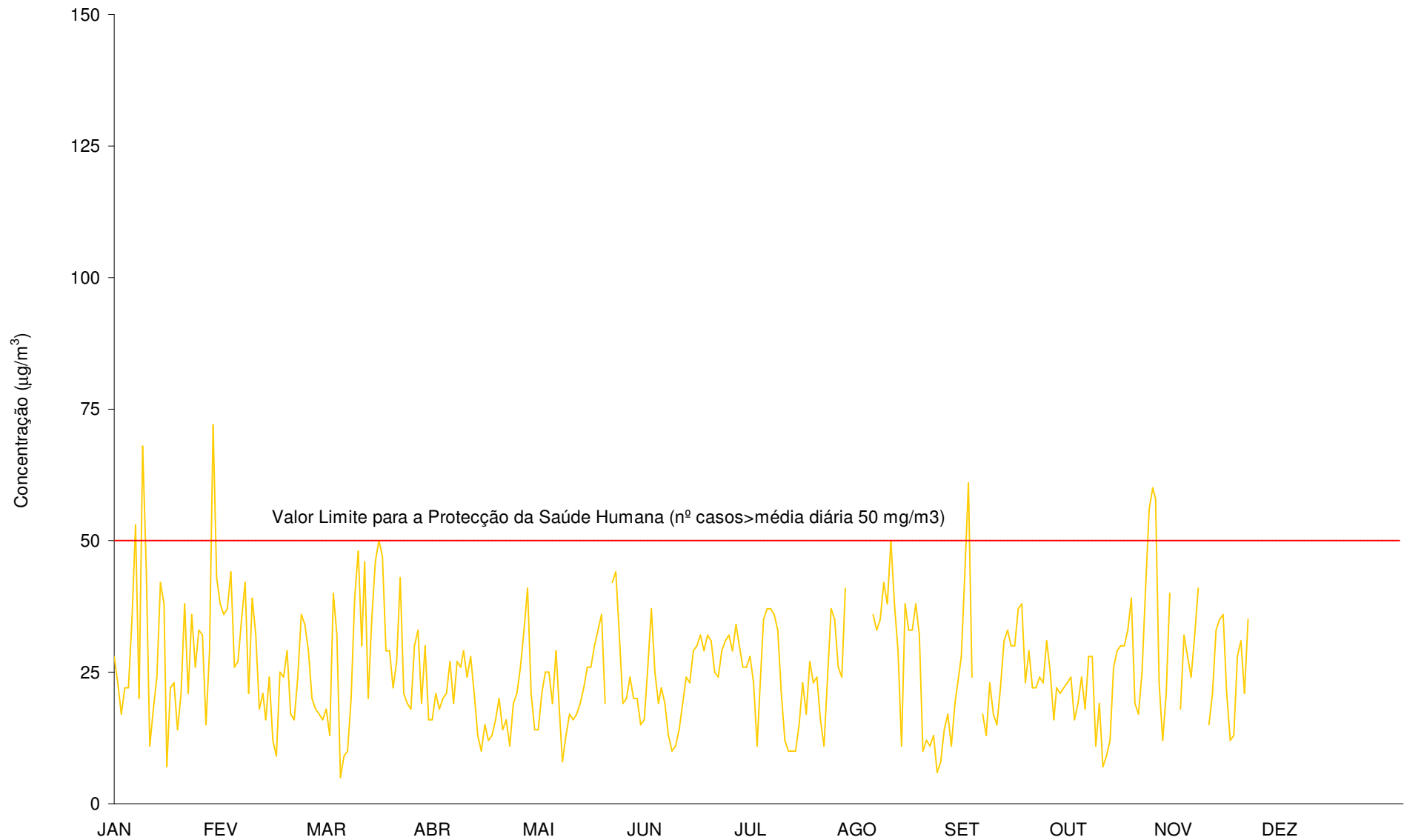


Gráfico 66 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Ílhavo (Janeiro a Dezembro de 2010).

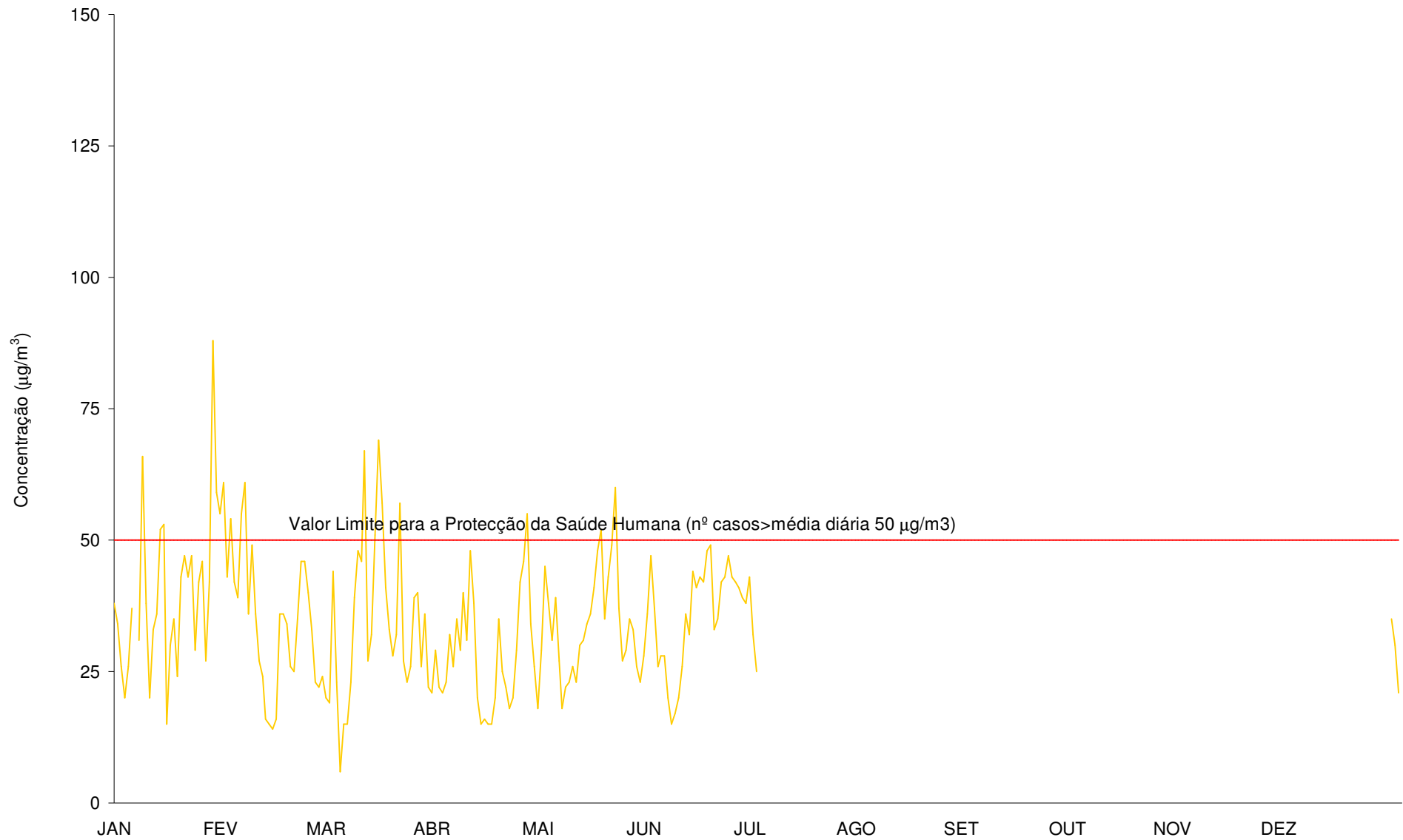


Gráfico 67 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

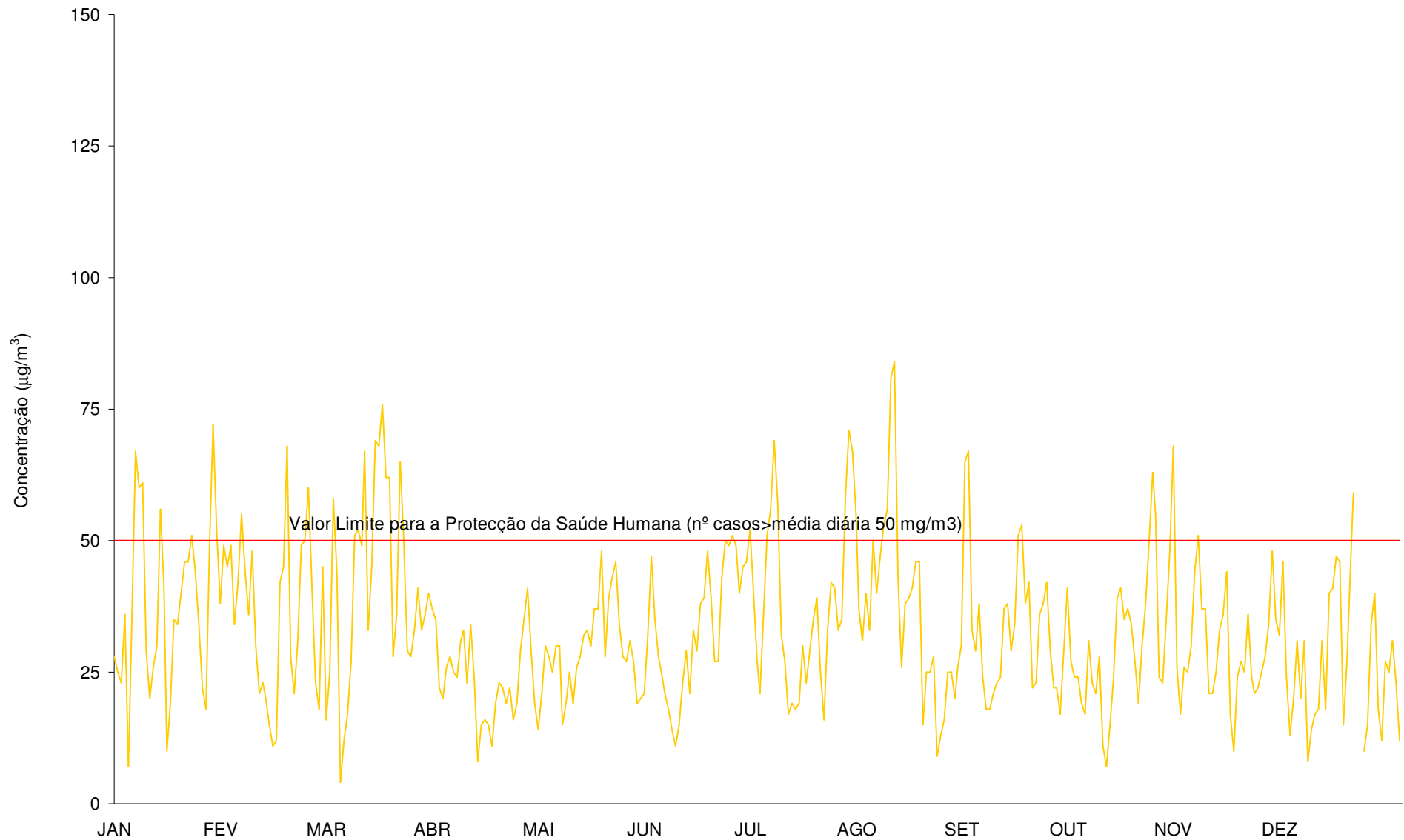


Gráfico 68 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas no Instituto Geofísico (Janeiro a Dezembro de 2010).

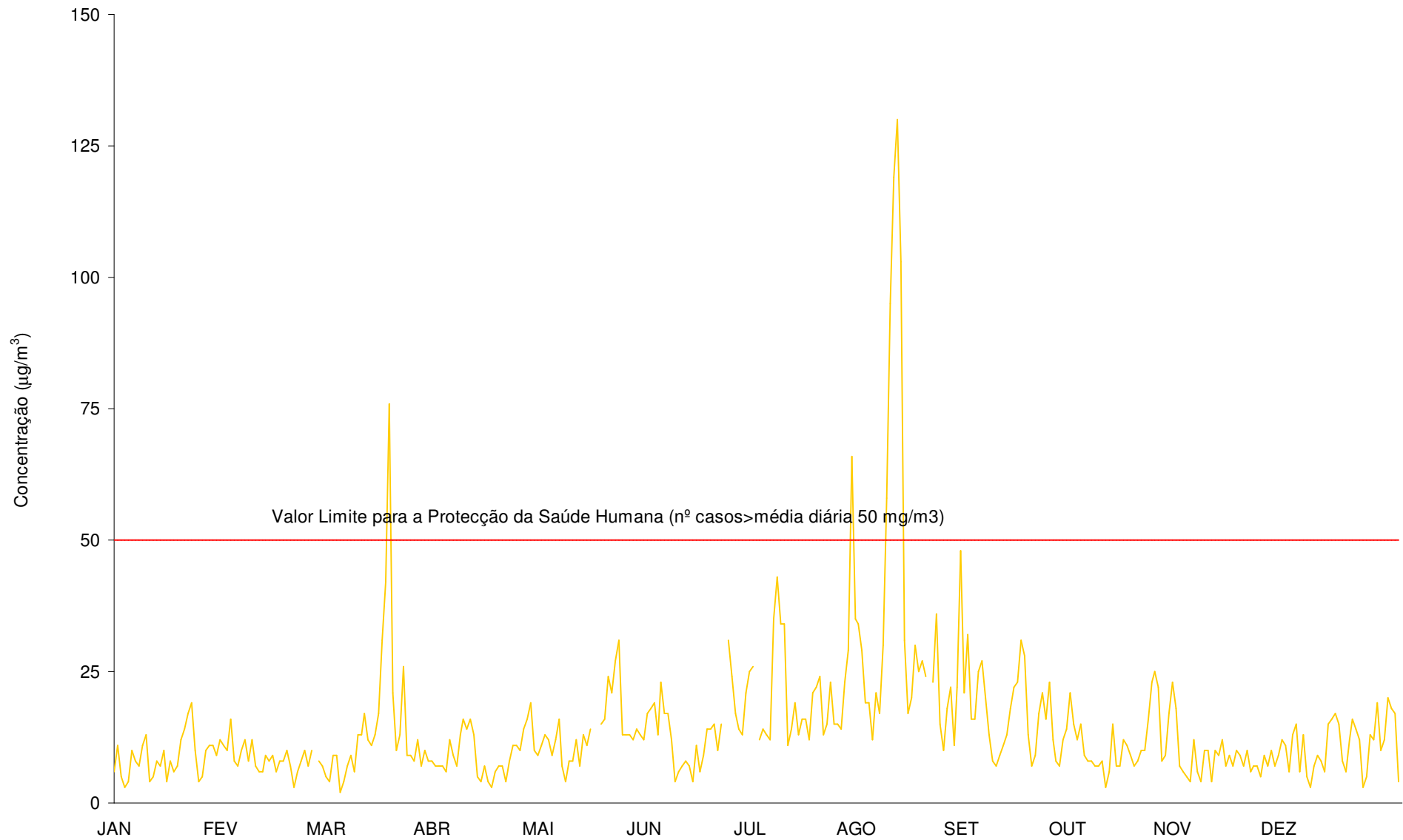


Gráfico 69 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).



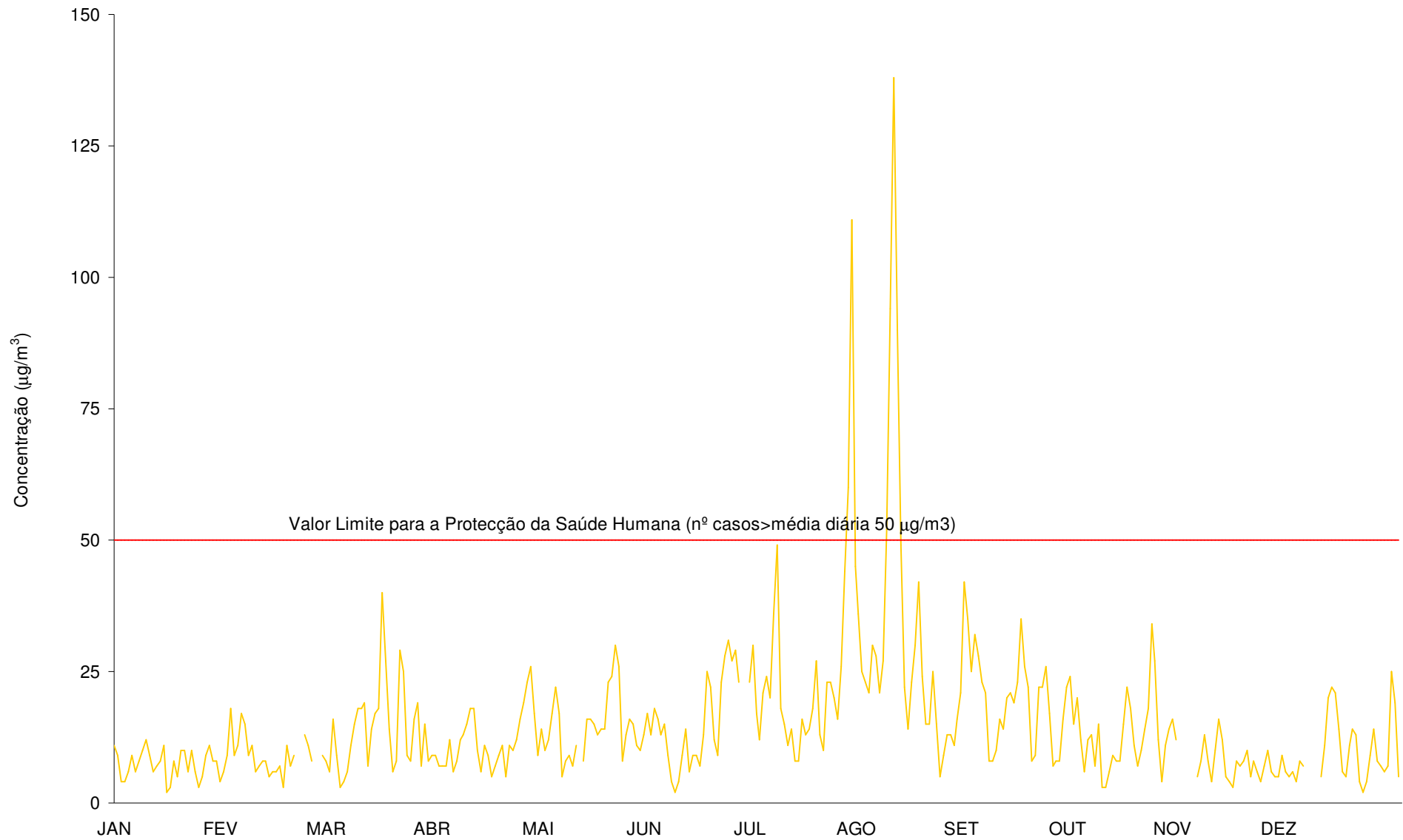


Gráfico 70 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Furno do Monte (Janeiro a Dezembro de 2010).

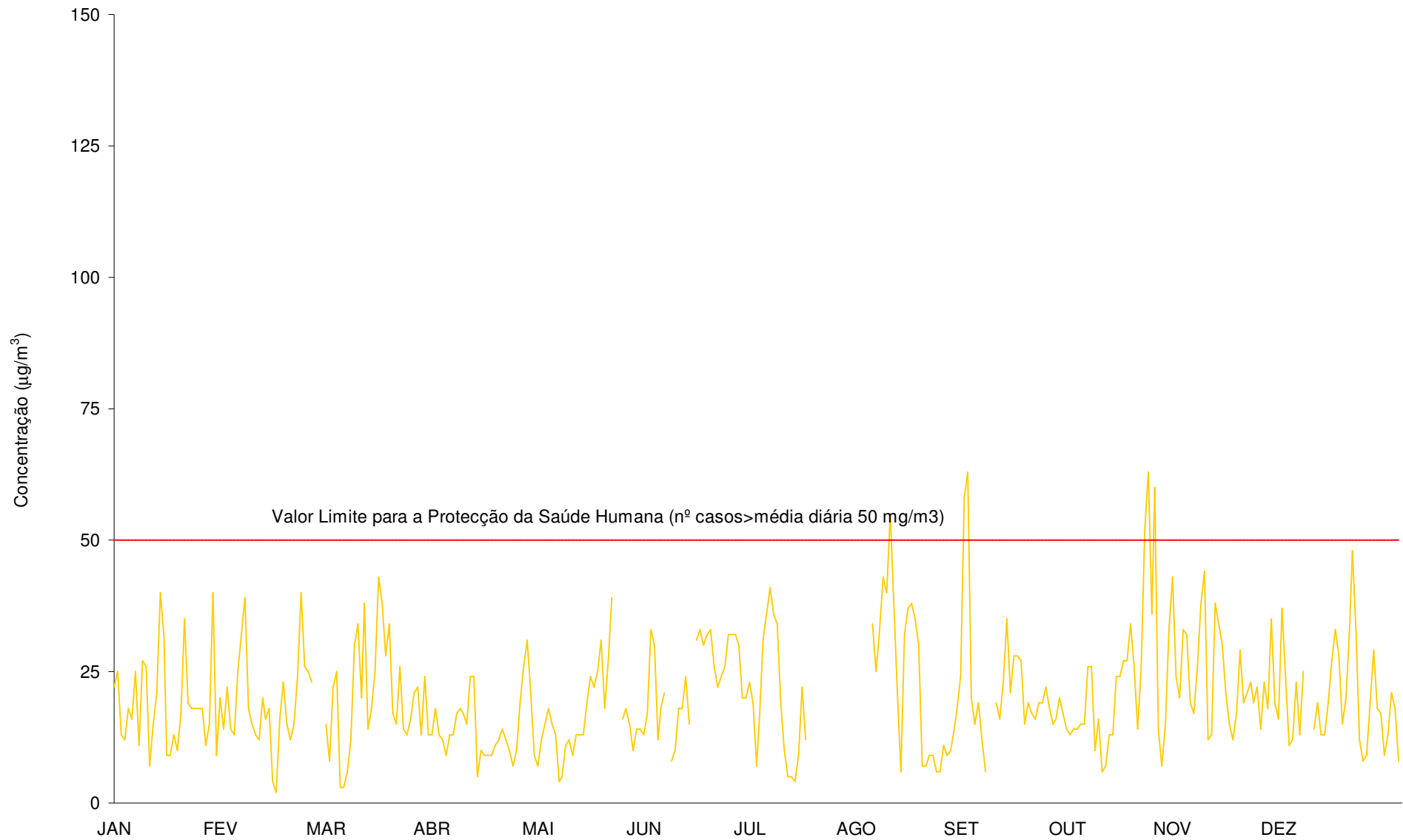


Gráfico 71 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

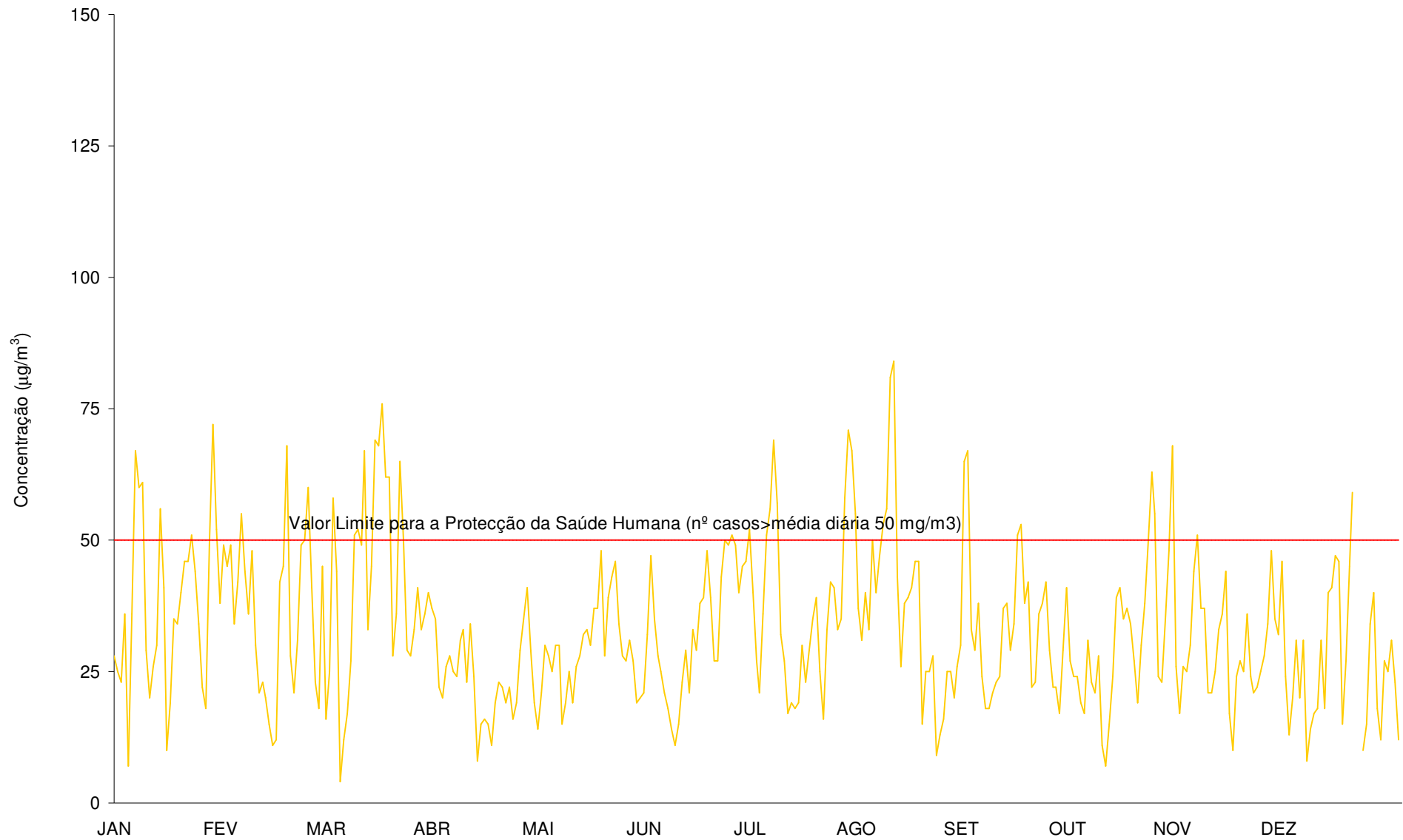


Gráfico 72 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

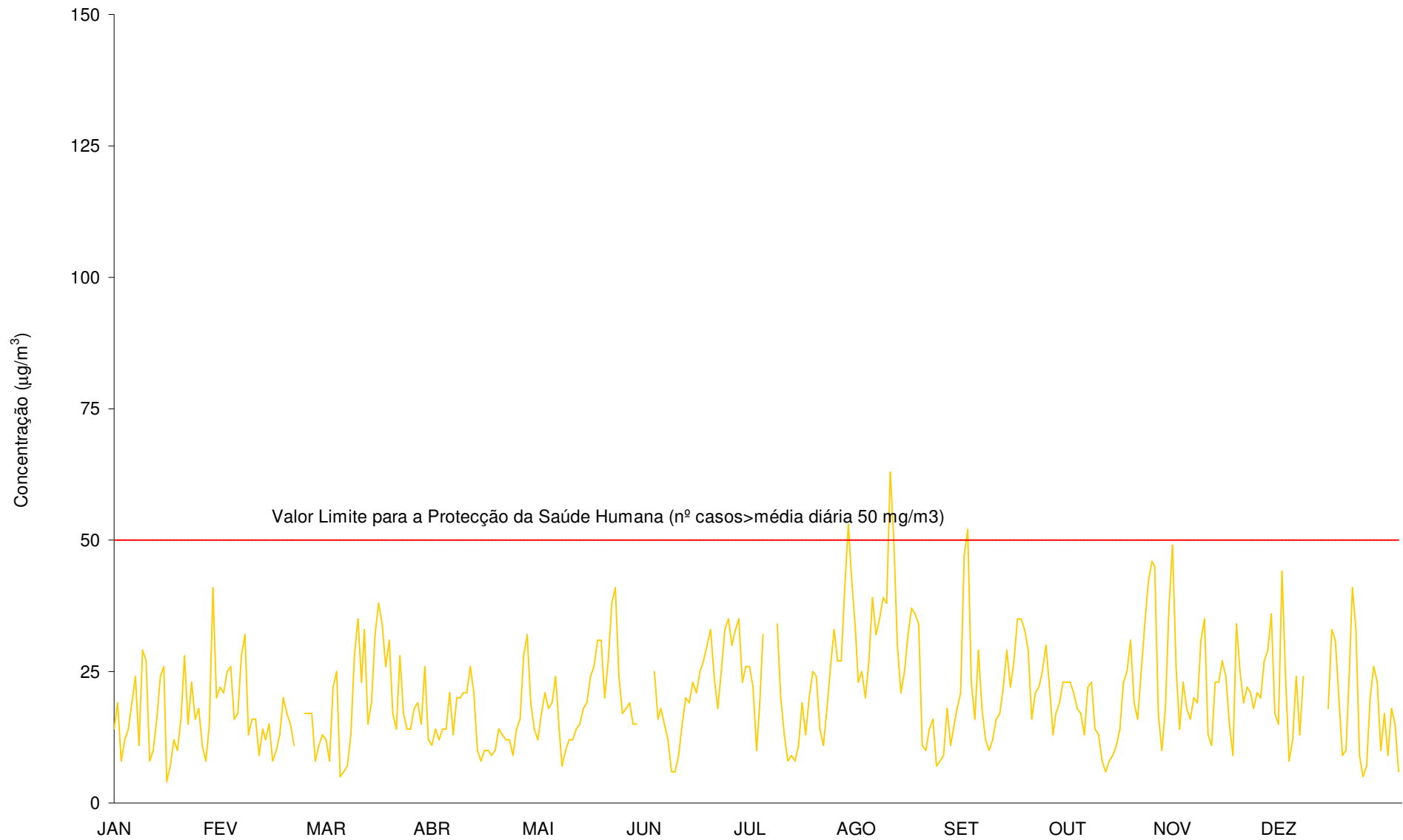


Gráfico 73 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Montemor-o-Velho (Janeiro a Dezembro de 2010).

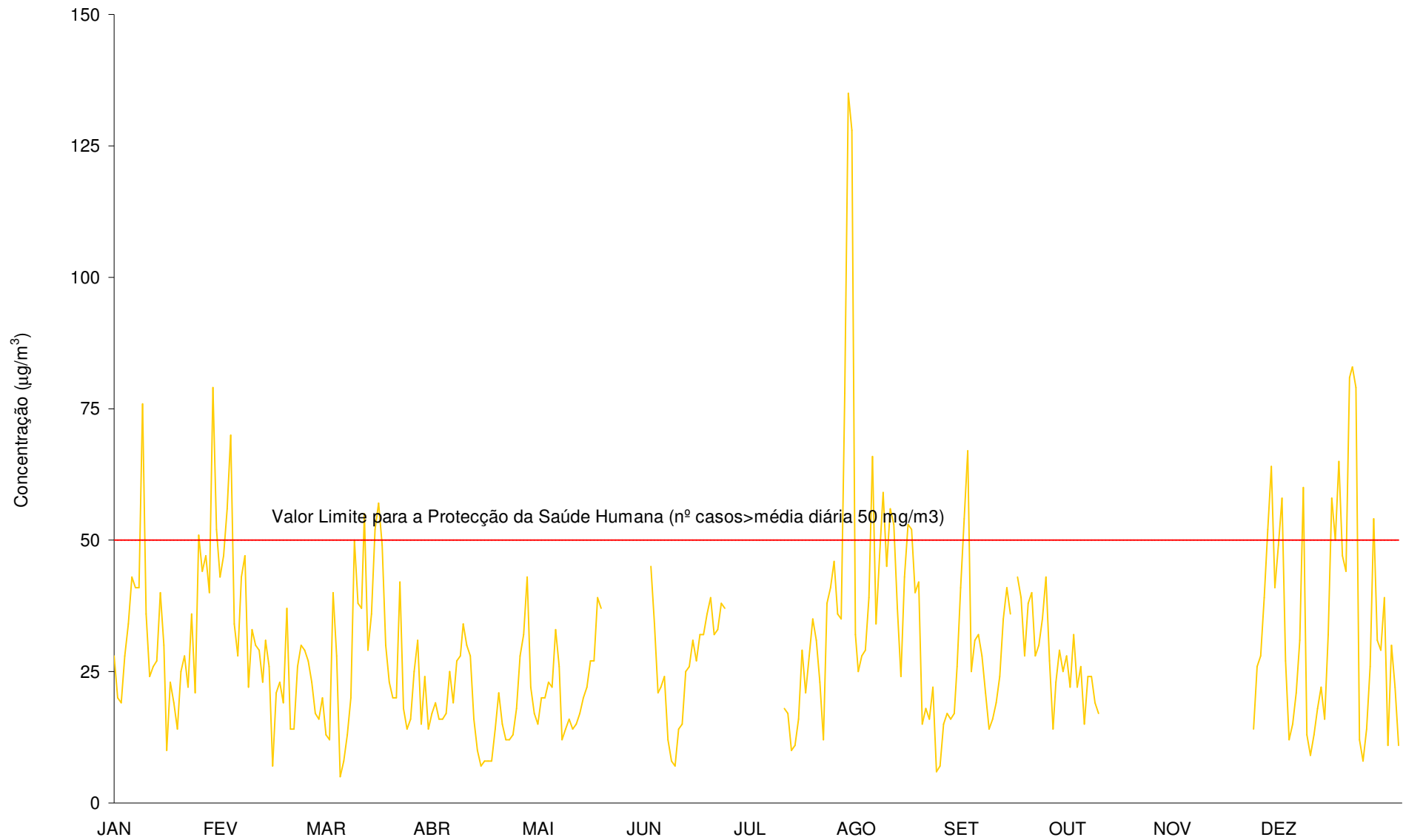


Gráfico 74 – Médias diárias das concentrações de PM10 ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).

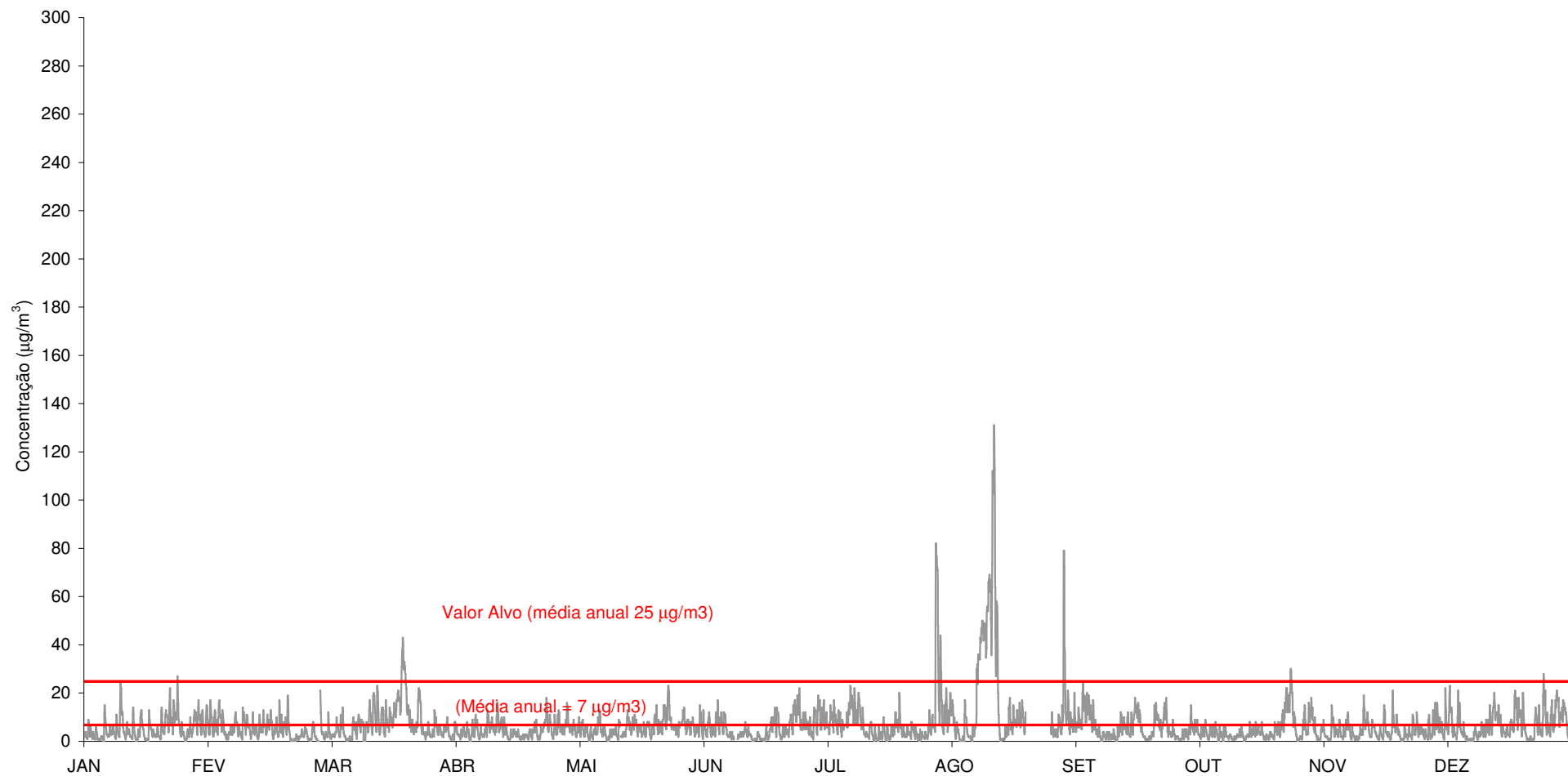


Gráfico 75 – Médias horárias das concentrações de  $\text{PM}_{2,5}$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas em Salgueiro (Janeiro a Dezembro de 2010).

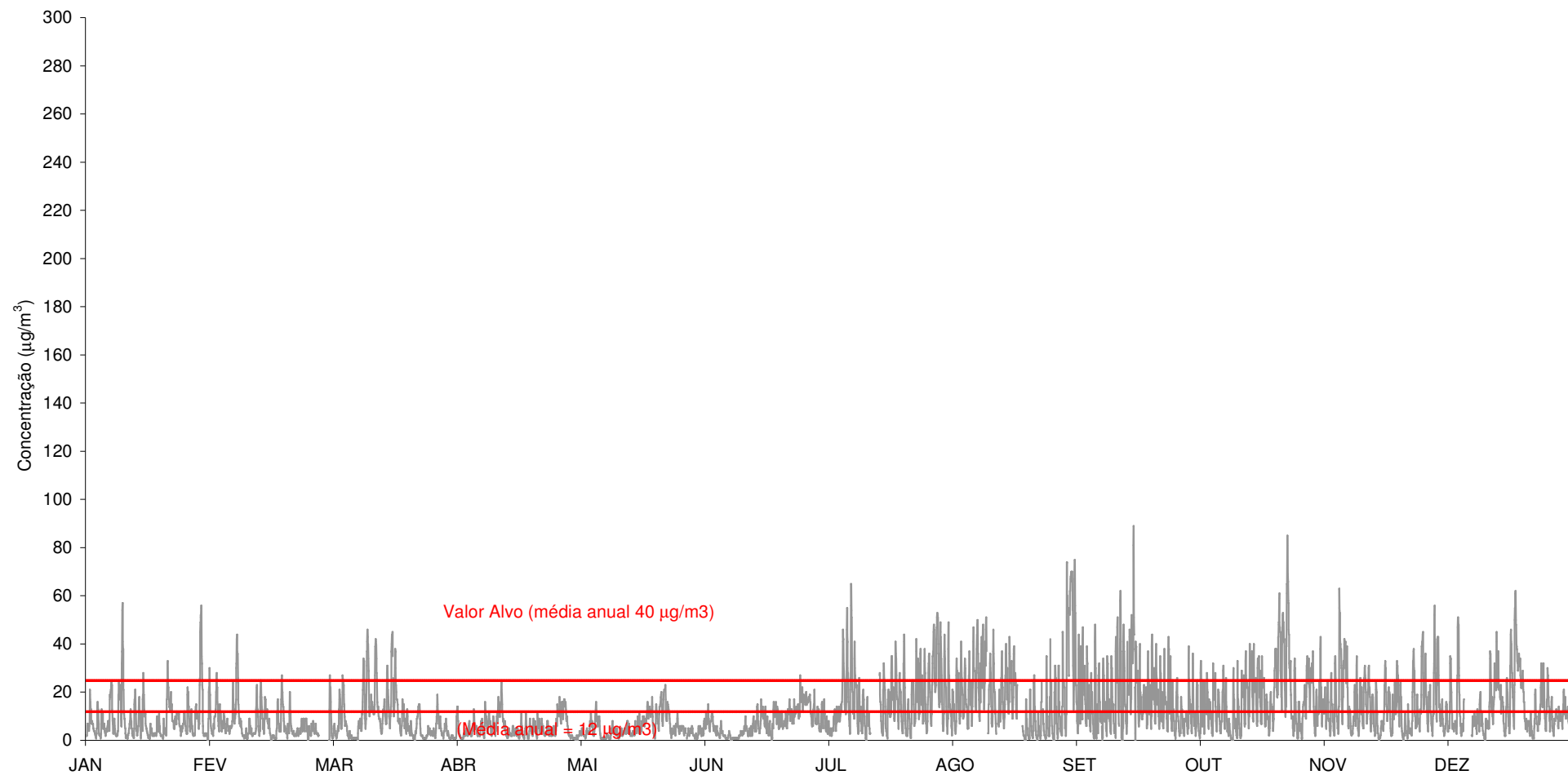


Gráfico 76 – Médias horárias das concentrações de PM<sub>2,5</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

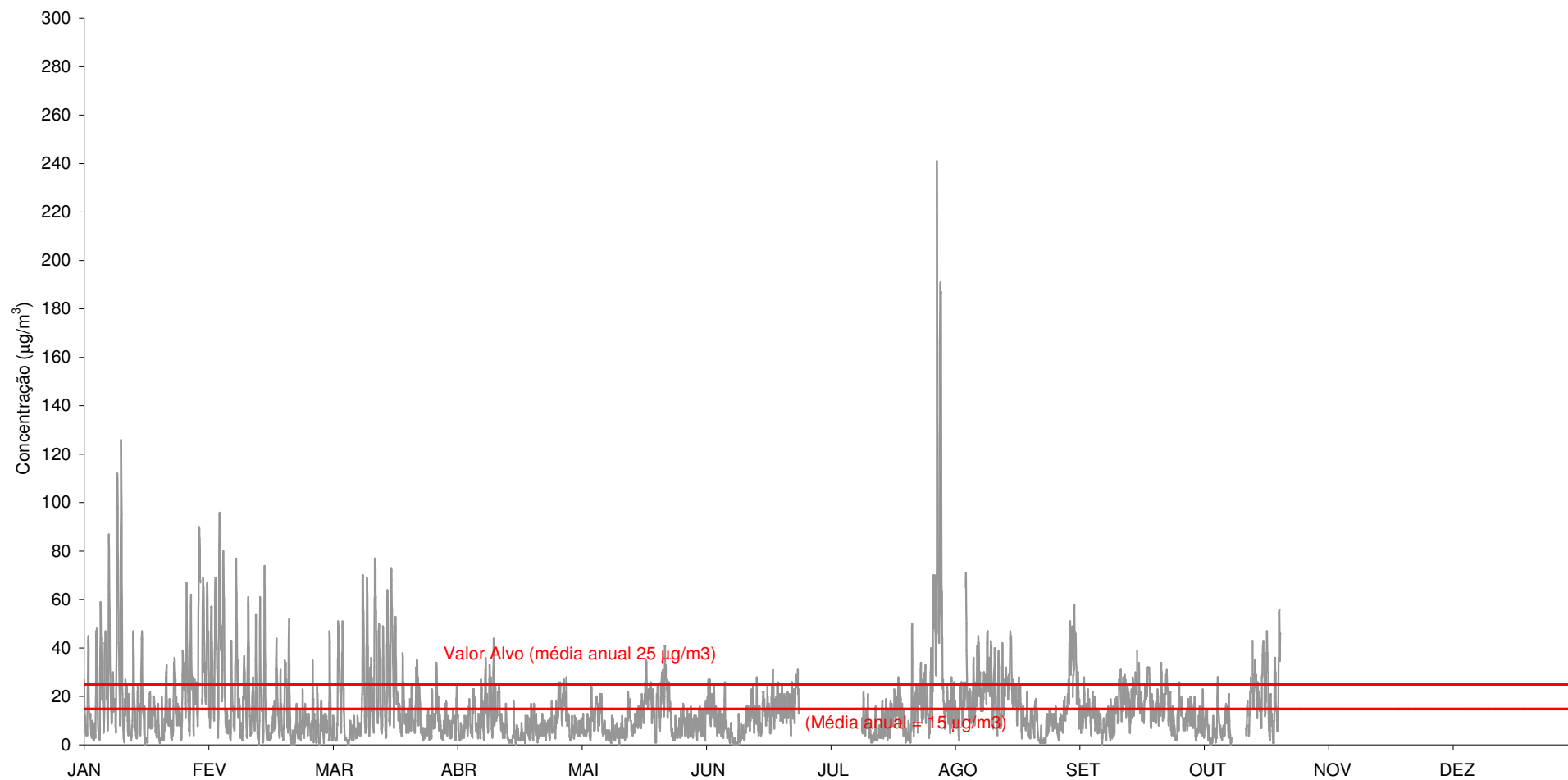


Gráfico 77 – Médias horárias das concentrações de PM<sub>2,5</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Teixugueira (Janeiro a Dezembro de 2010).



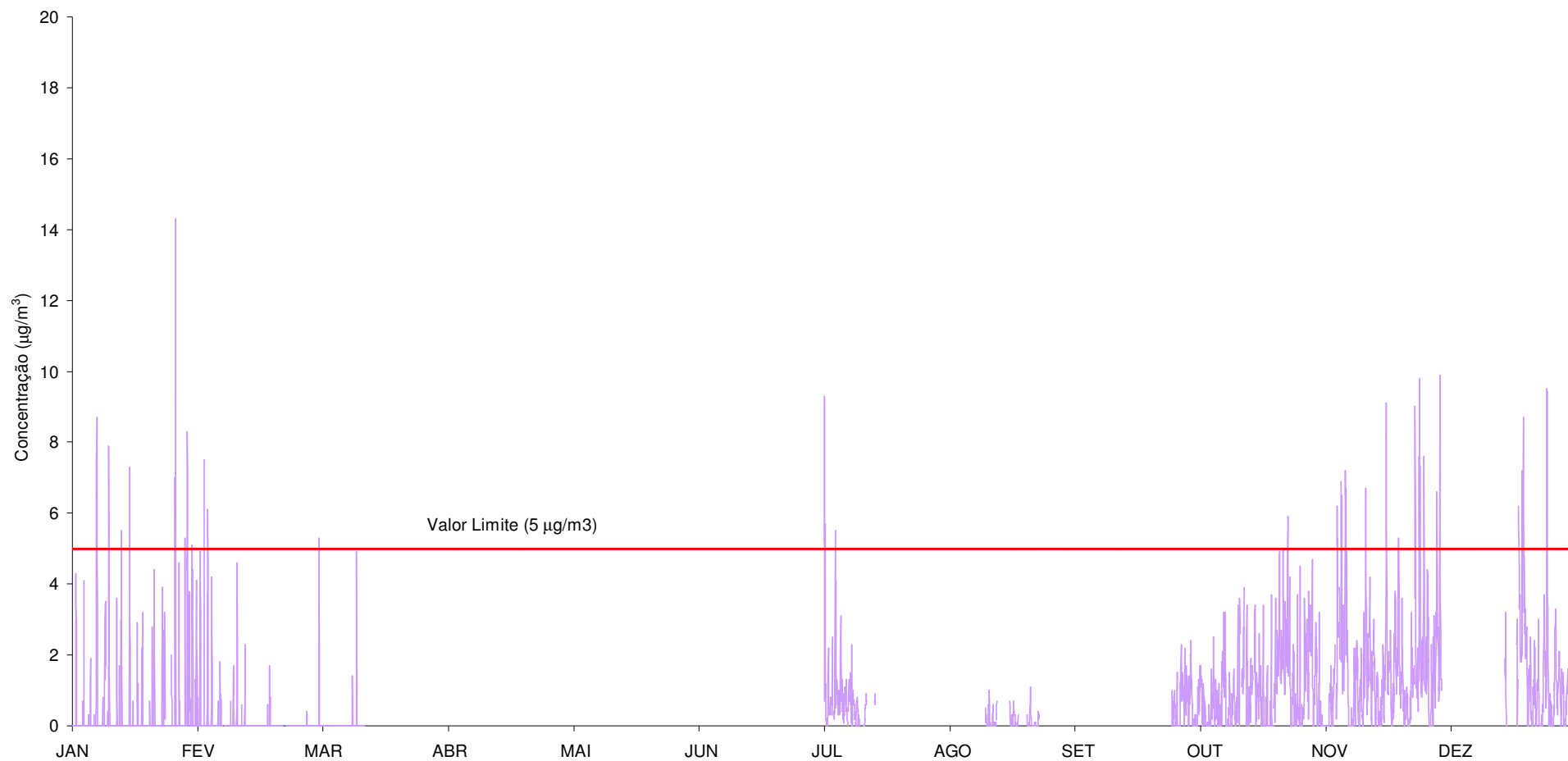


Gráfico 78 – Médias horárias das concentrações de C<sub>6</sub>H<sub>6</sub> (µg/m<sup>3</sup>) registadas em Aveiro (Janeiro a Dezembro de 2010).



Gráfico 79 – Médias horárias das concentrações de  $\text{C}_6\text{H}_6$  ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) registadas na Fernão Magalhães (Janeiro a Dezembro de 2010).

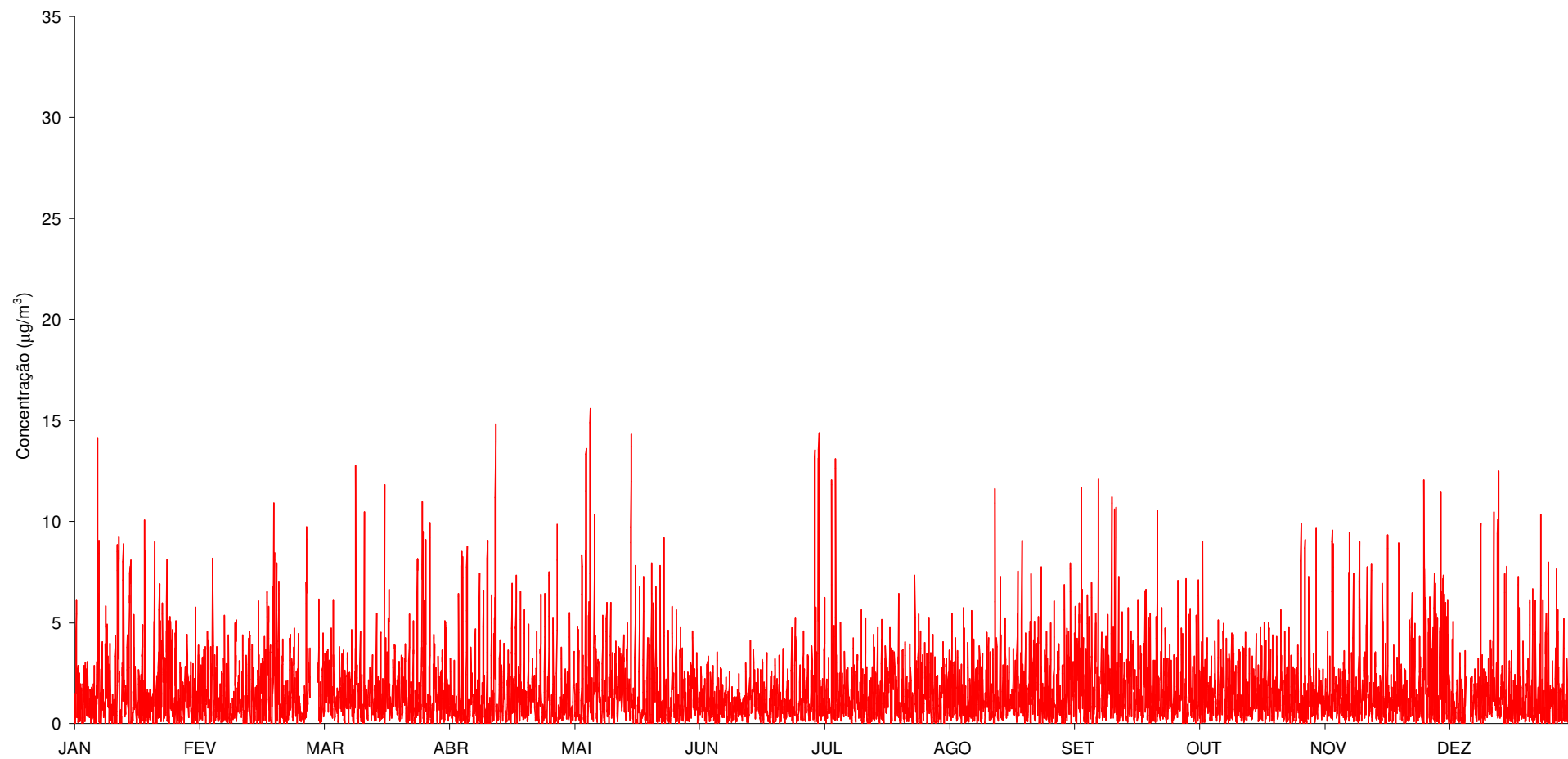


Gráfico 80 – Médias horárias das concentrações de H<sub>2</sub>S (µg/m<sup>3</sup>) registadas na Ervedeira (Janeiro a Dezembro de 2010).

## **ANEXO II**

### **Composição das Zonas e Aglomerações**

## Aglomerações da Região Centro

<b>Aglomeração</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>
Coimbra	Coimbra	Almedina
Coimbra	Coimbra	Santa Cruz
Coimbra	Coimbra	São Bartolomeu
Coimbra	Coimbra	Sé Nova
Coimbra	Coimbra	Eiras
Coimbra	Coimbra	Santa Clara
Coimbra	Coimbra	Santo António dos Olivais
Coimbra	Coimbra	São Martinho do Bispo
	Nota: as restantes freguesias do Concelho de Coimbra pertencem à Zona Centro Litoral	
Aveiro / Ílhavo	Aveiro	Aradas
Aveiro / Ílhavo	Aveiro	Esgueira
Aveiro / Ílhavo	Aveiro	Glória
Aveiro / Ílhavo	Aveiro	Santa Joana
Aveiro / Ílhavo	Aveiro	São Bernardo
Aveiro / Ílhavo	Ílhavo	Gafanha da Encarnação
Aveiro / Ílhavo	Ílhavo	Gafanha da Nazaré
Aveiro / Ílhavo	Ílhavo	Gafanha do Carmo
Aveiro / Ílhavo	Ílhavo	São Salvador
	Nota: as restantes freguesias do Concelho de Aveiro pertencem à Zona de Influência de Estarreja; A Aglomeração engloba todo o Concelho de Ílhavo	

## Zonas da Região Centro

<b>Zona</b>	<b>Concelho</b>
Centro Interior	Aguiar da Beira
Centro Interior	Almeida
Centro Interior	Alvaiázere
Centro Interior	Arganil
Centro Interior	Belmonte
Centro Interior	Carregal do Sal
Centro Interior	Castanheira de Pêra
Centro Interior	Castelo Branco
Centro Interior	Castro Daire
Centro Interior	Celorico da Beira
Centro Interior	Covilhã
Centro Interior	Figueira de Castelo Rodrigo
Centro Interior	Figueiró dos Vinhos
Centro Interior	Fornos de Algodres
Centro Interior	Fundão
Centro Interior	Góis
Centro Interior	Gouveia
Centro Interior	Guarda
Centro Interior	Idanha-a-Nova
Centro Interior	Mação
Centro Interior	Mangualde
Centro Interior	Manteigas
Centro Interior	Mêda
Centro Interior	Mortágua
Centro Interior	Nelas
Centro Interior	Oleiros
Centro Interior	Oliveira de Frades
Centro Interior	Oliveira do Hospital
Centro Interior	Pampilhosa da Serra
Centro Interior	Pedrogão Grande
Centro Interior	Penalva do Castelo
Centro Interior	Penamacor
Centro Interior	Pinhel
Centro Interior	Proença-a-Nova
Centro Interior	Sabugal
Centro Interior	Santa Comba Dão
Centro Interior	São Pedro do Sul
Centro Interior	Sátão
Centro Interior	Seia
Centro Interior	Sertã
Centro Interior	Tábua
Centro Interior	Tondela
Centro Interior	Trancoso
Centro Interior	Vila de Rei
Centro Interior	Vila Nova de Paiva
Centro Interior	Vila Velha de Ródão
Centro Interior	Viseu
Centro Interior	Vouzela

<b>Zona</b>	<b>Concelho</b>
Centro Litoral	Águeda
Centro Litoral	Anadia
Centro Litoral	Ansião
Centro Litoral	Batalha
Centro Litoral	Cantanhede
Centro Litoral	Coimbra
Centro Litoral	Condeixa-a-Nova
Centro Litoral	Figueira da Foz
Centro Litoral	Leiria
Centro Litoral	Lousã
Centro Litoral	Marinha Grande
Centro Litoral	Mealhada
Centro Litoral	Mira
Centro Litoral	Miranda do Corvo
Centro Litoral	Montemor-o-Velho
Centro Litoral	Oliveira do Bairro
Centro Litoral	Penacova
Centro Litoral	Penela
Centro Litoral	Pombal
Centro Litoral	Porto de Mós
Centro Litoral	Sever do Vouga
Centro Litoral	Soure
Centro Litoral	Vagos
Centro Litoral	Vila Nova de Poiares
Zona de Influência de Estarreja	Albergaria-a-Velha
Zona de Influência de Estarreja	Aveiro (Excepto as Freguesias pertencentes à Aglomeração de Aveiro/Ílhavo)
Zona de Influência de Estarreja	Estarreja
Zona de Influência de Estarreja	Murtosa
Zona de Influência de Estarreja	Ovar